

Manchete Semanal

eletrônica

Publicação do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Importante veículo de atualização e capacitação profissional, amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 47/2016

30 de novembro de 2016

Expediente

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Diretoria

Presidente: Fernando Correia da Silva
Vice-presidente: José Leonardo de Lacerda
1º secretário: Takeru Horikoshi
2º secretário: Antonio Inácio Barbosa
3º secretário: José Roberto Soares dos Anjos
4º secretário: Aluisio Guedes Silva
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias
Consultor Jurídico: Dr. Alberto Batista da Silva Junior

Coordenação em São Bernardo do Campo

Coordenadora: Marly Momesso Oliveira
Vice-coordenador: Marcelo Muzy do Espírito Santo
Secretária: Terezinha Maria de Brito Koide

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Gestão 2014-2016

Diretores Efetivos

Presidente: Jair Gomes de Araújo
Vice-Presidente: Antonio Eugenio Cecchinato
Diretor Financeiro: Antonio Sofia
Vice-Diretora Financeira: Teresinha Maria de Brito Koide
Diretor Secretário: Francisco Montóia Rocha
Vice-Diretora Secretária: Deise Pinheiro
Diretor Cultural: Geraldo Carlos Lima
Vice-Diretor Cultural: Claudinei Tonon
Diretora Social: Carolina Tancredi de Carvalho

Diretores Suplentes

Celina Coutinho
Dorival Fontes de Almeida
Edna Magda Ferreira Goes
Josimar Santos Alves
Julia Fernanda de Oliveira Munhoz
Lúcio Francisco da Silva
Marina Kazue Tanoue Suzuki
Vera Lucia Vada

Conselheiros Fiscais Efetivos

Antonio Sarrubo Júnior (in memorian)
Edmundo José dos Santos
Milton Medeiros de Souza
Silvio Lopes Carvalho

Conselheiros Fiscais Suplentes

Paulo Cesar Pierre Braga
Vitor Luis Trevisan



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Praça Ramos de Azevedo, 202 - São Paulo - SP - CEP 01037-010
Tel.: (11) 3224-5100 - Fax: 3223-2390
www.sindcontsp.org.br

Base Territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.



Sumário

SUMÁRIO	2
<i>3 Grandes Lições de Liderança</i>	<i>3</i>
1.00 ASSUNTOS FEDERAIS	5
1.01 IMPOSTO DE RENDA – PJ	5
<i>Resolução CAMEX nº 114, de 23.11.2016 - DOU de 28.11.2016.....</i>	<i>5</i>
Altera para 0% e 2% (zero e dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários.	
<i>Resolução CAMEX nº 123, de 23.11.2016 - DOU de 28.11.2016.....</i>	<i>29</i>
Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul	
<i>Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 12, de 23.11.2016 - DOU de 25.11.2016.....</i>	<i>30</i>
Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre a Renda nas aplicações em Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio e Certificado de Recebíveis do Agronegócio.	
1.02 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.....	31
<i>Ato Declaratório Executivo COFIS nº 90, de 25.11.2016 - DOU de 28.11.2016.....</i>	<i>31</i>
Dispõe sobre o leiaute do Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (PGD Dirf 2017).	
2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS.....	68
2.01 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS	68
<i>Comunicado CAT nº 20, de 25.11.2016 - DOE SP de 26.11.2016</i>	<i>68</i>
Declara as datas fixadas para cumprimento das obrigações principais e acessórias do mês de dezembro de 2016	
<i>Decisão Normativa CAT nº 4, de 24.11.2016 - DOE SP de 25.11.2016.....</i>	<i>74</i>
ITCMD - Isenção - Doação realizada por casal ou companheiros na vigência de regime de comunhão parcial ou universal de bens - Ocorrência de apenas um fato gerador.	
<i>Decisão Normativa CAT nº 6, de 24.11.2016 - DOE SP de 25.11.2016.....</i>	<i>75</i>
ICMS - Diferimento do lançamento do imposto incidente nas saídas internas com as mercadorias relacionadas nos incisos VII e VIII do artigo 350 do RICMS/2000 com destino a contribuinte que as utilizará exclusivamente como combustível na geração de energia elétrica - Aplicabilidade. ICMS - Industrialização por conta de terceiro - Operações internas neste Estado de São Paulo – Autor da encomenda que solicita ao fornecedor a entrega direta de insumos no estabelecimento de industrializador e, posteriormente, solicita a este a entrega do produto acabado diretamente no estabelecimento do adquirente - Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP's) aplicáveis.	
3.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS	79
3.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS.....	79
<i>Instrução Normativa SF nº 26, de 17.11.2016 - DOM São Paulo de 19.11.2016</i>	<i>79</i>
Altera a Instrução Normativa SF/SUREM nº 09, de 11 de maio de 2016. O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,	
4.00 ASSUNTOS DIVERSOS.....	82
4.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS	82
<i>Simples nacional: Agendamento da opção para o ano-calendário de 2017.....</i>	<i>82</i>
<i>Orientação: veja como recolher o Simples Doméstico do 13º Salário.....</i>	<i>83</i>
<i>É Obrigatória a Impressão dos Livros Fiscais por Contribuinte Sujeito à Entrega da EFD?.....</i>	<i>83</i>
<i>STJ rejeita recurso da Receita Federal sobre ganho de capital</i>	<i>84</i>
<i>ICMS-Substituição Tributária - Ressarcimento.....</i>	<i>84</i>
<i>Fonte: Receita Federal.....</i>	<i>86</i>
<i>Carf considerou procedente autuação de R\$ 2,64 bilhões contra importadora</i>	<i>86</i>
<i>Substituição Tributária – Complemento</i>	<i>87</i>
<i>Carf leva em consideração bonés usados por Guga para obrigá-lo a pagar IRPF</i>	<i>89</i>
<i>RFB esclarece: IOF em Cessões de Crédito</i>	<i>90</i>
<i>Assinada a 1ª Convenção Coletiva exclusiva para Petshop</i>	<i>90</i>



<i>Prazo para retificar declarações após repatriação vai até 31 de dezembro, diz BC</i>	90
<i>Novo golpe do WhatsApp já fez mais de 10 mil vítimas no Brasil</i>	91
<i>4 tipos de sociedade que você pode ter em seu novo negócio</i>	92
<i>Nos últimos dias tivemos algumas novidades, e acho oportuno destacar alguns itens, e que foram os seguintes:</i>	95
<i>Receita Orienta: Regularização do CPF de Eleitores Omissos</i>	96
<i>Cuidado para não ser autuado pela Receita Federal por sonegação envolvendo distribuição de lucros</i>	96
<i>Gravação oculta feita por funcionário é prova válida, diz TRT-3</i>	98
<i>Contestação do FAP/2017 Termina em 30/Nov</i>	100
<i>Empregado que trabalhava externamente com jornada sujeita a controle vai receber horas extras</i>	100
<i>Prazo para registrar boleto nos bancos termina em dezembro</i>	101
<i>2017: Os Desafios dos Profissionais de Contabilidade</i>	102
<i>e-Financeira e a nudez do contribuinte</i>	104
<i>Contador e auditor tem obrigação redobrada em prol da transparência.</i>	105
<i>A 'tornozeleira eletrônica' das empresas</i>	107
<i>Você sabe lidar com vários tipos de funcionários? Descubra aqui!</i>	108
<i>Publicada Versão 2.0.9 da ECF</i>	109
<i>Exigência do Bloco K é Simplificada até 2018</i>	109
<i>Margem de Lucro nos Serviços Contábeis</i>	110
<i>Bancos conquistam clientes com contas totalmente digitais</i>	112
<i>RFB Esclarece: IOF em Cessões de Crédito</i>	113
<i>PIS/COFINS – Créditos – Despesas de Publicidade</i>	113
<i>Diferenciais competitivos para escritórios de contabilidade</i>	113
<i>Contadores devem ter segurança jurídica para adotar nova norma ética</i>	115
<i>DIRF 2017</i>	116
4.02 COMUNICADOS	117
CONSULTORIA JURIDICA	117
<i>Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária</i>	117
4.03 ASSUNTOS SOCIAIS	118
FUTEBOL	118
4.04 LISTA DOS ANIVERSARIANTES	118
<i>Mês: DEZEMBRO</i>	118
5.00 ASSUNTOS DE APOIO	119
5.01 CURSOS CEPAEC	119
5.02 GRUPOS DE ESTUDOS	121
<i>CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook</i>	121
<i>GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS</i>	121
<i>Às Terças Feiras:</i>	121
<i>GRUPO IRFS</i>	121
<i>Às Quintas Feiras:</i>	121

3 Grandes Lições de Liderança

Dailza Damas, dona de casa, aprendeu a nadar aos 28 anos para incentivar seu filho que tinha bronquite a também praticar natação. Em pouco tempo percebeu que a piscina era muito pequena para abrigar seus sonhos, então decidiu nadar em mar aberto.

Em 1993, tornou-se a primeira nadadora brasileira a atravessar o Canal da Mancha, na primeira vez em 19 horas e 16 minutos, e na segunda em 10 horas e 48 Minutos. Depois contornou a ilha de Fernando de Noronha, atravessou o Canal de Catalina nos EUA, contornou a Ilha do Mel no Paraná, atravessou o Estreito de Gibraltar, contornou a Ilha de Manhattan e atravessou o Mar da Galileia. Hoje é considerada uma das maiores nadadoras do mundo em mar aberto.



Dailza morreu em 2008, aos 50 anos quando se recuperava de uma cirurgia pra retirada de um tumor no cérebro, mas há vários vídeos no Youtube contando a sua história, e nesses vídeos ouvi algumas coisas que me tocaram profundamente:

Ela comenta que, em certo momento, quando enfrentava ondas de 4 metros de altura, e via o barco que a acompanhava subindo e descendo, apenas pensava:

– Eu estou segura. Eu confio nas pessoas que estão no barco.

Em outra entrevista, quando o repórter lhe perguntou: “Mas você não sentia medo?”, Dailza respondeu:

– Sentia sim. Aliás, creio que todo mundo sente medo em várias situações da vida, mas eu tinha que escolher entre “ficar com medo” e “ir com medo”, então, eu escolhia “ir com medo”.

A história de Dailza é, por si só, uma grande lição de vida, contudo, quero ressaltar algumas importantes lições de liderança.

A primeira é que existe uma grande diferença entre limite e limitação. Ambientes e situações certamente nos impõem limites, como as paredes de uma piscina, por exemplo, mas são as nossas crenças, aquilo que acreditamos (ou não acreditamos) que estabelecem as nossas limitações. Em outras palavras, certas limitações que muitas vezes atribuímos às situações, são, de fato, limites que imputamos às pessoas ou a nós mesmos. Aquela velha frase do Henri Ford define bem o que isso significa: “Se você acredita que é possível, você está certo. Se acredita que não é possível, você também está certo”.

Um líder que não percebe essa diferença, pode eventualmente limitar os sonhos da organização, da equipe, das pessoas e os seus próprios sonhos; pode criar limitações sem que haja limites, e com isso impedir as pessoas de tornarem-se o melhor que podem ser, e impactar diretamente os resultados.

A segunda lição, é que, para desafiar os limites ou limitações, é preciso haver um ambiente de confiança, um alicerce que o líder precisa estabelecer no seu dia a dia com as pessoas à sua volta, já que elas somente darão o melhor de si quando se sentirem seguras e pertencentes ao lugar onde estão inseridas. É preciso criar um círculo de confiança onde as pessoas estejam livres para ser desafiadas, romperem os limites das limitações, e assim entregarem o seu melhor.

E a terceira das muitas lições que Dailza Damas nos ensina, é que o medo provavelmente estará presente em várias situações e decisões das nossas vidas e, quando isso acontecer, temos uma escolha a fazer: “Ficar com medo”, desistir dos sonhos e arrepende-se por nunca ter tentado, ou “Ir com medo”, arriscar, e então realizar-se pelos resultados, ou ao menos por haver ter tentado.

E aqui novamente surge a figura do líder que, ao criar um círculo de segurança, onde o erro inédito é um dos principais componentes do processo de aprendizagem, incentiva as pessoas a “Ir com medo” e, assim, romperem suas limitações.

Dailza, muito obrigado! Líder, agora é com você.

Um Grande Abraço,
Marco Fabossi



1.00 ASSUNTOS FEDERAIS

1.01 IMPOSTO DE RENDA – PJ

Resolução CAMEX nº 114, de 23.11.2016 - DOU de 28.11.2016

Altera para 0% e 2% (zero e dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários.

O Comitê Executivo de Gestão - GECEX - da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, por intermédio de seu Presidente, interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º e do § 8º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal, bem como o inciso 2º do art. 18 da Resolução nº 77, de 21 de setembro de 2016,

Considerando as Decisões nºs 34/2003, 40/2005, 58/2008, 59/2008, 56/2010, 57/2010, 35/2014 e 25/2015 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC, os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e a Resolução CAMEX nº 66, de 14 de agosto de 2014,

Resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), até 30 de junho de 2018, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8408.10.90	Ex 046 - Motores marítimos de pistão, de ignição por compressão a diesel, para propulsão de embarcações, de fixação interna ao casco, com 5 cilindros, com diâmetro do cilindro de 81mm e curso de 93,2mm, com potência de 170HP, velocidade do motor de 4.000rpm, taxa de compressão de 16,5:1 e deslocamento volumétrico de 2,4litros.
8414.80.19	Ex 115 - Compressores de ar com capacidade de 1.100L/min, pressão de serviço de 10bar, possuem 3 cilindros, sendo 2 cilindros para baixa pressão e 1 cilindro de alta pressão, acionados por motor elétrico trifásico de corrente alternada.
8414.80.22	Ex 001 - Turbocompressores de ar, de peso igual ou superior a 800kg, constituídos por um compressor de ar (ventilador) centrífugo acionado por uma turbina de fluxo axial impulsionada pela energia dos gases de escapamento de motores diesel de locomotivas.
8416.30.00	Ex 003 - Centrais térmicas de 55,5MW de energia líquida, sendo 47,5MW de energia de gás quente e 8MW de energia de óleo térmico, para linha contínua de MDP, linha de revestimento melamínico, impregnadora de papéis e secador de partículas de madeira, compostas de alimentação variável de biomassa, grelha móvel com 5 zonas de queima e resfriamento por água, queimadores de pó de madeira, aquecedor de óleo térmico integrado com estágios de convecção e condução de calor, separação de cinzas e pesados, bombas de transferência de óleo térmico e rápida resposta de fornecimento de energia térmica aos consumidores, com painéis de controle e automação, PLC e sistema de supervisão integrados.
8417.90.00	Ex 018 - Correntes de transmissão, com elos simples, pinos e pontas especiais, próprias para forno de pinos, utilizados na secagem de rótulos de latas metálicas



8417.90.00	Ex 049 - Unidades destinadas a complementar pré-calcinador com capacidade de 6.500t/dia de clínquer dotadas de: conjuntos de roletes; bandagem; estrutura de suporte para roletes (incluindo rolamentos); macacos hidráulicos para ajustamento de roletes; partes fundidas para descarga do forno; sistema de engrenagem e pinhão; redutores; sistema de lubrificação para os rolamentos; selos de vedação; válvulas; cabeça do forno; sistema de acionamento e motorização principal e auxiliar; sistema de impulsionamento hidráulico; queimadores; ventiladores para o sistema de alimentação do forno, para zona de sinterização e para resfriamento da cabeça do forno.
8418.50.10	Ex 003 - Freezers IQF (Individual Quick Freezing) horizontais contínuos, para congelamento rápido individual, para partes de aves, carnes, pescados e vegetais, com congelamento por contato direto pela esteira TCAD (Teflon Coated Aluminum Droplets) ou modular plástica e ar forçado, com capacidade que pode variar entre 600 e 10.000kg/h.
8419.50.29	Ex 005 - Resfriadores de óleo do tipo casco-tubo, com 381mm de comprimento, 106mm de altura e 88mm de largura, conexões de água com rosca G1 1/2" e para óleo com rosca G1", com pressão de trabalho interna do óleo de até 30bar e pressão externa da água de até 10bar, temperatura de óleo máxima 85°C, temperatura de água máxima 40°C, mínima 15°C, vazão de água máxima 180dm ³ /min, mínima 78dm ³ /min, com conexões G1" e G3/8", para manter a temperatura de trabalho da transmissão marítima aplicadas em motores até 250HP a 2.100rpm, entre 65 e 85°C, sistema de tubulação para fluxo hidráulico até o trocador de calor, com pressão de trabalho máxima de 30bar e suporte produzido em aço Fe360 com cobertura superficial de Fe/ZN para o trocador de calor.
8419.81.90	Ex 045 - Chapas para o preparo de carne de hambúrguer, com resistências elétricas, dispositivo de compressão pneumática, cozimento simultâneo das 2 faces da carne, 3 "platens" com controles individuais para o cozimento do produto, capacidade máxima para cozimento de 10 carnes de hambúrguer por "platen", potência elétrica de 24kW, reconhecimento automático de espessuras e temperatura de operação compreendida de 66 a 232°C com tolerância de 1°C.
8419.89.19	Ex 032 - Máquinas automáticas de esterilização de resíduos hospitalares potencialmente infectados, dotadas de: câmara de esterilização que opera a uma temperatura 134°C e pressão interna de 312kPA, com pressão variáveis de 3 a 8bar, com rotor equipado com lâminas de trituração com capacidades de 25, 150, 300 e 600L, com fonte de alimentação elétrica em 220 ou 380V trifásico 50/60H, motores e correias de transmissão podendo chegar até 1.200rpm, com potência 25kWh, a trituração dos resíduos e aquecimento ocorre por meio de vapor sob pressão, com tratamento realizado por via térmica através de decomposição proteica em ambiente umedecido, com temperatura máxima de 135°C no final do ciclo; quadro elétrico com controlador lógico programável (CLP); filtros de ar do processo para aspiração do ar da câmara, em ciclos de 15 a 30 minutos; "display touchscreen" 5,7"; unidade interna de geração de vapor e impressora integrada para registro das operações permitindo acesso remoto de informações via software dedicado opcional.
8419.89.99	Ex 120 - Combinações de máquinas para resfriamento de clínquer com capacidade de 6.500t/dia, com temperatura na alimentação até 1.400°C e temperatura na



	descarga mínima de 85°C, compostas de: resfriador de clínquer; sistema de vedação pneumática incluindo ventilador; sistema de acionamento com unidade hidráulica; britador de clínquer; conjunto de ventilação para arrefecimento; sistema de injeção de água, conjunto de sopradores; trocador de calor; ventiladores; sistema de despoeiramento; transportador de arrasto por correntes; válvulas rotativas; sistema de medição de fluxo; válvulas borboleta motorizadas; elevador de caçambas e monovias.
8419.89.99	Ex 191 - Equipamentos assépticos para pasteurização e esterilização de produtos alimentícios em escala piloto, utilizados em laboratórios de desenvolvimento de alimentos e aplicação de ingredientes para a indústria alimentícia, com controlador lógico programável (CLP), tanque de dosagem com volume igual a 5 litros, fluxo de produção nominal igual a 20L/h, sistemas de troca térmica direta e indireta, múltiplos conjuntos de tempos de retenção (4, 6, 8, 17 e 30 segundos), homogeneizador de 2 estágios, sistema de refrigeração de água de processo, câmara de envase asséptico, sistemas de limpeza e esterilização CIP/SIP, interface de operação por meio de painel "touch screen".
8421.21.00	Ex 063 - Equipamentos cilíndricos verticais fabricados em fibra de vidro (poly glass), para o sistema de controle do fluxo em operações de filtração e abrandamento de águas residenciais e comerciais, dotados ou não de tampas redutoras, tampas fechadas, válvulas de controle e crepinas (distribuidoras/agitadores) para uniformização de água dentro dos equipamentos, com revestimento interno em polietileno em alta densidade, altura do equipamento com base de 478mm (18,8 polegadas) a 1.387mm (54,6 polegadas), capacidade de armazenamento de 12 a 104 litros, pressão máxima de operação 150psi, com bocal rosqueado de 2,5 polegadas, e temperatura máxima de operação de 48,8°C.
8421.39.10	Ex 003 - Equipamentos verticais para circulação e filtragem de gases de secadores de partículas de madeira, com capacidade de 704.400m ³ /h, com lavador de gases e precipitador eletrostático úmido integrados, com bombeamento, filtragem e recirculação de água; centrífuga para separação de sólidos e resinas, com recuperação de água, com painéis de controle e automação - PLC e sistema de supervisão.
8422.30.21	Ex 062 - Máquinas automáticas para empacotamento de café torrado e moído a vácuo, para pacotes com formatos de 250 ou 500g, com unidade formadora de pacotes e unidade dosadora de enchimento, câmara de vácuo, centralizador semiautomático do filme, VPN para conexão remota e predisposição para codificador, com capacidade de produção de 30pacotes/minuto.
8422.30.29	Ex 363 - Máquinas automáticas rotativas para impressão e etiquetagem de informações variáveis (lote, validade, número global de item comercial ("global trade item number") e código bidimensional ("data matrix") capazes de etiquetar por termo transferência as ampolas de vidro contendo produtos farmacêuticos injetáveis com diâmetros de 8 até 32mm, altura de 40 até 130mm e velocidades máximas de 30.000amp/h de 1,5, 2,0 e 3,0ml, 27.000amp/h de 4,0 e 5,0ml, 24.000amp/hora de 10,0ml, dotadas de: sistema de desbobinamento, impressão e emenda manual de etiquetas; mesa acumuladora de ampolas com capacidade máxima de aproximadamente 2.000 ampolas; sistema de transporte e etiquetagem de produto com helicoidal; carrossel com ajuste independente para diferentes



	<p>diâmetros de ampolas; sensores para verificação de presença de etiqueta; saída da máquina com estrelas; sistemas de inspeção por câmeras para verificação dos dados variáveis e código de barras das etiquetas; dupla descarga na saída através de estrelas; rebobinador de fita vazia; painel de comando com interface homem-máquina (IHM) e computador industrial; ferramentas para trabalhar com ampolas de 1,5, 2,0, 3,0, 4,0, 5,0 e 10,0ml.</p>
8422.30.29	<p>Ex 364 - Combinações de máquinas para formação, envase de produtos alimentícios e selagem (fechamento) de bolsas a partir de filme plástico flexível em bobinas, com capacidade igual a 6.000bolsas/hora de até 200mm de largura, compostas de: transportador elevador de produto para alimentação da balança dosadora; plataforma metálica; calha vibratória; equipamento de formação das bolsas com estações de desbobinamento motorizado; troca automática de bobina; dobra do filme; aplicação de zíper plástico; selagem vertical e horizontal; tesoura(s) de corte para separação das bolsas; carro de transporte; sistema de abertura por ventosas à vácuo; injeção de gás inerte e apalpador.</p>
8422.40.90	<p>Ex 648 - Máquinas embaladoras automáticas horizontais "Form-Fill&Seal" para envasar produtos líquidos e pastosos, com mecanismos automáticos a partir de bobinas de filmes flexíveis multicamadas laminadas termosseláveis, formam simultaneamente até 4 embalagens individuais (stand-up pouches), dosam produtos e fecham as embalagens, comandada por CLP (controlador lógico programável), com tela "touch screen", com capacidade de produção de até 260embalagens/minuto, embalagens com largura máxima de 110mm e altura máxima 300mm, equipadas com desbobinador de filme independente, painel elétrico geral independente, estação de rejeição de embalagens vazias, lubrificação automática comandada por PLC, limpeza automática tipo CIP (Clean In Place), tracionamento do filme flexível.</p>
8422.40.90	<p>Ex 649 - Sistemas modulares, automáticos para aplicação de anéis de isolamento individual de barras de aço de diâmetro mínimo igual ou superior a 15mm e máximo de 160mm, compostos de: 6 máquinas inseridoras de anéis espirais de plásticos de diâmetros compreendidos entre 2 e 5,3mm, com corpos fabricados em alumínio anodizado e equipadas com dispositivo mecânico para corte dos fios de plástico; 6 suportes rotativos das máquinas, fabricados em aço e acionados pneumáticamente; e 6 bloqueadores rotativos das barras acionados pneumáticamente.</p>
8422.40.90	<p>Ex 650 - Máquinas automáticas para embalar medicamentos em embalagem tipo blíster, controladas por computador tipo PC industrial e tela de operação sensível ao toque "touch screen", com capacidade máxima igual a 1.300cartelas/min em modo de operação de pista tripla, para formar, encher com produtos sólidos e selar cartelas com materiais de formação iguais a alumínio, PVC, PCV/PVDC, PVC/Aclar ou PP, material de selagem igual a alumínio com características diversas, munidas de ferramental para um tamanho e formato, largura máxima do material de formação igual a 284mm, profundidade máxima dos alvéolos igual a 12mm, estação de formação dos alvéolos dos blisters, estação de enchimento de todos os alvéolos dos blisters, estação de fechamento e selagem dos blisters contínua tipo rotativa, estação de gravação de dados variáveis nos blisters, dispositivos de inspeção, controle e rejeição.</p>



8422.40.90	Ex 651 - Máquinas semiautomáticas de envolver pallets estáticos com filme extensível, envolvimento de acordo com a geometria e dimensão do pallet, medidas máxima de altura dos pallets 3.100mm, com capacidade de utilizar bobinas de até 500mm de altura, e 300mm de diâmetro externo, pré-estiramento do filme que pode variar de 0 a 400%, com painel de controle com tela "touch screen", dispositivo para troca rápida do filme, com ou sem dispositivo para corte automático do filme, com sensor de altura, equipado com baterias auto carregáveis.
8423.89.00	Ex 058 - Equipamentos para pesagem de carga e segurança operacional de içamento de contêineres em guindaste através de sensores de fibra ótica internos às travas do spreader (twistlock), com capacidade máxima de leitura de 100.000kg por "twistlock" e precisão de +/-200kg.
8427.10.19	Ex 129 - Empilhadeiras autopropulsadas por dois motores elétricos de tração de corrente alternada (AC), alimentadas por bateria de 36 ou 48 volts, contrabalanceada, sistema de freio elétrico regenerativo, capacidade máxima de carga igual ou superior a 1.810kg, mas inferior ou igual a 2.945kg, altura máxima de elevação dos garfos igual ou superior a 2.665mm, mas inferior ou igual a 7.925mm, com torre de 2, 3 ou 4 estágios.
8427.10.90	Ex 139 - Equipamentos elétricos autopropulsados para movimentação de carga, com função dupla de rebocar e elevar cargas, com capacidade de reboque até 4.000kg, elevação de carga até 1.000kg e com altura de elevação dos garfos até 1.800mm.
8428.90.90	Ex 406 - Combinações de máquinas e equipamentos para sistema semi-automatizado de preparação de pedidos com capacidade de até 1.370caixas/hora (variável conforme demanda de pedidos), compostas de: máquina desempilhadora de caixas plásticas que possui capacidade máxima de até 1.800caixas/hora (variável conforme demanda de pedidos), equipamento de dispensamento de produtos com 19 módulos tipo A-frame para produtos de alto giro com velocidade de ejeção de até 4 peças por segundo (variável conforme características dos pedidos), transportadores de roletes que transportam caixas de até 50kg com velocidade de 0,3 a 2m/s interligando as diferentes áreas desde o lançamento de pedidos até a área de expedição, com controle por PLC/PCX (controladores programáveis para as esteiras e o A-frame) e com software de gerenciamento do fluxo de caixas.
8430.49.90	Ex 008 - Máquinas de perfuração de rochas, alimentadas por fonte de energia externa, movimentadas por esteiras, dotadas de martelo pneumático percussivo fundo furo (DTH) acoplado há hastes de perfuração de até 2.000mm cada, com movimento de rotação proporcionado pelo rotator hidráulico da máquina, movimento do braço para perfuração nas posições horizontal, vertical e inclinado, velocidade de rotação entre 20 e 90rpm, consumo médio de ar 1,7m3/minuto (60CFM), pressão de ar de 7bar.
8433.40.00	Ex 020 - Enfardadoras de fardos retangulares gigantes tracionadas, com câmara de fardos com largura de 0,8 ou 1,2m, altura de 0,7, 0,9 ou 1,3m, com produção de fardos com comprimento variável entre 1 e 2,7m ou 1 e 3,2m, equipadas com "pick-up" sem cames; sistema de alimentação variável VFS; volante responsável por acumular energia e propiciar um funcionamento suave e silencioso; sistema hidráulico independente; sistema de amarração por atadores duplos ou simples



	cuja limpeza é realizada por ar comprimido através de compressor integrado, equipadas ou não com sistema de corte composto de 16 ou 26 facas protegidas individualmente por molas.
8437.90.00	Ex 001 - Cilindros de ferro fundido coquilhado para moagem de grãos (soja, milho, aveia) para fabricação de óleos vegetais, de diâmetro igual ou superior a 600mm, comprimento igual ou superior a 1.350mm.
8438.10.00	Ex 164 - Máquinas cortadoras de massa alimentícia (macarrão) curto, para produção do tipo "pene" com 3 facas rotativas com velocidade regulável entre 10 e 500rpm para cabeçotes de 700mm de diâmetro, sistema de ventilação posterior, comandadas por controlador lógico programável (CLP).
8438.10.00	Ex 165 - Máquinas fatiadoras automáticas de pão de forma, por meio de serras contínuas, com afiador automático de lâminas, com esteira de entrada e saída de pães, pantógrafo ajustável, capacidade de 35 a 75pães/minuto e com Controlador Lógico Programável (CLP).
8438.50.00	Ex 291 - Máquinas para porcionar e retorcer, com comprimento constante, embutidos de produtos cárneos usando separadores mecânicos, para calibres de 13 a 40mm, com capacidade máxima de produção superior ou igual a 1.500porções/minuto, mas inferior ou igual a 3.000porções/minuto, com ou sem carregador automático de tripas, com cabeçote duplo para rápida troca das tripas, com alimentação semiautomática das tripas, com sensor para indicação de término das tripas, com sensor para indicação de rompimentos das tripas.
8438.50.00	Ex 292 - Combinações de máquinas de desossa de perna inteira, coxa e sobrecoxa de frango, semi-automáticas, com capacidade de desossar 6.000peças/hora, construídas em aço inox 304 e sintéticos FDA aprovados, desenhadas para limpeza otimizada atendendo padrões de higiene, compostas de: 2 módulos sendo: módulo desossador de coxa, com painel de controle elétrico, contendo: 1 estação manual de pendura da perna inteira ou coxa, 1 estação automática de corte J-Cut ou risco, 1 estação automática de corte de tendão, 1 estação automática de raspagem da carne da coxa, 1 estação automática separadora do osso da coxa, 1 estação automática descarregadora de ossos da coxa; e módulo desossador de sobrecoxa, com painel de controle elétrico, contendo: 1 área manual de pendura de sobrecoxa, 1 estação automática de corte do tendão, 1 estação automática de desossa da carne da sobrecoxa, 1 estação automática descarregadora de ossos da sobrecoxa, 1 estação manual de "refilling" e controle de qualidade.
8438.50.00	Ex 293 - Máquinas porcionadoras de carne com peso controlado para produtos com ou sem osso, com temperatura maior ou igual a -2°C, mas inferior ou igual a 8°C, comprimento de até 725mm e espessura de 2 a 80mm, com velocidade máxima de até 240cortes/minuto e dotadas de sistema de troca rápida de ferramentas.
8438.80.90	Ex 034 - Combinações de máquinas para moagem, separação de sólidos e inativação enzimática para base líquida de soja, obtida a partir de grãos destinados à formulação de bebidas, compostas de: conjunto de moinhos de grãos, tanque BTD, intercambiador de calor para aquecimento, bomba positiva para transferência de água e grãos, separador mecânico de partículas sólidas tipo decantador, unidade de limpeza para o separador, sistema de injeção de vapor para aquecimento, desodorizador, intercambiador de calor para resfriamento painéis de controle, formando um módulo único, com capacidade de processamento maior ou igual a



	4.000kg/hora.
8441.30.90	Ex 054 - Combinações de máquinas para fabricação de caixas de papelão ondulado, com velocidade máxima de até 12.000 chapas/hora, com capacidade para chapas com espessura mínima de 1,0mm e máxima de 10mm, com dimensão mínima de 457 x 559mm e dimensão máxima normal de 1.676 x 2.870mm com opção de alimentação intermitente passando para dimensão máxima de 2.083 x 2.870mm, compostas de: 1 alimentador de chapas de papelão ondulado com vácuo auxiliar; 4 unidades de impressão flexográfica, com impressão por baixo e transporte a vácuo entre unidades, sendo a última unidade impressora "estendida"; unidade de corte e vinco rotativa com sistema de troca rápida de estampos corte e vinco, com variação automática motorizada da velocidade do rolo porta-uretanos e retífica automática, denominada "shark", durante a produção; unidade de contagem de caixas, formação e ejeção de pacotes, sem interrupção de alimentação durante a ejeção de pacotes, posicionamento automático e memória de pedidos, com plataforma fixa e correias de transferência com vácuo, com capacidade de saída de até 5 unidades na largura, com esquadrejadores traseiros e laterais, com ajuste de altura da seção de correias vibradoras para compensar a geometria das caixas, com acionamento independente e unidade de controle computadorizado.
8442.30.10	Ex 009 - Máquinas de gravação digital de matrizes serigráficas, operando com cabeçote bidirecional com movimentação horizontal, exposição direta de luz UV gerada por lâmpadas de vapor metálico, formato máximo da matriz igual ou superior a 1.200 x 1.200mm, resolução máxima igual ou superior a 1.270dpi.
8443.19.90	Ex 120 - Máquinas automáticas para impressão rotativa por rotogravura de películas flexíveis de diferentes materiais, para impressões em 10 cores, largura máxima de impressão de 1.200mm, velocidade máxima de impressão de 500m/minuto, dotadas de: 1 desbobinador com troca automática de bobinas e controle de tensão automático; 1 sistema automático de alinhamento e de controle tensional das películas, com tratamento "Corona" do material e barra antiestática; 10 estações de impressão, sendo 6 estações com câmaras de secagem com capacidade de 90.000kcal/h, e 3 estações com câmaras de secagem com capacidade de 220.000kcal/h, todas com dispositivos de assistência eletrostática de impressão (ESA), sistemas de "pre-set" de cores para registro em arranque da máquina, controles automáticos da concentração e temperatura das tintas, sistemas de troca rápida de conjuntos de impressão (cilindros de impressão e/ou sistema de tintagem) com 2 carros para o transporte e o acoplamento dos conjuntos por estação de impressão, com tecnologia de acoplamento rápido e preciso sem eixo (sistema "shaftless"); 1 estação de aplicação de adesivo (cola quente "hot melt") na superfície oposta à impressão, com sistema de fusão rápida (sem impactos sobre a velocidade máxima da máquina) e sistema automático de gerenciamento e controle da aplicação; 1 sistema automático de alinhamento e de controle tensional das películas prévio ao bobinamento, com sistema de inspeção da qualidade da impressão atuante em 100% da área de impressão: 1 rebobinador com troca automática de bobinas e controle de tensão automático; 1 sistema de proteção contra incêndio por meio da injeção de CO2 com detecção via sensores térmicos e infra-vermelhos; com controlador lógico programável (CLP) com interface lógica homem-máquina (IHM); mezaninos e estruturas metálicas.
8443.19.90	Ex 121 - Máquinas para impressão em rotogravura, para 10 cores, alimentadas por



	<p>bobina, para substratos de PET de 10 a 30 microns, BOPP de 15 a 60 microns e papel de 40 a 110g/m², consistindo de: 1 desbobinador com dispositivo de troca e emenda automática, unidade de tratamento de superfície tipo "Corona", 10 unidades de impressão, sendo 4 unidades do tipo reversível, operando com motores independentes, dispositivo tipo "carrinho" para troca rápida do cilindro, do sistema de entintagem ou do conjunto total, controle de registro automático individual e independente em cada unidade de impressão, com perda zero de material em passadas sucessivas, respectivas unidades de secagem, sendo 4 delas duplas, com sistema individual de aquecimento de alta eficiência e circulação por fluido térmico para ar insuflado através de painéis com furos geométricos em "3D" no lado impresso e furos "2D" no lado oposto do material para pre-aquecimento, 1 unidade de controle digital automático, e 1 rebobinador com dispositivo de troca e emenda automática na saída, registro de cor independente em cada unidade, com largura máxima de impressão igual ou superior a 1.300mm, velocidade mecânica máxima igual ou superior a 400m/minuto.</p>
8443.39.10	<p>Ex 229 - Impressoras jato de tinta com tecnologia de cura UV; "flatbed" ou híbrida (impressão rolo a rolo e cama plana) capazes de imprimir em materiais rígidos, semirígidos e flexíveis, como: acrílico, PVC, vinil, lona, papel, metais em geral, vidro, couro, borracha e madeira; com velocidade de impressão máxima entre 24 e 240m²/h; equipadas com no mínimo 2 e no máximo 8 cabeças de impressão; com largura de mídia máxima entre 1.500mm e 3.300mm; com comprimento máximo de mídia entre 700 e 2.000mm; espessura máxima de mídia até 100mm com medição automatizada; com resolução máxima até 1.200 x 1.200dpi; com impressão em até 8 cores (CMYKLCmVW); com refil de tinta por sub tanque; com cabeças instaladas em 1 ou 2 linhas; sistema contra colisão do carro de impressão; sistema de vácuo para fixação da mídia configurável por zonas de 1 a 4 zonas de atuação.</p>
8443.39.10	<p>Ex 230 - Máquinas de impressão digital jato de tinta para impressão direta em tecido ou em papel para estampar tecido; com velocidade de impressão máxima igual ou maior a 200m²/h; com pontos variáveis de 4 a 72 picolitros; com 4, 8 ou 16 cabeças de impressão; tamanho de mídia máxima de 1.900mm; largura máxima de impressão entre 1.850 e 1.900mm; com resolução máxima de até 600 x 1.800dpi; com impressão em até 8 cores; com refil de tinta por sub tanque; com cabeças instaladas em 1 ou 2 linhas; com sistema de pressão negativa; com tecnologia de filtro desgaseificador individual por canal de tinta e estações de limpeza e "capping" fisicamente separadas.</p>
8443.39.10	<p>Ex 231 - Máquinas de impressão por jato de tinta, para impressão em papel comum, fotográfico, tela ou filme, capacidade de impressão sem bordas, com velocidade de impressão de até 43m²/h, resolução máxima de 2.400 x 1.200dpi, com 6 tintas e 3 cabeças de impressão, com alimentação por folha ou rolo de até 610mm de largura, memória virtual de 8GB e disco rígido de 160GB, conexão USB para impressão a partir de pen drive e painel com tela sensível ao toque.</p>
8443.39.10	<p>Ex 232 - Máquinas de impressão por jato de tinta, para impressão em papel comum, fotográfico, tela ou filme, capacidade de impressão sem bordas, com velocidade de impressão de até 60m²/h, resolução máxima de 2.400 x 1.200dpi, com 6 tintas e 3 cabeças de impressão, com alimentação por folha ou rolo de até 1.118mm de largura, capacidade para até 2 rolos, memória virtual de 64GB e disco</p>



	<p>rígido de 320GB, conexão USB para impressão a partir de "pen drive" e painel com tela sensível ao toque.</p>
8443.39.10	<p>Ex 233 - Máquinas de impressão por jato de tinta, para impressão de desenhos de linhas, mapas e pôsteres, com velocidade de impressão de até 14 páginas tamanho A1 por minuto, resolução máxima de impressão de 1.200 x 1.200dpi, com 4 cores e 8 cabeças de impressão, com impressão de largura mínima de linha de 0,02mm, com alimentação para até 4 rolos com largura de até 1.016mm e comprimento de até 200m, empilhador integrado para saída de impressão, podendo conter ou não digitalizador com capacidade de digitalização em cores com velocidade de até 7,62cm/segundo e em tons de cinza de até 25,4cm/segundo, resolução máxima de digitalização/cópia de 1.200dpi, largura máxima de digitalização de 914mm e espessura máxima de digitalização de até 0,26mm, com 8GB de memória, disco rígido de 500GB com autocriptografia e tela sensível ao toque com 8pol.</p>
8443.39.10	<p>Ex 234 - Máquinas para impressão digital, em tecidos compostos de poliamida (nylon), viscose, seda, algodão, linho, lã, poliéster e suas misturas, entre outros tipos de tecidos complexos, utilizando tinta à base de água como corantes ácidos, reativos, dispersos e pigmentos; largura máxima de impressão: 2.200mm, largura máxima do tecido 3.200mm, velocidade de impressão de até 510m²/h, com 4 filas de cabeças de impressão, cada fila contendo 8 cabeças, totalizando 32 cabeças de impressão; resolução de 600dpi, com secador de tecido, à gás, em linha com a impressora.</p>
8457.10.00	<p>Ex 285 - Centros de usinagem vertical de dupla coluna, tipo portal, com distância entre colunas de 2.500mm, para usinagem de metais, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de fresar, furar e rosquear, com capacidade de usinar 5 faces de uma peça em uma única fixação, curso nominal de trabalho dos eixos X, Y e Z de 4.230mm, 2.400mm e 700 - 1.100mm, respectivamente, velocidade de deslocamento de 12, 12 e 12m/min, respectivamente, mesa de trabalho de aço medindo 4.000 x 2.000mm, dotada de cabeçote de fresamento com cone, rotação do eixo de 20 - 8.000rpm, potência do motor de AC 30/35HP, precisão de posicionamento de $\pm 0,005/300$mm, compostos de sistema de arrefecimento e tanque de 600L, sistema de troca de ferramenta automática de 30 - 120 ferramentas, transportador de cavaco, controle remoto à distância e tela LCD colorida.</p>
8460.31.00	<p>Ex 003 - Máquinas-ferramentas para afiar ferramentas de metal, de comando numérico computadorizado (CNC), com cinco ou mais eixos controlados, com curso máximo de afiação igual ou superior a 320mm, capazes de afiar peças com diâmetros compreendidos entre 3 e 1.600mm.</p>
8460.31.00	<p>Ex 052 - Máquina com sistema de refrigeração para afiar os flancos dos dentes de serra circular calçados com metal duro, com diâmetro igual ou superior a 80mm, mas inferior ou igual a 2.200mm, com 3 ou mais eixos com comando numérico computadorizado (CNC).</p>
8460.31.00	<p>Ex 082 - Máquinas afiadoras por eletro erosão a fio para ferramentas pastilhadas com diamante policristalino (PCD) de peso menor ou igual a 20kg, com eixo X, Y, W, controlados por comando numérico computadorizado (CNC), com eixo (A) para rotação a 360° e eixo (E) com giro igual a 180°, com sistema de medição digital, potência máxima igual ou menor a 5,4kVA.</p>



8462.10.90	Ex 038 - Combinações de máquinas, com controle lógico programável, para fabricação de corpos de latas metálicas, por estiramento, de diâmetros de 52, 65 e 73mm, compostas de: prensa mecânica horizontal de dupla ação, com curso duplo de deslocamentos de 22 e 26 polegadas, matrizes redutoras e matriz formadora da base da lata, virabrequim balanceado, embreagem e freio hidráulico, sistema rotativo de descarga motorizada, sistema de lubrificação automática, velocidade de produção igual ou superior a 390latas/min. para deslocamento de 22 polegadas, velocidade igual ou superior a 320latas/min. para deslocamento de 26 polegadas, aparadora (trimmer) de 4 estações horizontais rotativas, com velocidade igual ou superior a 550latas/min, torre de alimentação a vácuo, torre principal, sistema à vácuo para sucção e descarte das aparas das latas, torre de descarga, trilhos guias, dispositivos para detecção automática de falha e unidade de lubrificação.
8463.20.99	Ex 025 - Máquinas para fazer roscas em peças metálicas de diâmetro entre 4 e 8mm, por laminagem por pentes planos, com capacidade máxima de 320peças/minuto.
8464.90.19	Ex 109 - Tornos com controle numérico computadorizado (CNC) de 2 eixos de ultraprecisão, projetados para usinagem direta de lentes de contato esféricas, asféricas ou multicurvas e lentes intraoculares, com curso no eixo X de 200mm e no eixo Y de 100mm, velocidade de avanços nos eixos de 0,001 a 1.500mm/min, fuso com velocidade de 100 a 10.000rpm, com guias hidrostáticas de deslizamento para os eixos X e Z, com precisão inferior a 0,3µm e acabamento superficial de 8 a 10nm Ra, dotados de mecanismo de pinça com atuação pneumática, com potência de 3kVA.
8465.10.00	Ex 025 - Máquinas ferramentas esquadribordas eletrônicas para painéis de madeira, MDP, MDF e sintéticos, com comando numérico computadorizado (CNC), com ou sem gira peças, com funções cumulativas nos painéis de madeira, MDP, MDF e sintéticos, espessura dos painéis entre 10 e 90mm, aplicação de bordas de PVC, PP ou outros materiais plásticos em bobinas ou tiras de madeira espessura de 0,3 a 3mm, velocidade de avanço de 10 a 60m/min, sistema de magazine de troca de bordas automáticos de no mínimo 2 e máximo 48 posições, com coleiro motorizado superior de aplicação de cola "EVA ou PUR", com troca rápida da caixa de cola, com dispositivo de ajuste automático dos grupos de acabamento, com grupo destopador eletrônico com regulagem da inclinação de corte automático, com grupo arredondador eletrônico automático, com sistema de colagem de borda "high melt", com ou sem troca de ferramentas automáticas.
8465.95.11	Ex 003 - Máquinas para furar placas de circuito impresso utilizando tecnologia de comando numérico computadorizada (CNC), com área útil de trabalho igual ou superior a 2.600cm ² , com 1 ou mais cabeçotes, com eletromandrill dotados de mancal de ar comprimido com rotação igual ou superior a 10.000rpm.
8474.20.90	Ex 127 - Britadores giratórios primários com abertura de alimentação superior a 50" (1.270mm), peso total superior a 320 toneladas, diâmetro máximo superior a 5.000mm, altura total superior a 5.000mm, potência de acionamento superior a 700HP com unidade hidráulica, sem motor e sem revestimentos.
8477.20.10	Ex 190 - Combinações de máquinas para a produção de chapas de polipropileno, com sistema de plastificação de alta velocidade ("high speed"), capacidade de produção de até 800kg/h, motor de 280kW, velocidade máxima da rosca de



	810rpm, compostas de: 1 extrusora mono rosca diâmetro de rosca 75mm, 5 zonas de geometria, 1 bomba de engrenagem, 1 mudança de filtros, 1 cabeçote de extrusão plana, 1 calandra vertical hidráulica (acumulador de hidrogênio), 1 puxador 2 rolos e 1 cortadora em guilhotina; sistema "High Speed": consumo máximo de energia de 300Wh/kg, velocidade 23 segundos para 800kg/h.
8477.20.10	Ex 191 - Combinações de máquinas destinadas à produção de filmes higiênicos, compostas de: 3 extrusoras com seus respectivos dosadores gravimétricos, com "feedblock" para 5 camadas e matriz plana com largura de 2.900mm e velocidade mecânica de 500m/min, equipadas com medidor e controle de espessura automático, 1 desbobinador e 1 unidade laminadora para acoplamento com filme não tecido, 1 unidade de tratamento "corona", 1 bobinador para filme acabado, e 1 unidade de recuperação de aparas para realimentação em circuito fechado.
8477.20.90	Ex 092 - Equipamentos para extrusão e calandragem de mantas de borracha com alto teor de sílica para fabricação de pneus, dotados por extrusora de rosca cônica dupla, com fusos impelidores cônicos entrelaçados e co-rotantes e camisa da extrusora em aço cromado especialmente endurecida, com revestimento especial antiabrasivo, de dureza 55 - 60 unidades Rockwell-C, calha do funil comportando 370 litros de pré-mistura, configurada para trabalhar com 2 motores de 250HP; calandra de 2 rolos resfriada a água, com célula de carga e mecanismo de ajuste motorizado do espaçamento entre rolos; controlador lógico programável para controle do conjunto; unidade hidráulica; redutores e acoplamentos, capacidade nominal de produção de até 14.982kg/hora.
8477.80.90	Ex 056 - Combinações de máquinas automáticas para a produção de tiras de borracha reforçadas com fios sintéticos utilizados na fabricação de pneus, com velocidade máxima de produção igual a 50metros/min, compostas de: estação de desbobinamento com capacidade para 10 + 10 bobinas, com controle de tensão para cada cordonele; dispositivo para alinhamento de cordonéis/formação da tira (feixe de fios paralelamente alinhados); estação de emborrachamento da tira por extrusora com comprimento de rosca igual a 660mm e cabeçote com bomba de engrenagem com pressão máxima de operação igual a 700bar, com unidades de controle de temperatura e sistema para aspiração de gases; estação de tração e resfriamento da tira já recoberta com borracha, com balancins sincronizadores; dispositivos de acúmulo e sincronização previa ao bobinamento; estação dupla de bobinamento, com ou sem aplicação de tecido de serviço isolante; equipamento elétrico de comando e controle com controlador lógico programável (CLP), e sistema de gestão com PC e software dedicado.
8477.80.90	Ex 396 - Máquinas para fabricação de sacos plásticos fitados de até 1.168mm de comprimento, soldados por pulsos elétricos, a partir de filmes tubulares termoencolhíveis PVDC, com largura de trabalho máxima de até 600mm, cabeçote de solda curva por pulsos, com capacidade de produção de até 180 sacos de 600mm/min, dotadas de controlador lógico programável (CLP), com impressora de 1 coloração e bobinador de picote.
8477.80.90	Ex 397 - Equipamentos automáticos para marcação de flancos de pneus por transferência térmica, para pneus com diâmetros de talão compreendidos entre 15 e 26 polegadas, com 2 cabeçotes de marcação (um para cada lateral do pneu), posicionamento automático (centralização e rotação) dos pneus para atuação nos



	<p>pontos exatos determinados via controlador lógico programável (CLP), sistema de verificação das marcações, integralizável com equipamentos de funções complementares (medição da uniformidade dos pneus e/ou controle de desequilíbrio).</p>
8479.82.10	<p>Ex 155 - Misturadores de alto cisalhamento de rotor-estator dispostos em linha, que operam a 7.200rpm com velocidade de ponta de 11.000pés/min., com capacidade mínima de 2.271,25L/h e capacidade máxima de 3.406,87L/h, operação com viscosidade de até 200.000cP e obtenção de tamanho de partículas menores que 1 micron, fixados em base com rodas e acionados por motor de 50HP a prova de explosão.</p>
8479.82.10	<p>Ex 156 - Misturadores submersíveis do tipo hiperbólico para fluidos e resíduos orgânicos com função de homogeneizar e produzir microbolhas de ar em lodo biológico presente nos reatores de nitrificação maximizando as reações de oxidação e redução da carga orgânica, com diâmetro 2.500mm, rotação do eixo 40rpm, com eixo aerador e materiais de montagem em aço inoxidável AISI-316Ti, eixo maciço, com 5.651mm de comprimento e misturador em formato hiperbólico em "PRFV - Polímero Reforçado com Fibra de Vidro", com conexão flangeada para montagem e desmontagem do eixo, Ø rotor 2.500mm, com mancal de guia de fundo, drive com motor elétrico de indução trifásico de 4 polos, partida direta com potência de 30kW, 440V, 60Hz, rotação de 1.780rpm, grau de proteção IP-65 e redutor (caixa de engrenagem) tipo helicoidal com rolamentos reforçados, com medidor para verificação de nível de óleo, e anel de injeção de ar em aço inoxidável em AISI-316 Ti, soldados com suportes para fixação no piso operacional, para homogeneizar e produzir microbolhas de ar, em lodo biológico presente nos reatores de nitrificação maximizando as reações de oxidação e redução da carga orgânica.</p>
8479.82.90	<p>Ex 126 - Maquinas para triturar resíduos sólidos; dotadas de caçambas de alimentação basculante principal e secundária; controladas por controle remoto de 21 funções para acionamento e controle do equipamento, constituídas de; recarregador de bateria; quadro com controlador lógico programável (CLP) com interface gráfica tipo "touchscreen"; motor a diesel 350HP; 2 eixos trituradores com comprimento de 1.750mm, acionados hidraulicamente e equipados com sistema de discos e ferramentas de triturar; barra quebradora; esteira retrátil de descarga acionada hidraulicamente; ímã instalado transversalmente à esteira de descarga; equipamento com autopropulsão através de esteiras para locomoção.</p>
8479.89.11	<p>Ex 081 - Máquinas automáticas para fabricação de comprimidos de diâmetro máximo de até 25mm, espessura máxima de 8,5mm e profundidade máxima de 18mm, por compactação, controladas por controlador lógico programável (CLP), com sistema intercambiável de rotores com rotor de 30 estações, com capacidade de produção de até 1.137.600comprimidos/hora, com força máxima de compressão de 100kN e rotação compreendida entre 30 e 120rpm, dotadas de sistema de "torque drive" com motor elétrico acoplado diretamente no eixo da compressora, dispositivo para abastecimento de comprimidos, sistema de retirada automática de amostras de comprimidos, sistema de rejeição à alta velocidade, gabinete de compressão selado, painel de operação "touch screen", sistema de dispersão de poeira, exaustor de pó com vazão de 1.600m³/h e filtragem final classe H13 (filtragem absoluta), inspetor automático programável em produção,</p>



	com capacidade de inspecionar os seguintes parâmetros dos comprimidos: peso (faixa de atuação entre 0,01 a 50g; resolução de 0,0001g e precisão de +/- 0,0003g); dureza (faixa de atuação de 10 a 400N; resolução de 1N e precisão de +/-1N) e altura (faixa de atuação de 1 a 20mm; resolução de 0,01mm e precisão média de 0,1mm.
8479.89.11	Ex 082 - Combinações de máquinas para prensar e enrolar colchões de espuma de poliuretano, látex ou de molas, compostas de: esteira de roletes de entrada, prensa horizontal e prensa enroladora, com regulagem do diâmetro do rolo entre 250 e 400mm, com capacidade para 1 ou 2 ciclos por minuto, podendo trabalhar com colchões com 800 a 2.200mm de largura, 1.800 a 2.100mm de comprimento e 80 a 300mm de altura, com ou sem esteira de saída.
8479.89.99	Ex 196 - Máquinas automáticas para fabricação de absorventes higiênicos protetor diário dobrado em 3 e envelopado dentro de um filme envolvente (envólucro) selado ou produto plano, com controlador lógico programável (CLP), com formação de núcleo absorvente em celulose ou "air laid", envelopamento do núcleo absorvente com não tecido na parte superior e filme PE na parte inferior, aplicação de linha de transferência (transfer layer-ADL) com velocidade nominal máxima de trabalho de até 1.200peças/minuto, constituídas por: 1 aplicador de "air laid" com troca automática zero "speed" com 2 desbobinadores, 1 moinho desfibrador de celulose com capacidade de 500kg por hora; 1 roda formadora (núcleo de formação) com alimentação a vácuo da celulose; 1 aplicador de não tecido ao centro com troca automática zero speed e 2 desbobinadores para material com diâmetro de até 700mm; 1 aplicador de não tecido nas laterais com troca automática zero speed e 2 desbobinadores para material com diâmetro de até 700mm; 1 unidade de corte do transfer layer (ADL); 1 aplicador de filme PE com troca automática zero speed e 2 desbobinadores para diâmetro até 600mm; 1 aplicador de papel siliconado com troca automática zero speed e 2 desbobinadores; 1 unidade de climpagem; 1 unidade de corte anatômico; 1 saída de produto a 90º com contagem automática; 1 aplicador do filme envolvente (envólucro) com troca automática zero speed e 2 desbobinadores; 1 unidade de dobra em 3 (trifolding); 1 unidade de selagem e corte final; aplicadores de cola quente; esteiras transportadoras; sistema de rejeição automático de produtos não conforme; 1 embaladora automática em linha com quantidades embaladas, pré determinadas, constituída por: 1 desbobinador em linha para a confecção de embalagens; 1 stacker para a contagem de produtos; 1 unidade de transporte dos produtos; empurradores automáticos dos produtos; 1 unidade de selagem automática; 1 unidade de sucção de sobras de material; sistema de separação de produtos após a selagem.
8479.89.99	Ex 197 - Combinações de máquinas que promovem mistura de gases para a criação e manutenção de uma atmosfera antioxidante no interior de fornos de sinterização de pérolas diamantadas, compostas de: 1 gerador de Hidrogênio (H2), 1 gerador de Nitrogênio (N2), 1 misturador e purificador de Hidrogênio (H2) e Nitrogênio (N2), e 1 máquina de desmineralização de água por sistema de osmose inversa.
8479.89.99	Ex 198 - Máquinas automáticas para montagem de anéis de segmento em canaletas de pistões automotivos, para pistões com diâmetro externo compreendido entre 65 e 100mm, tempo de ciclo entre 6 e 10s, para motores a gasolina ou a álcool, dotadas de: 6 estações entre vazias e de trabalho, sistema



	eletropneumático para alimentação dos pistões; dispositivo "poka-yoke" para verificação da montagem e presença dos componentes; dispositivos de fixação; com comando lógico programável; carga automática e descarga manual.
8479.89.99	Ex 199 - Combinações de máquinas automáticas para enchimento com material ativo por processo de injeção em grades tubulares de baterias industriais, em processo contínuo; capacidade de produção de até 5 placas por minuto, dependendo do comprimento da grade e da composição do material ativo; compostas de: unidade de enchimento ajustável com fechamento automático para transferência de pasta através de um sistema de tubo especial para preenchimento dos tubetes; mecanismo deslizante com dispositivos de fixação e transferência das placas cheias e 1 estação de pré-limpeza das placas; unidades de alimentação automática, aplicação da tira de fechamento (Botton bar) para selar e impedir "fuga" de material ativo; lavagem pesagem, ejeção e empilhamento, através de correias transportadoras, painel elétrico, dispositivos hidráulicos, elétrico e pneumáticos controlados por um Controlador Lógico Programável (CLP).
8479.89.99	Ex 200 - Máquinas automáticas para inserção de componentes eletrônicos em placas de circuito impresso por meio de tecnologia SMT (surface mount technology), utilizando cabeças com 16 bicos de sucção ou menos, podendo ser combinadas entre si com movimentação nas direções x e y e alimentação dos componentes pela parte frontal e traseira da máquina.
8479.89.99	Ex 201 - Máquinas automáticas para bobinar e desbobinar papel, verificar falhas (defeitos), cortar os trechos com falhas (defeitos) e emendar o papel através de solda, com velocidade máxima de 1.200m/min, faixa de tensão mínima de 120N e máxima de 720N, com variação de compensação de ± 75 mm, largura mínima de 105mm e máxima de 400mm, diâmetro máximo de 1.250mm, tempo nominal de rampa de 10 segundos, consumo de energia elétrica de 15kVA, dotadas de: motores e drives CA (conversão CA-CA regenerativa), controlador lógico programável; Interface Homem-Máquina (IHM) tipo "Touch Screen"; cilindros pneumáticos; sistemas alinhador e shift roller; e unidade de empalme integrada e semiautomática.
8479.89.99	Ex 202 - Tampões cisalháveis expansíveis de duplo estágio, com pressão de rompimento seletiva pela utilização de múltiplos corpos cisalhantes e vedação temporária da coluna de produção de petróleo por meio de esfera; fabricados em aços inoxidáveis ou ligas de níquel conforme as condições do poço; temperatura de trabalho de 40 até 400°F e valor máximo de cisalhamento de 70.000 libras.
8480.41.00	Ex 001 - Moldes para fabricação de comprimidos farmacêuticos, para moldagem por compressão, dotados de múltiplas punções superiores e inferiores construídas em aço de liga especial "Pharma 17" (C: 0,5%; Si: 0,45%; Mn: 0,4%; Cr: 17,3%; Mo: 1,1%; V: 0,1%) e matrizes segmentadas em 3, 5 ou 7 partes, construídas em aço de liga especial "Pharma 8" (C: 0,9%; Si: 0,9%; Mn: 0,5%; Cr: 7,8%; Mo: 2,5%; V: 0,5%).
8480.71.00	Ex 107 - Moldes de injeção em aço inox com 24 cavidades para fabricação de tampas plásticas de Ø40mm para embalagens plásticas de óleo lubrificante, com machos cavidades e demais componentes moldantes produzidos em metais especiais com revestimento especial em níquel-cromo-teflon com sistema de ejeção mecânico-pneumático e sistema de injeção equipado com câmara quente com controle de temperatura individual em todas as cavidades, utilizados para



	injeção de polietileno de alta densidade com capacidade de produção de até 15.000tampas/h com tempo de ciclo abaixo de 6,0s, com variação de espessura das paredes das tampas menor que 0,02mm, com variação do peso das tampas menor que 0,05g e com variação do dimensional dos elementos de vedação e da rosca menor ou igual a 0,10mm.
8480.71.00	Ex 108 - Moldes de injeção em aço inox com 48 cavidades para fabricação de tampas plásticas Ø38mm, tipo uma peça, para embalagens PET de bebidas, com machos cavidades e demais componentes moldantes produzidos em metais especiais com revestimento especial em níquel-cromo-teflon com sistema de ejeção mecânico-pneumático e sistema de injeção equipado com câmara quente com controle de temperatura individual em todas as cavidades utilizados para injeção de polietileno de alta densidade com capacidade de produção de até 40.000tampas/h com tempo de ciclo abaixo de 4,5s com variação de espessura das paredes das tampas menor que 0,02mm com variação do peso das tampas menor que 0,05g e com variação do dimensional dos elementos de vedação e da rosca menor ou igual a 0,10mm.
8480.71.00	Ex 109 - Placas formadas por pinos machos e anéis-trava com 144 posições e distância entre centros de 50V x 140H para produção de preformas de politereftalato de etileno (PET) com peso de 15g e tolerância de +/-0.20g e capacidade de produção igual ou maior a 60.279preformas/hora.
8480.71.00	Ex 110 - Conjuntos de moldes para uso em injetoras de alta pressão, com 1 a 4 cavidades, confeccionados em aço especial e sistema de injeção com formas próprias, com ou sem canais quentes internos, com temperatura de operação entre 200 e 285°C, com introdução de sistemas de sensorização para funcionamento em malha de realimentação fechada, com tratamentos superficiais para o aumento de índices de fluidez, destinados à produção de painéis de portas e suas partes, para aplicação em veículos automotivos, de 1 a 3 cores em simultâneo ou de 1 a 2 cores com adição de borracha.
8480.71.00	Ex 111 - Conjuntos de moldes para uso em injetoras de alta pressão, com 1 a 4 cavidades, confeccionadas em aço ou ligas de alumínio e sistema de injeção com formas próprias, com ou sem canais quentes internos, com temperatura de operação entre 200 e 285°C, com aplicação de pelo menos uma das seguintes tecnologias na produção de moldes para para-choques e seus componentes, para veículos automóveis: elementos fabricados pelo processo de contura e/ou pelo processo de sinterização a laser; sistemas de sensorização para funcionamento em malha de realimentação fechada e tratamentos superficiais para o aumento do índice de fluidez; multi-injeção de distintos materiais termoplásticos; injeção na cor final, eliminando o processo de pintura.
8481.80.95	Ex 021 - Válvulas de esferas flutuantes, flangeadas, de diâmetro maior ou igual a 16 polegadas, mas menor ou igual a 24 polegadas, com vedação bidirecional, com revestimento em material duro (carbeto de cromo), classes de pressão de 150, 300 e 900 da norma ANSI, classe 5, incluindo atuador hidráulico tipo palheta rotativa ("Rotary Vane").
8481.90.90	Ex 018 - Amplificadores de volume ("boosters") de tamanho igual ou superior a 0,5 polegadas e inferior ou igual a 2 polegadas, com ou sem filtro, com pressão máxima de entrada de 15bar, pressão de saída de 2 a 10bar, para operação em uma faixa de



	temperatura de -20 a 180°C, material do corpo em aço inoxidável (316L), tendo por função converter sinal pneumático para aumento da velocidade de operação de válvulas de controle em sistemas industriais.
8483.60.90	Ex 001 - Junta universal para eixos tipo "Cardan" de laminador de tiras a quente, com diâmetro de 1.100mm e comprimento de 1.320mm, ângulo de trabalho compreendido entre 4,8 e 10º, torque nominal de 1.432kNm, torque máximo de 3.938kNm e potência requerida para transmissão de torque igual a 7.500kW.
8504.40.30	Ex 002 - Equipamentos de fornecimento de energia aos repetidores submersos nos sistemas de cabos submarinos de fibra ótica com unidades de alimentação únicas ou duplicadas para converter de uma voltagem baixa de -40,5 a -57VCC para uma voltagem alta de até 15.000VCC necessária para alimentar o cabo submarino; com cubículo de controle e caixa de terminação de cabo para interconectar as unidades de alimentação, o cabo submarino, o terra do sistema e o terra da estação dedicada; com uma carga fictícia para fins de teste; com conversores de 3kW de potência conectados em série e em módulos, tensão de saída máxima de 15kV; potência de saída do conversor de 3kW (nominal) e corrente de saída de linha de 0,5 a 20A.
8608.00.90	Ex 039 - Aparelhos eletro-hidráulicos para comando de rota de VLTs (Veículos Leves sobre Trilhos), projetados e construídos com ou sem caixa externa para instalação embutida em via rodoviária e, com opção de comando manual em caso de falhas de alimentação elétrica.
8709.19.00	Ex 003 - Combinações de máquinas para movimentação horizontal sobre trilhos do navio já com seus blocos, seções, cascos e estruturas navais montados e soldados com capacidade de carga máxima de 1.800t compostas de: 3 módulos com capacidade de 600t com sistema de elevação; plataforma de carga de 1,3 x 5,8m, altura da plataforma de carga sobre o solo de 1,4m e variação de altura pela suspensão 0,35m, com 2 truques com cilindro de suspensão individual, sendo 2 módulos motorizados tipo trole ferroviário, com 2 eixos e 4 rodas ferroviárias sendo um eixo com freio a mola, com acionamento hidrodinâmico individual com motor hidráulico integrado, e mecanismo por motor hidráulico com redutor e pinhão-coroa, 4 rodas com eixos dotados de freio, sobre trilhos em todas direções do plano de movimentos, com um motor de 64HP para acionamento da bomba hidráulica e circuito de eletroválvulas, controlados por uma unidade de controle remota micro processada, para pilotagem do conjunto por sinal de rádio emitido por esse controle a cada receptor montado nos módulos, sistema inclui mangueiras e conexões hidráulicas para interligação dos módulos; e 1 módulo tipo trole, com 2 eixos e 4 rodas ferroviárias sendo um eixo com freio a mola sobre trilhos em todas as direções do plano de movimentos.
9018.12.90	Ex 006 - Equipamentos para diagnóstico de fibrose hepática, dotados de tecnologia por elastografia impulsional controlada, estojo com 1 PROBE - M (para mediação do grau de rigidez do fígado em paciente adulto) portátil, compostos de: console principal responsável por controlar a ação dos probes e de processar os dados oriundos dos mesmos, evidenciando os resultados na tela do monitor possui também transferência dos dados por memória USB ou solução de impressão.
9018.12.90	Ex 007 - Equipamentos para diagnóstico de fibrose hepática, dotados de tecnologia por elastografia impulsional controlada, dotados de: monitor de 17", com tela de



	"touchscreen", base com rodízio móvel, estojo com 1 PROBE - M (para medição do grau de rigidez do fígado em pacientes adultos), C.A.P (ferramenta para avaliação não invasiva e quantificação de esteatose), kit de ferramentas para montagem, 100 - 240V- 50/60Hz - 250VA.
9018.50.90	Ex 050 - Aparelhos biômetros telecêntricos ópticos para visualização e medição de estruturas oculares humanas, com medição através de diodo semicondutor emissor de laser com classificação classe 1, com biômetro telecêntrico para ceratometria; faixa de medição de comprimento axial de 14 a 38mm, ceratômetro de 5 a 10mm, profundidade da câmara anterior 1,5 a 6,5mm, medição da distância branco a branco entre 8 a 16mm, escala do monitor igual a 0,01mm para o comprimento axial, ceratômetro e profundidade da câmara anterior, e igual a 0,1mm para distância branco a branco; escala da tela para comprimento axial igual a 0,01mm, raios corneanos igual a 0,01mm; possui tela para visualização de imagens e teclado; pode conter mesa de instrumentos, suporte de fixação e hardware para possibilitar a obtenção de imagens da posição do olho relativamente aos meridianos principais da medição do ceratômetro de córnea.
9019.10.00	Ex 002 - Equipamentos para estimulação da vasomotricidade, contendo: central munida de tela tátil ("touch screen"), com no máximo 10 canais, tensão operacional de 12 a 15Vcc, potência máxima 30W; cabos e fios de conexão; aplicador para estimulação corporal com densidade média de fluxo 35 μ Tmax, média de fluxo plus 50 μ T max; aplicadores para estimulação local com densidade média de fluxo 100 μ Tmax e média de fluxo plus 150 μ max; luz vermelha monocromática pulsante com diodos luminosos de 52 peças SMD com lente especial, comprimento de ondas 660nm e intensidade 4.000mcd; cintas de fixação para o aplicadores corporal e local, óculos protetor, cabo de conexão para veículos, módulo de escaneamento de verificação de função e bateria.
9027.10.00	Ex 100 - Analisadores de gás hidrogênio com medições contínuas e precisas da concentração do gás hidrogênio em correntes gasosas, dotados de uma membrana de polímero condutora de prótons, eletrodos de platina, e sensor eletroquímico para análise num range de 400ppm a 100% v/v, \pm 1% de precisão, repetibilidade de 0,6%, sinal de saída de 4 a 20mA.
9031.49.90	Ex 325 - Aparelhos ópticos para recebimento de dados do tipo infravermelho ou tipo rádio frequência do apalpador de medição, com cabo de conexão ao centro de usinagem e com instalação externa da área de trabalho para o tipo rádio frequência e instalação interna para o tipo infravermelho.
9031.49.90	Ex 326 - Apalpadores de medição com sistema óptico, dotados de sistema de troca de dados tipo infravermelho, com alcance de até 6 metros sem obstrução de sinal ou tipo rádio frequência com alcance de até 15 metros, para coleta de dados de posicionamento de eixos.
9031.80.99	Ex 421 - Equipamentos para medições de perfil em uma unidade de avanço, com curso de medição de 200mm no eixo X e 50mm no eixo Z, dotados de pontas aprisionadas com contato magnético, transformador indutivo interno para garantir a linearidade no processo de medição e para a regulação da força de contato com a peça, sendo de 1 a 120mN.
9402.90.20	Ex 002 - Aparelhos de descompressão da coluna vertebral indicados para patologia não cirúrgica, compostos por: mesa almofadada com promotor de calor via raios



	infravermelhos ou não, mecanismo de posicionamento do paciente e console de controle integrado, ou não.
9406.00.92	Ex 007 - Construções pré-fabricadas e projetadas como câmaras de refúgio de emergência para abrigar pessoas em ambientes potencialmente tóxicos, utilizadas quando não for possível o escape do local, com estruturas e paredes exteriores herméticas de aço, janelas de policarbonato resistente ao impacto e ao fogo, incorporando ou não sensores de CO2 e O2, transformador redutor de tensão de 220/110 VCA/60Hz, sistemas de iluminação, de alarme, de monitoramento atmosférico, de refrigeração e de baterias com módulo de carregamento, assentos, sanitários, saída de emergência lateral, extintores, antecâmara de entrada com ou sem sistema de purificação de ar, com ou sem sistema de desvio de monóxido de carbono, com ou sem reboque/rodas para transporte. guias para transporte e manuseio, e respectivos equipamentos fixos padrão tais como cilindros de oxigênio comprimido, cal sodada em cartuchos, depurador de dióxido de carbono ativo,

Art. 2º Alterar para 0% (zero por cento), até 31 de dezembro de 2017, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8602.10.00	Ex 021 Combinações de máquinas, de aplicação exclusivamente ferroviária, para locomotivas diesel-elétricas com potência bruta de 4.500HP, compostas de: motor a diesel com seu respectivo dispositivo de controle, conduites e filtros de óleo lubrificante, 12 cilindros em "V", 4 tempos, com potência bruta de 4.500HP a 1.050rpm; silenciador, fabricado em aço e telas de aço-liga, projetado para suportar gases de escape em altas temperaturas; painel microprocessado, com interface às redes "Arcnet" e "Ethernet", concentrador de entradas e saídas de sinais digitais e analógicos para controle da locomotiva; conjunto de 2 painéis de controle "smart display" com interface homemáquina microprocessados para integração, visualização de dados, programação de parâmetros de monitoramento, computação distribuída integrada aos outros computadores embarcados e comando de todos os painéis e sistemas ligados às redes de comunicação da locomotiva; conjunto de painéis responsáveis por receber, traduzir e transmitir os sinais de comando provenientes do sensor de velocidade da locomotiva via protocolo Arcnet; unidade de comando microprocessada da injeção eletrônica para o motor a diesel, com interface às redes de comando e controle da locomotiva; conjunto de 3 painéis eletrônicos tipo "cycle skipper" para controle dos motores elétricos auxiliares da locomotiva integrados à rede Arcnet; painel microprocessado para comando, monitoramento, diagnóstico e controle do sistema de freio eletrônico da locomotiva; painel microprocessado com sistema redundante de transmissão e recepção de sinais de rádio para o controle remoto da locomotiva; central de comando eletropneumática e válvula de controle do sistema de freio eletrônico, destinadas à transmissão de sinais para o sistema de controle e os cilindros de freio da composição; conjunto de 3 painéis de controle dos sistemas de carregamento de bateria, alternadores principal e auxiliar integrados à rede "Arcnet"; fonte de alimentação de potência com tensão de entrada entre +25 e +85Vdc e saídas de +5V, -15V, +15V, +24V e -24V; sistema para gravação de eventos operacionais da locomotiva, fabricado conforme norma FRA 229.135, com



	<p>capacidade para registrar os principais parâmetros das últimas 48 horas de operação da locomotiva, destinado à detecção de falhas e investigação de causas de acidentes; dispositivo com função exclusiva de comunicação via rádio sobre as condições de acoplamento da composição e disponibilização dessas informações para os demais subsistemas da locomotiva via rede; conjunto de módulos de diodos retificadores com corrente média direta de 3.900A a uma temperatura de junção de 175°C, para montagem em 3 painéis retificadores de corrente elétrica, destinados à conversão da corrente alternada em contínua e à alimentação dos circuitos de inversão de frequência; dispositivo de inversão de circuitos de alimentação do alternador principal para partida do motor a diesel; equipamento de comando-mestre da locomotiva, incluindo a aceleração, frenagem dinâmica e direção de movimento; conjunto de 48 módulos IGBTs com tensão e corrente nominais de 2,5kV e 1.200A, com capacidade de operação entre -40 e 67°C, acompanhados de capacitores de potência, transdutores de corrente, interligações e dispositivos de comando e proteção, destinados à montagem em conjunto conversor de tensão e frequência, para alimentação dos motores de tração; conjunto de resistores de potência e dispositivos de comando projetados para suportar altas temperaturas decorrentes da frenagem eletrodinâmica da locomotiva através da conversão da energia cinética em energia elétrica; conjunto de componentes para montagem em truques ferroviários, incluindo sistema de suspensão e amortecedores, cilindros de freio a ar, engrenagens e rolamentos tipo cartucho; ventilador com hélices fabricadas em aço, com diâmetro externo total de 72 polegadas, projetado para o sistema de arrefecimento do motor a diesel; conjunto de componentes do sistema de arrefecimento de 2 estágios para o ar de admissão do motor a diesel, incluindo 2 trocadores de calor ar-ar e 1 trocador de calor ar-água, além de 2 ventiladores; resfriador de óleo do tipo placa, projetado para resfriamento do óleo lubrificante do motor a diesel; filtro de óleo lubrificante do tipo inercial construído em aço carbono, com capacidade de 40 litros, acompanhado de bomba elétrica de pré-lubrificação e seus dispositivos de comando; sistema de transferência e monitoramento de combustível, composto por bomba elétrica, dispositivos de comando e sistema de monitoramento com interface de dados; componentes para o sistema de ar comprimido da locomotiva incluindo reservatório de ar, secador de ar constituído de duas torres, circuito de memória, flange e trocador de calor tipo ar-ar com aletas em alumínio; amortecedor de impacto do sistema de acoplamento, projetado para absorver o impacto proveniente da operação de engate; 2 conjuntos sopradores de ar para resfriamento dos motores de tração dos truques traseiro e dianteiro da locomotiva, tipo centrífugo, sendo o traseiro acompanhado de sistema de filtragem do ar de resfriamento; conjunto soprador de ar para resfriamento do alternador de tração e dos retificadores/inversores, tipo centrífugo, equipado com sistema de filtragem do ar de resfriamento; conjunto exaustor de ar do tipo centrífugo, projetado para exaustão de ar dos filtros inerciais dos motores de tração.</p>
8602.10.00	<p>Ex 022 Combinações de máquinas, de aplicação exclusivamente ferroviária, para locomotiva diesel-elétrica com potência bruta de 4.500HP, compostas de: motor a diesel com seu respectivo dispositivo de controle e conduites, 16 cilindros em "V", 4 tempos, com potência bruta de 4.500HP a 1.050rpm; silenciador, fabricado em aço e telas de aço, projetado para suportar gases de escape em altas temperaturas; painel microprocessado com interface à rede "Arcnet" e "Ethernet",</p>



concentrador de entradas e saídas de sinais digitais, analógicos de frequência para controle da locomotiva; conjunto de 2 painéis de controle "smart display" com interface homem-máquina microprocessados para integração, visualização de dados, programação de parâmetros de monitoramento, computação distribuída integrada aos outros computadores embarcados e comando de todos os painéis e sistemas ligados às redes de comunicação da locomotiva; unidade de comando microprocessado de injeção eletrônica para o motor a diesel, com interface às redes de comando e controle da locomotiva; conjunto de 2 painéis eletrônicos tipo "cycle skipper" para controle dos motores elétricos auxiliares da locomotiva, integrados à rede Arcnet; painel microprocessado para comando, monitoramento, diagnóstico e controle do sistema de freio eletrônico da locomotiva; painel microprocessado com sistema redundante de transmissão e recepção de sinais de rádio para controle de locomotivas remotas; central de comando eletropneumático e válvula de controle do sistema de freio eletrodinâmico destinado à transmissão dos sinais elétricos para o sistema de controle e sinais pneumáticos para os cilindros de freio da composição; conjunto de 3 painéis de controle dos sistemas de carregamento de bateria, alternador principal/auxiliar integrado a rede Arcnet; fonte de alimentação de potência para painéis e equipamentos eletrônicos, com tensão de entrada entre +25 e +85Vdc, corrente de entrada de até 400mA e saídas de +5V, -15V, +15V, +24V e - 24V; sistema para gravação de eventos operacionais da locomotiva, fabricado conforme norma FRA 229.135, com capacidade de registrar os principais parâmetros das últimas 48 horas de operação da locomotiva, destinado à detecção de falhas e investigação de causas de acidentes; dispositivo com função exclusiva de comunicação via rádio sobre as condições de acoplamento da composição e disponibilização dessas informações para os demais subsistemas da locomotiva via rede; conjunto com 3 painéis retificadores de corrente elétrica, incluindo diodos de potência com corrente média direta de 3.900A a uma temperatura de junção de 175°C, capaz de resistir a 150 mil ciclos de variação de temperatura de até 90°C, destinado à conversão da corrente alternada em contínua e à alimentação dos circuitos de inversão de frequência; equipamento de comando-mestre da locomotiva, incluindo a aceleração, frenagem eletrodinâmica e direção de movimento; dispositivo de inversão de circuitos de alimentação do alternador principal para partida do motor a diesel; conjunto de 36 módulos IGBTs com tensão e corrente nominais de 2,5kV e 1.200A, com capacidade de operação entre -40 e 67°C, acompanhados de capacitores de potência, interligações e dispositivos de comando destinados à montagem em conjunto conversor de tensão e frequência, para alimentação dos motores de tração; conjunto de resistores de potência e dispositivos de comando projetados para suportar altas temperaturas decorrentes da frenagem eletrodinâmica da locomotiva por meio da conversão da energia cinética em energia elétrica; componentes para aplicação em truques ferroviários incluindo sistema de suspensão, e amortecedores, cilindros de freio, e conjunto interface entre plataforma da locomotiva e o truque; ventilador com hélices fabricadas em aço, com diâmetro externo total de 72 polegadas, projetado para o sistema de arrefecimento do motor a diesel; 1 conjunto resfriador de óleo do tipo tubocasco, projetado para resfriamento do óleo lubrificante do motor a diesel, com núcleo fabricado em tubos de cobre sem costura, resistente à pressão aproximada de 255PSI.



Art. 3º Alterar o Ex-tarifário nº 112 da NCM 8483.40.10, constante da Resolução CAMEX nº 101, de 26 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8483.40.10	Ex 112 - Redutores planetários compactos de 1 ou mais estágios, de engrenagens helicoidais com tratamento de superfície por processo de nitretação a plasma, dureza dos dentes de 900Hv e dureza do núcleo de 30Hrc, com relação de redução de, no máximo, 1:500, torque de saída de, no máximo, 3.200Nm e folga padrão de, no máximo, 14arcmin, possuindo sistema de vedação com acabamento em alta dureza (3.700Hv) e baixa rugosidade (Ra 0.2um).
------------	--

Art. 4º Alterar os Ex-tarifários nº 055 da NCM 8426.49.90 e nº 004 da NCM 8427.10.19, constantes da Resolução CAMEX nº 117, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8426.49.90	Ex 055 - Manipuladores hidráulicos para movimentação de materiais, autopropulsados sobre esteiras com bitola igual ou superior a 2.400mm e distância mínima do carro inferior ao solo de 490mm, equipados com cabine com elevação hidráulica, implemento frontal industrial articulado (lança e braço) com alcance igual ou superior a 9m (ao nível do solo), equipados ou não com ferramentas de trabalho, tais como: garras hidráulicas (de diversos usos), eletroimã, clamshell e tesoura hidráulica, entre outros, acionados por motor diesel com potência igual ou superior a 135HP e peso operacional máximo de 23.500kg.
8427.10.19	Ex 004 - Empilhadeiras autopropulsadas, de motor elétrico e corrente alternada (AC), contrabalanceadas, de capacidade máxima de carga entre 1.500 a 5.500kg, com torre de 2, 3 e 4 estágios, altura máxima de elevação de garfos entre 2,50 a 13,0m.

Art. 5º Alterar os Ex-tarifários nº 522 da NCM 8422.40.90 e nº 376 da NCM 8477.80.90, constantes da Resolução CAMEX nº 55, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8422.40.90	Ex 522 - Máquinas para embalar de câmara com esteira automática para embalagem a vácuo para, por exemplo, carnes vermelhas frescas ou processadas, linguiças e salsichas e queijos industrializados, com largura de esteira de transporte até 750mm, dimensões internas da câmara de até 1.500mm de comprimento, até 800mm de largura e até 280mm de altura, utilizando unidade controladora de solda individual, com sistema de vácuo com dupla válvula combinada, com remoção de aparas, sensor de presença e sistema de segurança, com controlador lógico programável (CLP), com tampa basculante para uma fácil e segura manutenção.
8477.80.90	Ex 376 - Máquinas para fabricação de sacos plásticos fitados de até 1.000mm de comprimento, soldados por pulsos elétricos, a partir de filmes tubulares termoencolhíveis PVDC, dotadas de desbobinador duplo alternado com controle de tensão e alinhador de borda, com largura de trabalho máxima de até 600mm, cabeçote de solda por pulsos de até 1,5mm, com capacidade de produção de até 180sacos/min (sacos de 500mm) e controlador lógico programável.



Art. 6º Alterar os Ex-tarifários nº 023 e 024 da NCM 8431.31.10, nº 062 da NCM 8604.00.90 e nº 062 da NCM 8604.00.90, constantes da Resolução CAMEX nº 63 de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8431.31.10	Ex 023 - Máquinas de tração sem engrenagens para elevadores, com motor elétrico síncrono de ímãs permanentes, de corrente alternada trifásica com tensões de 380 a 513V, potências variando de 3 a 20,6kW, grau de proteção IP52, regime de serviço S4 ou S5 de 100 a 240 c/h ED 10 a 50% e frequência de 10 a 70Hz, 4, 6 e 10 polos e isolamento classe F para aplicação em elevadores onde a polia de tração do elevador é montada diretamente no eixo do motor elétrico (tipo "gear less"), com velocidade de tracionamento entre 0,5 e 10m/s, com capacidade estática de até 6.000kg, com sistema de freio de segurança integrado e contador de pulsos eletrônicos ("encoder").
8431.31.10	Ex 024 - Máquinas de tração sem engrenagens para elevadores, com motor elétrico síncrono de ímãs permanentes, de corrente alternada trifásica com tensões de 380 a 513V, potências variando de 3 a 46,7kW, grau de proteção IP21 ou IP41, regime de serviço S4 ou S5 de 100 a 240 c/h ED 10 a 60% e frequência de 10 a 63,7Hz, 4, 6 e 10 polos e isolamento classe F para aplicação em elevadores onde a polia de tração do elevador é montada diretamente no eixo do motor elétrico (tipo "gear less"), com velocidade de tracionamento entre 0,5 e 10m/s, com capacidade estática igual ou superior a 3.000kg, com sistema de freio de segurança integrado e contador de pulsos eletrônicos ("encoder").
8604.00.90	Ex 062 - Veículos ferroviários autopropelidos para esmerilhamento de trilhos, com velocidade máxima de esmerilhamento de 25km/h, dotados de: 1 carro de controle contendo 1 grupo gerador principal de 945kW e 1 grupo gerador auxiliar de 400kW com tração elétrica, 3 carros com 30 unidades de esmerilhamento em cada, 1 carro de água contendo um reservatório com capacidade para 80.000 litros, 1 carro de força com 2 grupos geradores de 1.9MW de potência com tração elétrica e 1 carro de suporte à operação.

Art. 7º Alterar os Ex-tarifários nº 278 da NCM 8457.10.00, nº 360 da NCM 8422.30.29, nº 009 da NCM 8438.60.00, nº 154 da NCM 8479.82.10 e nº 016 da NCM 9030.84.90, constantes da Resolução CAMEX nº 108, de 31 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de novembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8457.10.00	Ex 278 - Centros de usinagem vertical de coluna móvel de comando numérico computarizado (CNC), com capacidade de usinar as 3 faces de uma peça em uma única fixação, com mesa fixa de 600 x 8.000mm, curso nominal de trabalhos dos eixos X, Y e Z de 8.000, 600 e 600mm respectivamente, velocidade de deslocamento dos eixos de 20/24/24m/min e motor de 7/4/7kW, respectivamente, dotadas de cabeçote BT40, de 12.000rpm, sistema de refrigeração no eixo, potência do motor do Eixo de 11/15kW, precisão de posicionamento de 0,005/300mm, bomba de autolubrificação, sistema de troca de ferramenta automática de 30 ferramentas, transportador de cavaco com depósito, guarda totalmente fechada, abertura da porta de 8m, ar-condicionado para a cabine e tela LCD colorida.
8422.30.29	Ex 360 - Envasadoras e seladoras automáticas de tubos de sêmen, com dispositivo



	<p>rotativo de dosagem e envase de sêmen em tubos de plástico de ponta flexível com 1 ou 2 câmaras de armazenamento por tubo, com seleção de preenchimento do tubo por simples toque de um botão, função de etiquetagem automática da dose, contendo 1 ou 2 dispensadores sendo 1 dispensador para 60 doses com 5 litros de capacidade e outro dispensador para 200 doses e 16 litros de capacidade, capacidade de envase de 1.100tubos/hora com uma precisão de enchimento de +/- 1ml, controlado por CLP com tela "touchscreen" com software de produção próprio pré-instalado, montado em estrutura com rodas para transporte.</p>
8438.60.00	<p>Ex 009 - Combinações de máquinas de fluxo contínuo para transformação de batata "in natura" em flocos de batata desidratada de espessura ajustável de 0,5 a 6,0mm quadrangular, que utilizam vapor a pressão de 4, 13 e 18bar, ar comprimido, água potável com temperatura entre 10 e 15°C, eletricidade de 400/230VAC, 50Hz, compostas de: 1 duplo funil de pesagem com 2 abas de descargas de dimensões 142 (C) x 91 (L) x 98,5cm (A), operadas pneumaticamente, construídas em aço inoxidável, com sistema eletrônico de pesagem com AQCS (Sistema Automático de Controle de Quantidade) e suporte para funil de pesagem de dimensões 90,5 (C) x 55 (L) x 312cm (A); 2 tambores de descascagem por abrasivo em 2 fases, construído em aço inoxidável, com discos de aço inoxidável, impulsionado por motor elétrico (retentor), com descarga operada pneumaticamente de dimensões 141 (C) x 118,5 (L) x 272,5cm (A); 1 maquinário de corte livre e ajustável em fatias com espessuras de 10 a 15mm, construído em aço inoxidável, de dimensões 114,3 (C) x 114,3 (L) x 88,9cm (A), impulsionado por motor elétrico (retentor); 1 branqueador com parafuso horizontal, impulsionado por motor elétrico (retentor), com descarga em grande roda (diâmetro de 1.200mm e comprimento efetivo de 3.500mm), com carcaça em formato de arco de dimensões 533,4 (C) x 228,6 (L) x 248,9cm (A), com sistema de branqueamento com circulação em fluxo cruzado com bombas centrífugas em aço inoxidável com capacidade de 140m³/hora, apoiadas em estrutura com vigas de suporte em aço inoxidável de dimensões 431,8 (C) x 152,4 (L) x 188cm (A); 1 branqueador com parafuso horizontal, impulsionado por motor elétrico (retentor), com descarga em grande roda (diâmetro de 900mm e comprimento efetivo de 4.500mm), com carcaça em formato de arco de dimensões 533,4 (C) x 228,6 (L) x 248,9cm (A), com sistema de branqueamento com circulação em fluxo cruzado com bombas centrífugas em aço inoxidável com capacidade de 140m³/hora, apoiadas em estrutura com vigas de suporte em aço inoxidável; 1 cozedor a vapor com dimensões 558,8 (C) x 279,4 (L) x 162,6cm (A), com parafuso duplo com broca de diâmetro de 700mm e comprimento de 5.500mm, construída em aço inoxidável; 1 espremedor para linha de flocos de batata com dimensões 284,5 (C) x 45,7 (L) x 88,9cm (A); 1 alimentador de dimensões 248,9 (C) x 78,7 (L) x 139,7cm (A) em espiral com broca de diâmetro de 300mm e comprimento de 2.500mm para o tambor de secagem, impulsionado por motor elétrico (retentor) montado no eixo; 1 tambor de secagem em ferro fundido de dimensões 685,8 (C) x 266,7 (L) x 259,08cm (A), equipado com 5 rolos aplicadores, sistema de tubo em aço inoxidável (AISI 400) magnetizado em forma de taça com 1 ventilador radial, impulsionado por motor elétrico (retentor), com estrutura feita de aço carbono de 4.800mm de largura e 1.500mm de comprimento; 1 sistema de transporte de eixos paralelos com facas de raspagem (construída em aço inoxidável magnetizado) montadas sob sistema de trilhos, de dimensões 610 (C) x 190 (L) x 100cm (A), com caixa de controle pneumático, construída em aço inoxidável com componentes</p>



	<p>próprios para uso em alimentos; 1 conjunto de controle de pressão do vapor de 10 a 13bars, de dimensões 103 (C) x 100 (L) x 70cm (A), com válvulas de pressão, de desvio e de redução, incluindo medidor de pressão, válvula de segurança e outras unidades de segurança; 1 broca coletora e de pré-quebra de flocos com dimensões 650 (C) x 70 (L) x 70cm (A), construída em aço inoxidável resistente, impulsionado por motor elétrico (retentor) montado com flanges e equipado com capa protetora, com tela de segurança e componentes métricos; 1 broca de coleta de resíduos de dimensões 678,2 (C) x 109,2 (L) x 71,1cm (A) construída em aço inoxidável resistente, impulsionado por motor elétrico (retentor) montado com flanges e equipado com capa protetora; 1 suporte com colunas em ferro fundido resistente de superfície lisa para instalação do tambor de secagem com dimensões 124,5 (C) x 30,5 (L) x 63,5cm (A) (colocar dentro do drum dryer); 1 moedor de flocos construído em aço inoxidável de dimensões 152,4 (C) x 78,7 (L) x 114,3cm (A), com tela de peneira de 12"; 1 sistema de controle com quadro de distribuição central da linha de flocos com armários de dimensões 56 (C) x 300 (L) x 221cm (A), com 2 telas "touchscreen" de dimensões 25,4 (C) x 63,5 (L) x 73,7cm (A).</p>
8479.82.10	<p>Ex 154 - Máquinas para misturar produtos químicos a base de óxido, ácido, água e aditivos, para produção de pasta de chumbo, dotadas de células de carga para dosagem, pesagem e distribuição dos elementos com "software" dedicado para controle dos parâmetros do processo e armazenagem de até 8 grupos de receitas de pasta de chumbo; misturador em aço inoxidável/inox, com agitador uniforme movido por redutor e capacidade de 1.000kg por batelada em ciclos compreendido entre 30 a 50min, com potência de 45kW, com sensores de temperatura e dosagem, sistema de refrigeração, captação de resíduos e exaustão; funil alimentador da pasta com capacidade compreendida entre 1.000 a 1.500kg, tanques, tubulações, bombas, válvulas, painéis elétricos e controle com tela sensível ao toque ("touchscreen"), por Controlador Lógico Programável (CLP).</p>
9030.84.90	<p>Ex 016 - Analisadores trifásicos automáticos de transformadores de potência e distribuição com "display" e memória interna, medição de resistência 0,1μ a 300kΩ com exatidão de 0,1 a 1%, relação de 1 a 100.000 com exatidão de 0,05 a 5%, teste de curto-circuito, comutador de tap, fases arbitrárias, balanço magnético, aquecimento, resfriamento, corrente de até 32A e tensão de até 100V, fase com exatidão de 0,25 a 1%.</p>

Art. 8º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2018, o Ex-tarifário abaixo relacionado, constante da Resolução CAMEX nº 22, de 24 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2016:

8414.80.19	<p>Ex 109 - Compressores elétricos a pistão, com anel de pistão de poliuretano, com funcionamento sem óleo, alimentação entre 12 e 24V, corrente entre 23Amps (12V) e 12Amps (24V), pressão máxima de trabalho de 200PSI, com cilindro do pistão anodizado e cabeçote com aletas para dissipação do calor e protetor térmico.</p>
------------	---

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

Presidente, interino, do Comitê Executivo de Gestão – Gecex

**Resolução CAMEX nº 123, de 23.11.2016 - DOU de 28.11.2016****Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul.**

O Comitê Executivo de Gestão - GECEX - da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, por intermédio de seu Presidente, interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º e do § 8º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal, bem como o inciso 2º do art. 18 da Resolução nº 77, de 21 de setembro de 2016,

Considerando o disposto nas Decisões nos 58/2010 e 26/2015 do Conselho Mercado Comum do Mercosul - CMC, na Resolução CAMEX nº 94, de 08 de dezembro de 2011, e na Resolução CAMEX nº 92, de 24 de setembro de 2015, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 94, de 2011:

I - excluir os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM conforme a seguir discriminados:

NCM	DESCRIÇÃO
3004.90.59	Outros
3823.19.00	-- Outros
5503.20.10	Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão
8537.20.90	Outros

II - incluir, por um período de 12 meses, com alíquota do Imposto de Importação de 2%, o código da NCM conforme descrição e quota a seguir discriminada:

NCM	DESCRIÇÃO	QUOTA
1107.10.10	Inteiro ou partido	156.531 toneladas

III - incluir, a partir de 15 de dezembro de 2016, por um período de 12 meses, com alíquota do Imposto de Importação de 2%, o código da NCM conforme descrição e quota a seguir discriminada:

NCM	DESCRIÇÃO	QUOTA
0303.53.00	-- Sardinhas (<i>Sardina pilchardus</i> , <i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.), anchoveta (<i>Sprattus sprattus</i>)	80.000 toneladas

IV - incluir, a partir de 11 de janeiro de 2017, por um período de 12 meses, com alíquota do Imposto de Importação de 2%, o código da NCM conforme descrição e quota a seguir discriminada:



NCM	DESCRIÇÃO	QUOTA
2929.10.10	Diisocianato de difenilmetano	23.000 toneladas

V - incluir, por um período de 12 meses, com alíquota do Imposto de Importação de 0%, o código da NCM conforme descrição a seguir discriminada:

NCM	DESCRIÇÃO
3002.20.29	Outras Ex 003 - Vacina contra dengue, sorotipo 1, 2, 3 e 4, recombinante atenuada, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior - Secex do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nos incisos II, III e IV do art. 1º.

Art. 3º No Anexo I da Resolução CAMEX nº 94, de 2011 :

I - as alíquotas correspondentes aos códigos 3004.90.59, 3823.19.00, 5503.20.10 e 8537.20.90 da NCM deixam de ser assinaladas com o sinal gráfico "#".

II - as alíquotas correspondentes aos códigos 1107.10.10 e 3002.20.29 da NCM passam a ser assinaladas com o sinal gráfico "#".

III - a alíquota correspondente ao código 0303.53.00 da NCM passa a ser assinalada com o sinal gráfico "#", a partir de 15 de dezembro de 2016.

IV - a alíquota correspondente ao código 2929.10.10 da NCM passa a ser assinaladas com o sinal gráfico "#", a partir de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

Presidente, interino, do Comitê Executivo de Gestão - Gecex

Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 12, de 23.11.2016 - DOU de 25.11.2016

Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre a Renda nas aplicações em Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio e Certificado de Recebíveis do Agronegócio.

O Secretário da Receita Federal do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 11.033,



de 21 de dezembro de 2004 , e no art. 37 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ,

Declara:

Art. 1º Enquadra-se no conceito de remuneração para fins da isenção prevista no inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 , a parcela da variação cambial paga pelo Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e pelo Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) emitidos com cláusula de correção pela variação cambial nos termos do § 4º do art. 25 e do § 3º do art. 37 da Lei nº 11.076, de 30 de setembro de 2004 , respectivamente.

Art. 2º Ficam modificadas as conclusões em contrário constantes em Soluções de Consulta ou em Soluções de Divergência emitidas antes da publicação deste Ato Declaratório Interpretativo, independentemente de comunicação aos consulentes.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

1.02 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 90, de 25.11.2016 - DOU de 28.11.2016

Dispõe sobre o leiaute do Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (PGD Dirf 2017).

O Coordenador-Geral de Fiscalização Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 , e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.671, de 22 de novembro de 2016 ,

Declara:

Art. 1º Fica aprovado o leiaute aplicável aos campos, registros e arquivos da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf 2017), constante no anexo único a este Ato Declaratório.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ANEXO
LEIAUTE DO ARQUIVO

Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf



1. Regras gerais Estas regras devem ser respeitadas em todos os arquivos gerados, quando não excepcionadas por regra específica referente a um dado registro e explicitada em suas observações.

Nº	Regra de preenchimento	Descrição
1	Formato dos campos	ALFANUMÉRICO (C): representados por "C" - todos os caracteres, excetuados o caractere " " (pipe ou barra vertical). NUMÉRICO (N): representados por "N" - pode conter apenas os valores de zero a nove.
2	Campos numéricos (D) cujo conteúdo representa data	Devem ser informados conforme o padrão ano, mês e dia (AAAAMMDD), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como ".", "/", "-", etc.);
3	Campos numéricos com número de inscrição ou códigos de receita	Os campos numéricos com número de inscrição (CNPJ e CPF) ou códigos de receita deverão ser informados com todos os dígitos, inclusive os zeros à esquerda; As máscaras (caracteres especiais de formatação, tais como ".", "/", "-", etc.) não devem ser informadas.
4	Campos numéricos referentes a valores	Devem ser informados com até 13 posições, representando 11 posições inteiras e 2 decimais; Os zeros não significativos não devem ser informados; Os caracteres '.' (ponto) e ',' (vírgula) não devem ser informados; Todos os valores monetários devem estar expressos em reais.
5	Campos alfanuméricos com números ou códigos de identificação	Os campos com conteúdo alfanumérico nos quais se faz necessário registrar números ou códigos de identificação (Exemplo: Número de Identificação Fiscal - NIF) deverão seguir a regra de formação e tamanho definidos pelo respectivo órgão regulador; As máscaras (caracteres especiais de formatação, tais como ".", "/", "-", etc.) não devem ser informadas.
6	Formação dos campos	Ao final de cada campo (inclusive o último de cada registro) deve ser inserido o caractere delimitador " " (pipe ou barra vertical: caractere 124 da Tabela ASCII); O caractere delimitador " " (barra vertical) não deve ser incluído como parte integrante do conteúdo de quaisquer campos numéricos, datas ou alfanuméricos; Na ausência de informação, o campo vazio (campo sem conteúdo, nulo e com valor zero) deverá ser iniciado com o caractere " " (barra vertical) e imediatamente encerrado com o mesmo caractere " " (barra vertical) delimitador de campo.
7	Formação dos registros	Cada registro deve necessariamente ocupar apenas uma linha no arquivo.
8	Preenchimento dos campos	Preenchimento fixo: o campo deve ser preenchido com o tamanho exato. Preenchimento variável: o campo pode ter



		variação de tamanho de preenchimento.
9	Campo numérico referente a quantidade de meses	Deve ser informado com até 4 posições, representando 3 posições inteiras e 1 decimal; Os zeros não significativos não devem ser informados; Os caracteres '.' (ponto) e ',' (vírgula) não devem ser informados.

2. Estrutura de arquivo

2.1 Estrutura completa de uma declaração de Pessoa Física

Dirf - Declaração do imposto sobre a renda retido na fonte			
			RESPO - Responsável pelo preenchimento
			DECPF - Declarante pessoa física
			IDREC - Identificação do código de receita
			BPFDEC - Beneficiário pessoa física do declarante
			RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
			RTPO - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Oficial
			RTDP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Dependentes
			RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
			CJAC - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Ano-calendário
			CJAA - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Anos Anteriores
			ESRT - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Rendimento Tributável
			ESPO - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Oficial
			ESDP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Dependentes
			ESIR - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Imposto sobre a Renda na Fonte
			ESDJ - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Depósito Judicial
			INFPC - Informações de Previdência Complementar
			RTPP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Privada
			RTFA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - FAPI
			ESPP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Privada
			ESFA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - FAPI



			INFPA - Informações do beneficiário da pensão alimentícia
			RTPA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Pensão Alimentícia
			ESPA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Pensão Alimentícia
			RIDAC - Rendimentos Isentos - Diária e Ajuda de Custo
			RIIRP - Rendimentos Isentos - Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho, inclusive a título de PDV
			RIAP - Rendimentos Isentos - Abono Pecuniário
			RIP65 - Rendimentos Isentos - Parcela Isenta de Aposentadoria para Maiores de 65 anos
			RIO - Rendimentos Isentos Anuais - Outros
			BPJDEC - Beneficiário pessoa jurídica do declarante
			RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
			RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
			RRA - Rendimentos recebidos acumuladamente
			IDREC - Identificação do código de receita
			BPFRRRA - Beneficiário pessoa física do rendimento recebido acumuladamente
			RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
			RTPO - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Oficial
			RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
			DAJUD - Despesa com ação judicial
			QTMESSES - Quantidade de meses
			INFPA - Informações do beneficiário da pensão alimentícia
			RTPA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Pensão Alimentícia
			SCP - Informações da sociedade em conta de participação
			BPFSCP - Beneficiário pessoa física da sociedade em conta de participação
			RISCP - Lucros e dividendos pagos ao sócio da sociedade em conta de participação
			BPJSCP - Beneficiário pessoa jurídica da sociedade em conta de participação
			RISCP - Lucros e dividendos pagos ao sócio da sociedade em conta de participação
			PSE - Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
			OPSE - Operadora de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
			TPSE - Titular de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
			RTPSE - Reembolso do titular do plano de assistência à saúde - coletivo empresarial
			DTPSE - Dependente do titular de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
			RDTPSE - Reembolso do dependente do titular do plano de assistência à saúde - coletivo empresarial
			RPDE - Rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
			BRPDE - Beneficiário dos rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior



VRPDE - Valores de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
INF - Informações complementares para o comprovante de rendimentos
FIMDirf - Término da declaração

2.2 Estrutura completa de uma declaração de Pessoa Jurídica

Dirf - Declaração do imposto sobre a renda retido na fonte
RESPO - Responsável pelo preenchimento
DECPJ - Declarante pessoa jurídica
IDREC - Identificação do código de receita
BPFDEC - Beneficiário pessoa física do declarante
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTPO - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Oficial
RTDP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Dependentes
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
CJAC - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Ano-calendário
CJAA - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Anos Anteriores
ESRT - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Rendimento Tributável
ESPO - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Oficial
ESDP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Dependentes
ESIR - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Imposto sobre a Renda na Fonte
ESDJ - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Depósito Judicial
INFPC - Informações de Previdência Complementar
RTPP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Privada
RTFA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - FAPI
RTSP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Fundo de Previdência do Servidor Público
RTEP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Contribuição do ente público patrocinador
ESPP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Privada
ESFA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - FAPI
ESSP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Fundo de Previdência do Servidor Público
ESEP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Contribuição do ente público patrocinador

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	INFPA - Informações do beneficiário da pensão alimentícia
	RTPA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Pensão Alimentícia
	ESPA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Pensão Alimentícia
	RIDAC - Rendimentos Isentos - Diária e Ajuda de Custo
	RIIRP - Rendimentos Isentos - Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho, inclusive a título de PDV
	RIAP - Rendimentos Isentos - Abono Pecuniário
	RIMOG - Rendimentos Isentos - Pensão, Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave
	RIP65 - Rendimentos Isentos - Parcela Isenta de Aposentadoria para Maiores de 65 anos
	RIBMR - Rendimentos Isentos - Bolsa de Estudo Recebida por Médico-Residente
	RICAP - Rendimentos Isentos - Complementação de aposentadoria de previdência complementar cor- respondente às contribuições efetuadas no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995
	RIL96 - Rendimentos Isentos Anuais - Lucros e dividendos pagos a partir de 1996
	RIPTS - Rendimentos Isentos Anuais - Valores pagos a titular ou sócio ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis
	RIO - Rendimentos Isentos Anuais - Outros
	BPJDEC - Beneficiário pessoa jurídica do declarante
	RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
	RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
	FCI - Fundo ou clube de investimento
	IDREC - Identificação do código de receita
	BPFCCI - Beneficiário pessoa física do fundo ou clube de investimento
	RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
	RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
	CJAC - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Ano-calendário
	CJAA - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Anos Anteriores
	ESRT - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Rendimento Tributável
	ESIR - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Imposto sobre a Renda na Fonte
	ESDJ - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Depósito Judicial
	RIP65 - Rendimentos Isentos - Parcela Isenta de Aposentadoria para Maiores de 65 anos
	RIMOG - Rendimentos Isentos - Pensão, Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave
	RICAP - Rendimentos Isentos - Complementação de aposentadoria de previdência complementar cor- respondente às contribuições efetuadas no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995
	RIO - Rendimentos Isentos Anuais - Outros
	BPJFCI - Beneficiário pessoa jurídica do fundo ou clube de investimento

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

				RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
				RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
				PROC - Processo da justiça do trabalho/federal/estadual/Distrito Federal
				IDREC - Identificação do código de receita
				BPFPROC - Beneficiário pessoa física do processo da justiça do trabalho/federal/estadual/Distrito Federal
				RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
				RTPO - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Oficial
				RTDP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Dependentes
				RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
				CJAC - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Ano-calendário
				CJAA - Compensação de Imposto por Decisão Judicial - Anos Anteriores
				ESRT - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Rendimento Tributável
				ESPO - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Oficial
				ESDP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Dependentes
				ESIR - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Imposto sobre a Renda na Fonte
				ESDJ - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Depósito Judicial
				INFPC - Informações de Previdência Complementar
				RTPP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Privada
				RTFA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - FAPI
				RTSP - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Fundo de Previdência do Servidor Público
				ESPP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Previdência Privada
				ESFA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - FAPI
				ESSP - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Fundo de Previdência do Servidor Público
				INFPA - Informações do beneficiário da pensão alimentícia
				RTPA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Pensão Alimentícia
				ESPA - Tributação com Exigibilidade Suspensa - Dedução - Pensão Alimentícia
				RIMOG - Rendimentos Isentos - Pensão, Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave
				RIRSR - Rendimentos Isentos Anuais - Rendimentos pagos sem retenção do IR na fonte - Lei nº 10.833/2003
				BPJPROC - Beneficiário pessoa jurídica do processo da justiça do trabalho/federal/estadual/Distrito Federal
				RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
				RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
				RIRSR - Rendimentos Isentos Anuais - Rendimentos pagos sem retenção do IR na fonte - Lei nº

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



10.833/2003
RRA - Rendimentos recebidos acumuladamente
IDREC - Identificação do código de receita
BPFERRA - Beneficiário pessoa física do rendimento recebido acumuladamente
RTRT - Rendimentos Tributáveis - Rendimento Tributável
RTPO - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Previdência Oficial
RTIRF - Rendimentos Tributáveis - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
RIMOG - Rendimentos Isentos - Pensão, Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave
RIP65 - Rendimentos Isentos - Parcela Isenta de Aposentadoria para Maiores de 65 anos
DAJUD - Despesa com ação judicial
QTMESES - Quantidade de meses
INFPA - Informações do beneficiário da pensão alimentícia
RTPA - Rendimentos Tributáveis - Dedução - Pensão Alimentícia
SCP - Informações da sociedade em conta de participação
BPFSCP - Beneficiário pessoa física da sociedade em conta de participação
RISCP - Lucros e dividendos pagos ao sócio da sociedade em conta de participação
BPJSCP - Beneficiário pessoa jurídica da sociedade em conta de participação
RISCP - Lucros e dividendos pagos ao sócio da sociedade em conta de participação
PSE - Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
OPSE - Operadora de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
TPSE - Titular de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
RTPSE - Reembolso do titular do plano de assistência à saúde - coletivo empresarial
DTPSE - Dependente do titular de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
RDTPSE - Reembolso do dependente do titular do plano de assistência à saúde - coletivo empresarial
RPDE - Rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
BRPDE - Beneficiário dos rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
VRPDE - Valores de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
INF - Informações complementares para o comprovante de rendimentos
FIMDirf - Término da declaração

3. Leiaute do arquivo

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



3.1 Registro de identificação da declaração (identificador Dirf)

Regras de validação do registro: - Registro obrigatório no arquivo; - Deve ser o primeiro registro no arquivo;
- Ocorre somente uma vez no arquivo.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	Dirf	Sim
2	Ano referência	N	Fixo	4	2017	Sim
3	Ano-calendário	N	Fixo	4	2016 ou 2017	Sim
4	Indicador de retificadora	C	Fixo	1	S - Retificador a N - Original	Sim
5	Número do recibo	N	Fixo	12	-	Não
6	Identificador de estrutura do leiaute	C	Fixo	7	P49VS72	Sim

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
5	Número do recibo	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 4 igual a "S" e declaração transmitida sem o uso de certificação digital.

3.2 Registro do Responsável pelo preenchimento da declaração (identificador RESPO)

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Regras de validação do registro: - Registro obrigatório no arquivo; - Deve ser o segundo registro no arquivo;
- Ocorre somente uma vez no arquivo.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	RESPO	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	DDD	N	Fixo	2	-	Sim
5	Telefone	N	Variável	9	-	Sim
6	Ramal	N	Variável	6	-	Não
7	Fax	N	Variável	9	-	Não
8	Correio eletrônico	C	Variável	50	-	Não

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
4	DDD	O primeiro algarismo deve ser diferente de zero.
5	Telefone	Deve ser preenchido com oito ou nove algarismos.
7	Fax	Deve ser preenchido com oito ou nove algarismos.

3.3 Registro de identificação do declarante pessoa física (identificador DECPF)

Regras de validação do registro: - Registro obrigatório no arquivo para declarante pessoa física; - Deve ser o terceiro registro no arquivo; - Ocorre somente uma vez no arquivo;
- Não pode ser informado se existir o registro tipo DECPJ.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
-------	-------	---------	---------------	---------	-----------------	-------------



1	Identificador de registro	C	Fixo	5	DECPF	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Indicador de declarante de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior	C	Fixo	1	S - Pagou rendimentos a residentes ou domiciliados no exterior.	Sim
					N - Não pagou rendimentos a residentes ou domiciliados no exterior.	
5	Indicador de Titular de Serviços Notariais e de Registros	C	Fixo	1	S - Titular de serviços notariais e de registros. N - Não é titular de serviços notariais e de registros.	Sim
6	Indicador de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial	C	Fixo	1	S - Existe pagamento de valor pelo titular/dependente do plano de saúde.	Sim
					N - Não existe pagamento de valor pelo titular/dependente do plano de saúde.	
7	Indicador de sócio ostensivo responsável por sociedade em conta de participação - SCP	C	Fixo	1	S - Sócio ostensivo. N - Não é sócio ostensivo.	Sim



8	Indicador de situação especial da declaração	C	Fixo	1	S - Encerramento de espólio/saída definitiva do país. N - Não é encerramento de espólio/saída definitiva do país	Sim
9	Data do Evento	D	Fixo	8	-	Não
10	Tipo de Evento	N	Fixo	1	1 - Encerramento de espólio. 2 - Saída definitiva do Brasil.	Não

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
8	Data do Evento	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 7 igual a "S".
9	Tipo de Evento	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 7 igual a "S".

3.4 Registro de identificação do declarante pessoa jurídica (identificador DECPJ)

Regras de validação do registro: - Registro obrigatório no arquivo para declarante pessoa jurídica; - Deve ser o terceiro registro no arquivo; - Ocorre somente uma vez no arquivo; - Não pode ser informado se existir o registro tipo DECPF.

Ordem	Campo	Forma to	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	DECPJ	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim



3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim
4	Natureza do declarante	N	Fixo	1	0 - Pessoa jurídica de direito privado.	Sim
					1 - Órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal.	
					2 - Órgãos, autarquias e fundações da administração pública estadual, municipal ou do Distrito Federal.	
					3 - Empresa pública ou sociedade de economia mista federal.	
4 - Empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, municipal ou do Distrito Federal.						
8 - Entidade com alteração de natureza jurídica (uso restrito).						
5	CPF responsável perante o CNPJ	N	Fixo	11	-	Sim
6	Indicador de sócio ostensivo responsável por sociedade em conta de	C	Fixo	1	S - Sócio ostensivo. N - Não é sócio ostensivo.	Sim



	participação - SCP					
7	Indicador de declarante depositário de crédito decorrente de decisão judicial	C	Fixo	1	S - Depositário de crédito decorrente de decisão judicial. N - Não é depositário de crédito decorrente de decisão judicial.	Sim
8	Indicador de declarante de instituição administradora ou intermediadora de fundo ou clube de investimento	C	Fixo	1	S - Instituição administradora ou intermediadora de fundo ou clube de investimento. N - Não é instituição administradora ou intermediadora de fundo ou clube de investimento.	Sim
9	Indicador de declarante de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior	C	Fixo	1	S - Pagou rendimentos a residentes ou domiciliados no exterior. N - Não pagou rendimentos a residentes ou domiciliados no exterior.	Sim
10	Indicador de plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial	C	Fixo	1	S - Existe pagamento de valor pelo titular/dependente do plano de saúde. N - Não existe pagamento de valor pelo	Sim



					titular/dependente do plano de saúde.	
11	Indicador de pagamentos relacionados aos Jogos Olímpicos de 2016 e aos Jogos Paraolímpicos de 2016	C	Fixo	1	S - Existe pagamento relacionado às Olimpíadas. N - Não existe pagamento relacionado às Olimpíadas.	Sim
12	Indicador de situação especial da declaração	C	Fixo	1	S - Declaração de situação especial. N - Não é declaração de situação especial.	Sim
13	Data do evento	D	Fixo	8	-	Não

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
4	Natureza do declarante	Relativamente à natureza do declarante 8 - Entidade com alteração de natureza jurídica (uso restrito), esclarecemos: 1. para declarante que alterou sua natureza jurídica em relação ao ano-calendário e que implique em mudança da natureza do declarante na ficha Informações da Dirf;
		2. para declarante que mudou sua natureza jurídica de órgão público para privado, ou vice-versa. Aplica-se ainda para mudanças entre as esferas governamentais da federação. Por exemplo: órgão público ou pessoa jurídica de direito privado estadual ou municipal que passou a ser federal, ou vice-versa;
		3. a declaração deverá ser entregue na RFB.
13	Data do evento	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 12 igual a "S".



3.5 Registro de identificação do código de receita (identificador IDREC)

Regras de validação do registro: - Deve ser apresentado com os códigos de receita em ordem crescente;
- Deve estar associado aos registros do tipo DECPF, DECPJ, FCI, PROC ou RRA

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	IDREC	Sim
2	Código de receita	N	Fixo	4	De acordo com a tabela de códigos de receitas constante na IN que dispõe sobre a Dirf.	Sim

3.6 Registro de beneficiário pessoa física do declarante (identificador BPFDEC)

Regras de validação do registro: - Deve ser apresentado com os códigos de receita em ordem crescente;
- Deve estar associado aos registros do tipo DECPF, DECPJ, FCI, PROC ou RRA.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPFDEC	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim



4	Data atribuída pelo laudo da moléstia grave	D	Fixo	8	-	Não
---	---	---	------	---	---	-----

3.7 Registro de beneficiário pessoa jurídica do declarante (identificador BPJDEC)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente; - Devem ser apresentados depois dos registros com identificador BPFDEC, caso exista o registro;
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPJDEC	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim

3.8 Registro de identificação do fundo ou clube de investimento (identificador FCI)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente;
- Deve estar associado ao registro do tipo DECPJ.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	FCI	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim



3.9 Registro do beneficiário pessoa física do fundo ou clube de investimento (identificador BPFICI)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente; - Devem ser apresentados antes dos registros com identificador BPJFCI, caso exista o registro;
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPFICI	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Data atribuída pelo laudo da moléstia grave	D	Fixo	8	-	Não

3.10 Registro do beneficiário pessoa jurídica do fundo ou clube de investimento (identificador BPJFCI)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente; - Devem ser apresentados depois dos registros com identificador BPFICI, caso exista o registro;
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPJFCI	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim



3.11 Registro de processo da justiça do trabalho/federal/estadual/Distrito Federal (identificador PROC)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente; - Devem ser apresentados depois dos registros com identificador BPFICI, caso exista o registro;
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	PROC	Sim
2	Indicador de Justiça	N	Fixo	1	- Justiça federal - Justiça do trabalho - Justiça estadual/Distrito Federal	Sim
3	Número do processo	C	Variável	20	-	Sim
4	Indicador de tipo de advogado/escritório de advocacia	N	Fixo	1	- Pessoa física - Pessoa jurídica	Não
5	CPF do advogado/CNPJ do escritório de advocacia	N	Variável	14	CPF com 11 dígitos CNPJ com 14 dígitos	Não
6	Nome do advogado/Nome empresarial do escritório de advocacia	C	Variável	150	Nome da pessoa física até 60 posições. Nome empresarial da pessoa jurídica até 150 posições.	Não
7	Valor pago para o advogado	N	Variável	13	Valor pago para o advogado	Não



3.12 Registro de beneficiário pessoa física do processo da justiça do trabalho/federal/estadual/Distrito Federal (identificador BPFPROC)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente; - Devem ser apresentados antes dos registros com identificador BPJPROC, caso exista o registro;
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	7	BPFPROC	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Data atribuída pelo laudo da moléstia grave	D	Fixo	8	-	Não

3.13 Registro de beneficiário pessoa jurídica do processo da justiça do trabalho/federal/estadual/Distrito Federal (identificador BPJPROC)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente; - Devem ser apresentados depois dos registros com identificador BPFPROC, caso exista o registro;
- Deve estar associado a um registro do tipo IDREC.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	7	BPJPROC	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim



3.14 Registro de rendimentos recebidos acumuladamente (identificador RRA)

Regras de validação do registro: - Deve estar classificado em ordem crescente por: - Indicador de rendimento recebido acumuladamente;
- Número do processo.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	RRA	Sim
2	Identificador de rendimento recebido acumuladamente	N	Fixo	1	1 - Pago pelo declarante e 2 - Pago pela justiça	Sim
3	Número do processo/requerimento	C	Variável	20	-	Não
4	Indicador de tipo de advogado/escritório de advocacia	N	Fixo	1	- Pessoa física - Pessoa jurídica	Não
5	CPF do advogado/CNPJ do escritório de advocacia	N	Variável	14	CPF com 11 dígitos CNPJ com 14 dígitos	Não
6	Nome do advogado/Nome empresarial do escritório de advocacia	C	Variável	150	Nome da pessoa física com até 60 posições. Nome empresarial da pessoa jurídica com até 150 posições.	Não



7	Valor pago para o advogado	N	Variável	13	Valor pago para o advogado	Não
---	----------------------------	---	----------	----	----------------------------	-----

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
3	Número do processo/requerimento	O preenchimento será obrigatório se o campo de ordem 2 igual a 2.

3.15 Registro de beneficiário pessoa física dos rendimentos recebidos acumuladamente (identificador BPFRRRA)

Regras de validação do registro: - Deve estar classificado em ordem crescente por: - CPF; - Natureza do RRA;
- Deve estar associado ao registro do tipo IDREC.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPFRRRA	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Natureza do RRA	C	Variável	50	-	Não
5	Data atribuída pelo laudo da moléstia grave	D	Fixo	8	-	Não



3.16 Registro de identificação de Previdência Complementar (identificador INFPC)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente; - Deve estar associado ao registro do tipo BPFDEC ou BPFPROC;
- Deve constar um registro INFPC para cada CNPJ de entidade de previdência complementar.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	INFPC	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Não
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Não

3.17 Registro de informações do beneficiário da pensão alimentícia (identificador INFPA)

Regras de validação do registro: - Deve estar classificado em ordem crescente de CPF e data de nascimento;
- Deve estar associado ao registro do tipo BPFDEC, BPFPROC, BPFRRRA.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	INFPA	Sim
2	CPF do alimentando	N	Fixo	11	-	Não
3	Data de nascimento	D	Fixo	8	-	Não
4	Nome	C	Variável	60	-	Sim
5	Relação de dependência	N	Fixo	2	03 - Cônjuge/Companheiro (a) 04 - Filho (a) 06 - Enteado (a)	Não



					08 - Pai/Mãe 10 - Agregado/Outros	
--	--	--	--	--	-----------------------------------	--

Observações:		
Ordem	Campo	Descrição
2	CPF do alimentando	Preenchimento obrigatório para maiores de 18 anos completos até 31 de dezembro do ano-calendário da declaração.
3	Data de nascimento	Preenchimento obrigatório para menores de 18 anos completos até 31 de dezembro do ano-calendário da declaração, que não tenham informado o CPF.

3.18 Registro de valores mensais (identificadores RTRT, RTPO, RTPP, RTFA, RTSP, RTEP, RTDP, RTPA, RTIRF, CJAA, CJAC, ESRT, ESPO, ESPP, ESFA, ESSP, ESEP, ESDP, ESPA, ESIR, ESDJ, RIP65, RIDAC, RIIRP, RIAP, RIMOG, RIVC, RIBMR, RICAP, RISCP e DAJUD)

Regras de validação do registro: - Deve ocorrer apenas se houver pelo menos um dos valores referente aos meses ou 13º salário; - Deve ocorrer apenas um registro de cada identificador para o mesmo beneficiário;

- Deve estar associado aos registros dos tipos BPFDEC, BPJDEC, BPFCCI, BPJFCI, BPFPROC, BPJPROC, BPFRRR, BPFSCP, BPJSCP, INFPC, INFPA.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Variável	5	RTRT RTPO RTPP RTFA RTSP RTEP RTDP RTPA RTIRF CJAC CJAA ESRT ESPO ESPP ESFA ESSP	Sim



					ESEP ESDP ESPA ESIR ESDJ	
					RIP65 RIDAC RIIRP RIAP RIMOG	
					RIVC RIBMR RICAP RISCP DAJUD	
2	Janeiro	N	Variável	13	-	Não
3	Fevereiro	N	Variável	13	-	Não
4	Março	N	Variável	13	-	Não
5	Abril	N	Variável	13	-	Não
6	Maiο	N	Variável	13	-	Não
7	Junho	N	Variável	13	-	Não
8	Julho	N	Variável	13	-	Não
9	Agosto	N	Variável	13	-	Não
10	Setembro	N	Variável	13	-	Não
11	Outubro	N	Variável	13	-	Não
12	Novembro	N	Variável	13	-	Não
13	Dezembro	N	Variável	13	-	Não
14	Décimo Terceiro	N	Variável	13	-	Não

3.19 Registro de valores anuais isentos (identificadores RIL96, RIPTS e RIRSR)

Regras de validação do registro: - Deve ocorrer apenas um registro de cada identificador para o mesmo beneficiário;

- Deve estar associado aos registros dos tipos BPFDEC ou BPFPROC.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores	Obrigatório
-------	-------	---------	---------------	---------	---------	-------------



válidos						
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	RIL96 RIPTS RIRSR	Sim
2	Valor pago no ano	N	Variável	13	-	Sim

3.20 Registro de valores anuais de rendimentos isentos - outros (identificador RIO)

Regras de validação do registro: - Ocorrerá apenas um registro para cada beneficiário;
- Deve estar associado ao registro do tipo BPFDEC ou BPFCCI.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	RIO	Sim
2	Valor pago no ano	N	Variável	13	-	Sim
3	Descrição dos rendimentos isentos - outros	C	Variável	60	-	Sim

3.21 Registro de quantidade de meses (identificador QTMESES)

Regras de validação do registro: - Deve ocorrer apenas um registro de cada identificador para o mesmo beneficiário;
- Deve estar associado ao registro do tipo BPFRRRA.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	7	QTMESES	Sim



2	Quantidade meses janeiro	-	N	Variável	4	-	Não
3	Quantidade meses fevereiro	-	N	Variável	4	-	Não
4	Quantidade meses março	-	N	Variável	4	-	Não
5	Quantidade meses abril	-	N	Variável	4	-	Não
6	Quantidade meses maio	-	N	Variável	4	-	Não
7	Quantidade meses junho	-	N	Variável	4	-	Não
8	Quantidade meses julho	-	N	Variável	4	-	Não
9	Quantidade meses agosto	-	N	Variável	4	-	Não
10	Quantidade meses setembro	-	N	Variável	4	-	Não
11	Quantidade meses outubro	-	N	Variável	4	-	Não
12	Quantidade meses novembro	-	N	Variável	4	-	Não
13	Quantidade meses dezembro	-	N	Variável	4	-	Não

3.22 Registro de informações da Sociedade em Conta de Participação (identificador SCP)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados em ordem crescente de CNPJ.



- Deve constar um registro para cada CNPJ de Sociedade em conta de participação

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	SCP	Sim
2	CNPJ da Sociedade em Conta de Participação	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial da Sociedade em Conta de Participação	C	Variável	150	-	Sim

3.23 Registro de beneficiário pessoa física da sociedade em conta de participação (identificador BPFSCP)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente; - Devem ser apresentados antes dos registros com identificador BPJSCP, caso exista o registro; - Deve estar associado a um registro do tipo SCP.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPFSCP	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Percentual de participação na SCP	C	Variável	4	-	Não

3.24 Registro de beneficiário pessoa jurídica da sociedade em conta de participação (identificador



BPJSCP)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente; - Devem ser apresentados depois dos registros com identificador BPFSCP, caso exista o registro;
- Deve estar associado a um registro do tipo SCP.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	BPJSCP	Sim
2	CNPJ	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim
4	Percentual de participação na SCP	C	Variável	4	-	Não

3.25 Registro de pagamentos a plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (identificador PSE)

Regras de validação do registro:

- Ocorre somente uma vez no arquivo, caso exista informação de valores pagos pelo titular/dependente do plano de assistência à saúde.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	PSE	Sim

3.26 Registro de operadora do plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (identificador OPSE)

Regras de validação do registro: - Ocorre caso exista o registro PSE;



- Serão apresentados todos os CNPJ em ordem crescente.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	OPSE	Sim
2	CNPJ da operadora de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial	N	Fixo	14	-	Sim
3	Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim
4	Registro ANS	N	Fixo	6	-	Sim

3.27 Registro de titular do plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (identificador TPSE)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente.

- Deve estar associado ao registro do tipo OPSE.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	TPSE	Sim
2	CPF do titular	N	Fixo	11	-	Sim
3	Nome	C	Variável	60	-	Sim
4	Valor pago no ano	N	Variável	13	-	Sim

3.28 Registro de informação de reembolso do titular do plano de saúde - coletivo empresarial

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



(identificador RTPSE)

Regras de validação do registro: Deve estar classificado em ordem crescente de CPF/CNPJ do prestador de serviço (primeiro os CPF e depois os CNPJ); Deve estar associado ao registro do tipo TPSE; Só deverá constar o registro se houver valor de reembolso do ano-calendário ou de anos-calendário anteriores.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	RTPSE	Sim
2	CPF/CNPJ do prestador de serviço	N	Variável	14	CPF com 11 dígitos; CNPJ com 14 dígitos.	Sim
3	Nome/Nome empresarial do prestador de serviço	C	Variável	150	Nome da pessoa física até 60 posições. Nome empresarial da pessoa jurídica até 150 posições.	Sim
4	Valor do reembolso do ano-calendário	N	Variável	9	-	Não
5	Valor do reembolso de anos anteriores	N	Variável	9	-	Não
Observações:						
Ordem	Campo	Descrição				
4	Valor do reembolso do ano-calendário	Valores reembolsados no ano-calendário, referentes a pagamentos de serviços prestados no ano-calendário.				
5	Valor do reembolso de anos anteriores	Valores reembolsados no ano-calendário referentes a pagamentos de serviços prestados em anos anteriores.				



3.29 Registro de dependente do plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial (identificador DTPSE)

Regras de validação do registro: - Deve estar classificado em ordem crescente de CPF e data de nascimento;
- Deve estar associado ao registro do tipo TPSE.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	DTPSE	Sim
2	CPF do dependente	N	Fixo	11	-	Não
3	Data de nascimento	D	Fixo	8	-	Não
4	Nome	C	Variável	60	-	Sim
5	Relação de dependência	N	Fixo	2	03 - Cônjuge/Companheiro(a) 04 - Filho(a) 06 - Enteado(a) 08 - Pai/Mãe 10 - Agregado/Outros	Não
6	Valor pago no ano	N	Variável	13	-	Sim

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
2	CPF do dependente	Preenchimento obrigatório para maiores de 18 anos completos até 31 de dezembro do ano-calendário da declaração.
3	Data de nascimento	Preenchimento obrigatório para menores de 18 anos completos até 31 de dezembro do ano-calendário da declaração, que não tenham informado o CPF.



3.30 - Registro de informação de reembolso do dependente (identificador RDTPSE):

Regras de validação do registro: Deve estar classificado em ordem crescente de CPF/CNPJ do prestador de serviço (primeiro os CPF e depois os CNPJ); Deve estar associado ao registro do tipo DTPSE; Só deverá constar o registro se houver valor de reembolso do ano-calendário ou de anos-calendário anteriores.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores Válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	6	RDTPSE	Sim
2	CPF/CNPJ do prestador de serviço	N	Variável	14	CPF com 11 dígitos; CNPJ com 14 dígitos.	Sim
3	Nome/Nome Empresarial do prestador de serviço	C	Variável	150	Nome da pessoa física até 60 posições; Nome empresarial da pessoa jurídica até 150 posições.	Sim
4	Valor do reembolso do ano-calendário	N	Variável	9	-	Não
5	Valor do reembolso de anos anteriores	N	Variável	9	-	Não
Observações:						
Ordem	Campo	Descrição				
4	Valor do reembolso do ano-calendário	Valores reembolsados no ano-calendário, referentes a pagamentos de serviços prestados no ano-calendário.				
5	Valor do	Valores reembolsados no ano-calendário referentes a pagamentos de				



	reembolso de anos anteriores	serviços prestados em anos anteriores.
--	------------------------------	--

3.31 Registro de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior (identificador RPDE)

Regras de validação do registro:

- Ocorre somente uma vez no arquivo, caso exista informação de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	4	RPDE	Sim

3.32 Registro de beneficiário dos rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior (identificador BRPDE)

Regras de validação do registro: - Deve estar classificado em ordem crescente por: - Beneficiário; - Código de país; - Número de identificação fiscal - NIF;

- Deve estar associado ao registro do tipo RPDE.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	BRPDE	Sim
2	Beneficiário	N	Fixo	1	- Pessoa física - Pessoa jurídica	Sim
3	Código de país	N	Variável	3	De acordo com a tabela de código dos países	Sim



					constante na IN que dispõe sobre a Dirf	
4	Número de identificação fiscal - NIF	C	Variável	30	-	Não
5	Indicador de beneficiário dispensado do Número de Identificação Fiscal - NIF	C	Fixo	1	S - Dispensado do Número de identificação fiscal - NIF	Sim
					N - Não é dispensado do Número de identificação fiscal - NIF	
6	Indicador de que o país não exige Número de Identificação Fiscal - NIF	C	Fixo	1	S - Dispensado do Número de identificação fiscal - NIF	Sim
					N - Não é dispensado do Número de identificação fiscal - NIF	
7	CPF/CNPJ	N	Variável	14	CPF com 11 dígitos. CNPJ com 14 dígitos.	Não
8	Nome/Nome empresarial	C	Variável	150	-	Sim
9	Relação fonte pagadora pessoa jurídica	N	Fixo	3	De acordo com a tabela de	Não



	e beneficiário pessoa jurídica				informações sobre os beneficiários dos rendimentos constante na IN que dispõe sobre a Dirf	
10	Logradouro	C	Variável	60	-	Não
11	Número	C	Variável	6	-	Não
12	Complemento	C	Variável	25	-	Não
13	Bairro/Distrito	C	Variável	20	-	Não
14	Código postal	N	Variável	10	-	Não
15	Cidade	C	Variável	40	-	Não
16	Estado/Província	C	Variável	40	-	Não
17	Telefone	N	Variável	15	-	Não

Observações:

Ordem	Campo	Descrição
9	Relação fonte pagadora pessoa jurídica e beneficiário pessoa jurídica	Preenchimento obrigatório se campo de ordem 2 (Beneficiário) igual a 2.

3.33 Registro de valores de rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior (identificador VRPDE)

Regras de validação do registro: - Deve estar classificado em ordem crescente por: - Data do pagamento; - Código de receita;
- Deve estar associado ao registro do tipo BRPDE.



Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	5	VRPDE	Sim
2	Data do pagamento	D	Fixo	8	-	Sim
3	Código de receita	N	Fixo	4	-	Sim
4	Tipo de rendimento	N	Fixo	3	De acordo com a tabela de informações sobre os rendimentos constante na IN que dispõe sobre a Dirf	Sim
5	Rendimento pago	N	Variável	13	-	Sim
6	Imposto retido	N	Variável	13	-	Não
7	Forma de tributação	N	Fixo	2	De acordo com a tabela de informações sobre a forma de tributação constante na IN que dispõe sobre a Dirf	Sim

3.34 Registro de informações complementares para o comprovante de rendimento (identificador INF)

Regras de validação do registro: - Serão apresentados todos os CPF em ordem crescente; - Deve haver um registro BPFDEC, BPFPROC e/ou BPFERRA correspondente na declaração;
- Deve ocorrer apenas um registro para cada beneficiário.



Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	3	INF	Sim
2	CPF	N	Fixo	11	-	Sim
3	Informações complementares	C	Variável	500	-	Sim

3.35 Registro identificador do término da declaração (identificador FIMDirf)

Regras de validação do registro: - Registro obrigatório no arquivo; - Deve ser o último registro no arquivo;
- Ocorre somente uma vez no arquivo.

Ordem	Campo	Formato	Preenchimento	Tamanho	Valores válidos	Obrigatório
1	Identificador de registro	C	Fixo	7	FIMDirf	Sim

2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS

2.01 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS

Comunicado CAT nº 20, de 25.11.2016 - DOE SP de 26.11.2016

Declara as datas fixadas para cumprimento das obrigações principais e acessórias do mês de dezembro de 2016.

O Coordenador da Administração Tributária declara que as datas fixadas para cumprimento das OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS, do mês de Dezembro de 2016, são as constantes da Agenda Tributária Paulista anexa.

AGENDA TRIBUTÁRIA PAULISTA Nº 328

MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

DATAS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECEMENTOS SUJEITOS AO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO DE PRAZO DE

RECOLHIMENTO DO ICMS



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 45421,
45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184,
46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354,
46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460,
46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656,
46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 46851,
46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 47130,
47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 47431,
47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598,
47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822,
47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507. 50114,
50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200,
51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320,
52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56121, 56201, 59111,
59120, 59138, 59146; 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040,
62091, 63917, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310,
64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611,
64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120,
65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193,
66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125,
69206;
70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 73190,
73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 77225,
77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 78205,
78302, 79112, 79121, 79902; 80111, 80129, 80200, 80307, 81117,
81125, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300,
82911, 82920, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230,
84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325,
85333, 85414, 85422, 85503, 85911, 85929, 85937, 85996, 86101,
86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123,
87204, 87301, 88006; 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031,
92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120,
94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215,
95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008.

- CNAE -

10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431,
10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694,
10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953,
10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234,
16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314;
22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991,
24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224,
28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631,
28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441,
29450, 29492; 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047,
32116, 33295, 38319, 38327, 38394;

- NOVEMBRO/2016
CPR
DIA
-

1250 26

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu,
Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos,
Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires,
Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul,
São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201.

- CNAE -

- CPR **OUTUBRO/2016**
- **DIA**

13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408;

23419, 23427; 2100 12
30415, 30423, 32922, 32990.

+ atividade preponderante de fabricação de telefone celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado

OBSERVAÇÕES:

1. O Decreto 45.490, de 30.11.2000 - DO de 01.12.2000, que aprovou o RICMS, estabeleceu em seu Anexo IV os prazos do recolhimento do imposto em relação às Classificações de Atividades Econômicas ali indicadas.

O não recolhimento do imposto até o dia indicado sujeitará o contribuinte ao seu pagamento com juros estabelecidos pela Lei 10.175, de 30.12.1998, DO 31.12.1998, e demais acréscimos legais.

2. O Decreto 59.967, de 17.12.2013 - DO 18.12.2013, com as alterações do Decreto 61.217, de 16.04.2015 - DO 17.04.2015, amplia o prazo de recolhimento para contribuintes optantes pelo Simples Nacional, relativamente ao imposto devido por substituição tributária e nas entradas interestaduais - diferencial de alíquota e antecipação.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

MERCADORIA	CPR	REFERÊNCIA NOVEMBRO/2016 DIA VENC.
energia elétrica (Convênio ICMS-83/2000, cláusula terceira)	1090	09
álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo (Convênio ICMS-11020/07)	1100	12
demais mercadorias, exceto as abrangidas pelos §§ 3º e 5º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000 (vide abaixo: alínea "b" do item observações em relação ao ICMS devido por ST)	1200	20

OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO AO ICMS DEVIDO POR ST:

a) O estabelecimento enquadrado em código de CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição, deverá recolher o imposto retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição até o dia 20 do mês subsequente ao da retenção, correspondente ao CPR 1200. (Anexo IV, art. 3º, § 2º do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30.11.2000, DO de 01.12.2000; com alteração do Decreto 59.967, de 17.12.2013, DO 18.12.2013).

b) Em relação ao estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, observar-se-á o que segue (§§ 3º e 5º do artigo 3º do Anexo IV do RICMS/2000):



1. no que se refere ao imposto retido, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, 80% do seu montante será recolhido até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1031 e o restante, até o dia 10 (dez) do correspondente mês - CPR 1100;
2. no que se refere ao imposto decorrente das operações próprias, 95% será recolhido até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1031 e o restante, até o dia 10 (dez) do correspondente mês - CPR 1100.
3. no que se refere ao imposto repassado a este Estado por estabelecimento localizado em outra unidade federada, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1100.

EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015 - DIFAL:

O estabelecimento localizado em outra unidade federada inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado que realizou operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado durante o mês de novembro de 2016 deverá preencher e entregar a GIA ST Nacional para este Estado até o dia 10.12.2016 e recolher o imposto devido até o dia 15 de dezembro, por meio de GNRE (código 10008-0 - ICMS Recolhimentos Especiais). (Convênio ICMS 93/2015, cláusulas quarta e quinta; artigo 109, artigo 115, XV -B, XV -C e § 9º, artigo 254, parágrafo único e artigo 3º, § 6º do Anexo IV, todos do RICMS/2000).

SIMPLES NACIONAL:**DATA PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO REGIME DO "SIMPLES NACIONAL"**

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	
	OUTUBRO/2016	DO
	DIA	VENCIMENTO
Diferencial de Alíquota nos termos do Artigo 115, inciso XV -A, do RICMS (Portaria CAT-75/2008)	*	02.01.2017
Substituição Tributária, nos termos do § 2º do Artigo 268 do RICMS*		

* NOTA: Para fatos geradores a partir de 01.01.2014, o imposto devido pela entrada, em estabelecimento de contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional", de mercadorias, oriundas de outro Estado ou do Distrito Federal, deve ser recolhido até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

O prazo para o pagamento do DAS referente ao período de apuração de novembro de 2016 encontra-se disponível no portal do Simples Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>) por meio do link Agenda do Simples Nacional.

OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:**OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

		FINAL	DIA
GIA	A GIA, mediante transmissão eletrônica, deverá ser apresentada até os dias a seguir indicados de acordo com o último dígito do número de inscrição estadual do estabelecimento. (art. 254	0 e 1	16
		2, 3 e	17
		4	



	do RICMS, aprovado pelo decreto 45.490, de 30.11.2000, DOE 01.12.2000 - Portaria CAT-92/1998, de 23.12.1998, Anexo IV, artigo 20 com alteração da Portaria CAT 49/2001, de 26.06.2001, DOE 27.06.2001). Caso o dia do vencimento para apresentação indicado recair em dia não útil, a transmissão poderá ser efetuada por meio da Internet no endereço http://www.fazenda.sp.gov.br ou http://pfe.fazenda.sp.gov.br .	5, 6 e 7	18								
	O contribuinte de outra unidade federada obrigado à entrega das informações na GIA-ST, em relação ao imposto apurado no mês de novembro de 2016, deverá apresentá-la até essa data, na forma prevista no Anexo V da Portaria CAT 92, de 23.12.98 acrescentado pela Portaria CAT 89, de 22.11.2000, DOE de 23.11.2000 (art. 254, parágrafo único do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30.11.2000, DOE de 01.12.2000).	8 e 9	19								
GIA-ST	Os contribuintes sujeitos ao registro eletrônico de documentos fiscais devem efetuar nos prazos a seguir indicados, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (12.345.678/xxxx-yy).(Portaria CAT - 85, de 04.09.2007 - DOE 05.09.2007)										
	8º dígito	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Dia do mês subsequente a emissão	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
REDF	OBS.: Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração - RPA, de que trata o artigo 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e cujo campo "valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 (quatro) dias contados da emissão do documento fiscal. (Portaria CAT-127/2007, de 21.12.2007; DOE 22.12.2007).										
	SINTEGRA: Os contribuintes usuários de sistema eletrônico de processamento de dados remeterão até essa data às Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação, utilizando o programa TED (Transmissão Eletrônica de Dados), arquivo magnético com registro fiscal das operações e prestações interestaduais efetuadas no mês de novembro de 2016.										
Arquivo com Registro Fiscal	O contribuinte notificado pela Secretaria da Fazenda a enviar mensalmente arquivo magnético com registro fiscal da totalidade das operações e prestações fica dispensado do cumprimento desta obrigação (art. 10 da Portaria CAT 32/1996 de 28.03.1996, DOE de 29.03.1996).										
EFD	O contribuinte obrigado à EFD deverá transmitir o arquivo										



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

digital nos termos da Portaria CAT 147, de 27.07.2009. A lista dos contribuintes obrigados encontra-se em: <http://www.fazenda.sp.gov.br/sped/obrigados/comunicados.asp>

NOTAS GERAIS:

1. Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP:

O valor da UFESP para o período de 01.01.2016 a 31.12.2016 será de R\$ 23,55 (Comunicado DA-98, de 17.12.2015, DO 18.12.2015).

2. Nota Fiscal de Venda a Consumidor:

No período de 01.01.2016 a 31.12.2016, na operação de saída a título de venda a consumidor final com valor inferior a R\$ 12,00 e em não sendo obrigatória a emissão do Cupom Fiscal, a emissão da Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é facultativa, cabendo a opção ao consumidor (RICMS/SP art. 132-A e 134 e Comunicado DA-99, de 17.12.2015, DO 18.12.2015).

O Limite máximo de valor para emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é de R\$ 10.000,00, a partir do qual deve ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) ou Nota Fiscal (modelo 1) para contribuinte não obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica ou, quando não se tratar de operações com veículos sujeitos a licenciamento por órgão oficial, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (modelo 65) (RICMS/SP art. 132-A, Parágrafo único e 135, § 7º).

3. Esta Agenda Tributária foi elaborada com base na legislação vigente em 24.11.2016.

4. A Agenda Tributária em formato permanente encontra-se disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.fazenda.sp.gov.br) no módulo Legislação Tributária - Agendas, Pautas e Tabelas.

Decisão Normativa CAT nº 4, de 24.11.2016 - DOE SP de 25.11.2016

ITCMD - Isenção - Doação realizada por casal ou companheiros na vigência de regime de comunhão parcial ou universal de bens - Ocorrência de apenas um fato gerador.

O Coordenador da Administração Tributária, com fundamento no artigo 522 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30.11.2000, decide aprovar a proposta da Consultoria Tributária e expedir o seguinte ato normativo:

1. Os bens de casais ou companheiros, na constância de casamento ou de união estável em que for adotado o regime da comunhão parcial ou universal de bens, formam um todo indiviso até a dissolução do casamento ou da união estável.
2. Consequentemente, o ato de doação de bem de casal ou companheiros, na hipótese do item acima, é único, pois havendo propriedade em comum e indivisa de todo o patrimônio, cada um dos cônjuges não possui frações delimitadas, individualmente consideradas, sobre a coisa, bem ou direito

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



objeto de eventual doação.

3. Desta forma, nas doações realizadas para terceiros beneficiários, por cônjuges ou companheiros na vigência de regime de comunhão parcial ou universal de bens, haverá apenas um doador e tantos fatos geradores do ITCMD quantos forem os donatários.

4. Neste contexto, quanto ao benefício determinado pelo artigo 6º, II, "a", da Lei 10.705/2000 (regulamentado pelo artigo 6º, II, "a", do RITCMD/2002), tendo em vista que referido dispositivo concede isenção do ITCMD às transmissões por doação cujo valor não ultrapassar 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESP, a isenção em questão é aplicável a cada fato gerador ocorrido.

5. Assim, na hipótese de doação de um único bem realizada por cônjuges ou companheiros, na vigência dos regimes de comunhão de bens citados no item 1, para vários donatários, deve-se levar em conta, para o cálculo do limite de isenção e verificação da possibilidade de sua aplicação em cada fato gerador ocorrido, o valor da parcela do bem doado a cada um dos beneficiários pelos mencionados cônjuges ou companheiros, que, ressalta-se, configuram um único doador.

6. Ficam revogadas as respostas a consultas tributárias que, versando sobre a mesma matéria, concluíram de modo diverso.

Decisão Normativa CAT nº 6, de 24.11.2016 - DOE SP de 25.11.2016

ICMS - Diferimento do lançamento do imposto incidente nas saídas internas com as mercadorias relacionadas nos incisos VII e VIII do artigo 350 do RICMS/2000 com destino a contribuinte que as utilizará exclusivamente como combustível na geração de energia elétrica - Aplicabilidade.

O Coordenador da Administração Tributária, com fundamento no artigo 522 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30.11.2000, decide aprovar a proposta da Consultoria Tributária e expedir o seguinte ato normativo:

1. O inciso VII do artigo 350 do RICMS/2000 dispõe sobre o diferimento no lançamento do ICMS incidente nas sucessivas saídas de madeira de pinus, de araucária ou de eucalipto, em tora, torete, cavacos ou resíduos de madeira, exceto quando destinados à indústria de aglomerado ou de compensado, para o momento em que ocorrer sua saída para outro Estado, sua saída para o exterior ou a saída dos produtos resultantes de sua industrialização, ainda que decorrente de simples desbaste ou serragem.

2. Já o inciso VIII do mesmo artigo dispõe sobre o diferimento no lançamento do ICMS incidente nas sucessivas saídas de prancha, pranchão, bloco e tábuas, de pinus, de araucária ou de eucalipto, exceto quando destinados à indústria de aglomerado ou de compensado, bloco moldado com serragem ou resíduos de fibras vegetais ou bloco moldado com fibras recicladas, para fabricação de paletes ou estrados de madeira, para o momento em que ocorrer sua saída para outro Estado, sua saída para o exterior ou a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

3. Nos termos desses dispositivos, as operações internas realizadas com as mercadorias relacionadas nos incisos VII e VIII do artigo 350 do RICMS/2000, quando destinadas a contribuinte paulista que irá revendê-las ou utilizá-las como insumo na fabricação de outro produto, estão sujeitas ao diferimento do lançamento do ICMS.

4. Do mesmo modo, o diferimento previsto nos incisos VII e VIII também é aplicado às operações internas com tais mercadorias quando destinadas a contribuinte paulista que as utilizará na geração de energia, mediante combustão em caldeiras e fornos, para aplicação direta e consumo instantâneo em processo de industrialização de novo produto. Devendo o imposto ser lançado no momento em que ocorrer a saída do produto resultante dessa industrialização (artigo 350, VII, c, VIII, c,



RICMS/2000).

5. Contudo, se o adquirente das mencionadas mercadorias não for estabelecimento contribuinte do ICMS, não se aplica o diferimento previsto nos incisos VII e VIII do artigo 350 do RICMS/2000, uma vez que não há a possibilidade de o imposto ser lançado nos momentos indicados nas alíneas daquele artigo, ocorrendo, nesta hipótese, a interrupção do diferimento do lançamento do imposto, caso ele já tenha sido aplicado em operação anterior, nos termos do disposto no inciso I do artigo 428 do RICMS/2000, devendo o imposto ser lançado e recolhido normalmente.

6. Ficam revogadas as respostas a consultas tributárias que, versando sobre a mesma matéria, concluíram de modo diverso.

Decisão Normativa CAT nº 8, de 24.11.2016 - DOE SP de 25.11.2016

ICMS - Industrialização por conta de terceiro - Operações internas neste Estado de São Paulo – Autor da encomenda que solicita ao fornecedor a entrega direta de insumos no estabelecimento de industrializador e, posteriormente, solicita a este a entrega do produto acabado diretamente no estabelecimento do adquirente - Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP's) aplicáveis.

O Coordenador da Administração Tributária, com fundamento no artigo 522 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30.11.2000, e

Considerando que:

I - O artigo 402, "caput", do RICMS estabelece que o lançamento do ICMS incidente na saída de mercadoria do estabelecimento autor da encomenda com destino ao estabelecimento industrializador fica suspenso, devendo ser efetivado no momento em que, após o retorno dos produtos industrializados ao estabelecimento de origem, por este for promovida a subsequente saída, observado o prazo de 180 dias estipulado pelo artigo 409 do RICMS para o retorno dos produtos industrializados ao estabelecimento de origem;

II - Existe a possibilidade de que a matéria-prima (ou o produto intermediário ou o material de embalagem), adquirida de fornecedor seja entregue diretamente ao estabelecimento industrializador, por conta e ordem do autor da encomenda, conforme prevê o artigo 406, "caput", do RICMS;

III - Estando os estabelecimentos autor da encomenda e industrializador localizados neste Estado, o artigo 408, "caput", do RICMS permite que a remessa do produto acabado seja efetuada pelo industrializador, por conta e ordem do autor da encomenda, diretamente a estabelecimento que os tiver adquirido, Decide aprovar a proposta da Consultoria Tributária e expedir o seguinte ato normativo:

1. Na situação em que todos os estabelecimentos envolvidos estejam localizados neste Estado e o estabelecimento autor da encomenda solicitar ao fornecedor dos insumos adquiridos que os entregue diretamente ao estabelecimento industrializador, sem que haja trânsito das mercadorias pelo seu estabelecimento, para emissão dos documentos fiscais, além dos demais requisitos



previstos na legislação, deve ser observada a disciplina contida no artigo 406 do RICMS e aplicados os seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP's):

1.1. Na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor:

1.1.1 relativa à "Remessa para Industrialização por conta e ordem do autor da encomenda", que acompanhará as mercadorias até o estabelecimento industrializador (artigo 406, I, "c", do RICMS), deve ser utilizado o CFOP 5.924 ("remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente"); ressalvada a hipótese do item 2 desta decisão normativa; e

1.1.2. relativa à "Venda", em nome do estabelecimento autor da encomenda (artigo 406, I, "a" e "b", do RICMS/2000), deve ser utilizado o CFOP 5.122 ("venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente") ou 5.123 ("venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente"), conforme o caso.

1.2. Na Nota Fiscal emitida pelo autor da encomenda, por ocasião da remessa dos insumos efetuada pelo fornecedor diretamente ao estabelecimento industrializador, relativa à "Remessa simbólica de insumos" (artigo 406, II, "a", do RICMS), deve ser utilizado o CFOP 5.949 ("outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado"). O industrializador anexará referido documento fiscal àquele emitido pelo fornecedor quando da remessa dos insumos por conta e ordem e, como está dispensado de efetuar a escrituração do citado documento emitido pelo autor da encomenda, deverá indicar os dados do mesmo, em "observações", quando do registro da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor (artigo 406, II, "b", do RICMS), ressalvada a hipótese do subitem 2.4 desta decisão normativa.

1.3. Caso o autor da encomenda, eventualmente, remeta fisicamente insumos diretamente ao industrializador, além daqueles remetidos diretamente pelo fornecedor, por sua conta e ordem, deverá utilizar, na respectiva Nota Fiscal, o CFOP 5.901 ("remessa para industrialização por encomenda").

1.4. Na Nota Fiscal emitida pelo industrializador, por ocasião da remessa do produto acabado ao estabelecimento autor da encomenda, com a expressão "Retorno de Produtos Industrializados por Encomenda", a qual deve ser emitida conforme prevê o artigo 404 do RICMS e o artigo 406, III, "a", do RICMS, além dos demais requisitos previstos na legislação, devem ser utilizados os seguintes CFOP's:

1.4.1. o CFOP 5.125 ("industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria") nas linhas correspondentes às mercadorias empregadas no processo industrial, inclusive energia elétrica, e aos serviços prestados;

1.4.2. o CFOP 5.902 ("retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda") para retorno dos insumos recebidos sob o CFOP 5.901 ("remessa para industrialização por encomenda").

1.4.3. o CFOP 5.925 ("retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente") nas linhas correspondentes aos insumos recebidos para industrialização, cujos valores devem



corresponder aos valores recebidos com o CFOP 5.924 ("remessa para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente"), ressalvada a hipótese do subitem 2.4 desta decisão normativa.

2. Quanto ao procedimento mencionado no item 1.1.1. desta decisão normativa, lembramos que o parágrafo único do artigo 406 do RICMS dispõe que o estabelecimento fornecedor poderá ser dispensado da emissão de Nota Fiscal para acompanhar o transporte dos insumos até o estabelecimento industrializador, desde que:

2.1 observe, na Nota Fiscal de "Venda" (referida na alínea "a" do inciso I do citado artigo 406), emitida em nome do autor da encomenda, a circunstância de que "a remessa da mercadoria ao industrializador será efetuada com a nota fiscal emitida pelo autor da encomenda relativa à "Remessa simbólica" dos insumos (prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 406 do RICMS/2000)", mencionando, ainda, os seus dados identificativos;

2.2. a saída dos insumos com destino ao industrializador seja acompanhada do referido documento fiscal emitido pelo autor da encomenda, relativa à "Remessa simbólica";

2.3. o autor da encomenda indique, no corpo dessa Nota Fiscal, a data da efetiva saída das mercadorias do estabelecimento do fornecedor com destino ao industrializador.

2.4. o autor da encomenda deverá utilizar, na Nota Fiscal emitida, o CFOP 5.901 ("remessa para industrialização por encomenda"); e, o industrializador, na Nota Fiscal de "Retorno Simbólico de Produtos Industrializados por Encomenda" (artigo 408, II, "b", do RICMS/2000), deve utilizar o CFOP 5.124 ("industrialização efetuada para outra empresa") nas linhas correspondentes às mercadorias empregadas no processo industrial, inclusive energia elétrica, e aos serviços prestados, e o CFOP 5.902 ("retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda") nas linhas correspondentes aos insumos recebidos para industrialização, cujos valores devem corresponder aos valores recebidos com o CFOP 5.901 ("remessa para industrialização por encomenda").

3. Na situação em que os estabelecimentos envolvidos estejam localizados no Estado de São Paulo, e o autor da encomenda solicite, ainda, que o industrializador, ao término de seu processo industrial, entregue o produto acabado diretamente no estabelecimento do adquirente, para emissão dos documentos fiscais, além dos demais requisitos previstos na legislação, deve ser observada a disciplina contida no artigo 408 do RICMS e os seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP's):

3.1. Por ocasião da operação de venda da mercadoria, o autor da encomenda deve emitir Nota Fiscal de "Venda", em nome do adquirente (artigo 408, I, do RICMS/2000), utilizando o CFOP 5.101 ("venda de produção do estabelecimento");

3.2. Por ocasião da entrega do produto por conta e ordem do autor da encomenda, o industrializador deve emitir:

3.2.1. uma Nota Fiscal em nome do estabelecimento adquirente, para acompanhar o transporte da mercadoria, com a expressão "Remessa por Conta e Ordem de Terceiros" (artigo 408, II, "a", do RICMS/2000), utilizando o CFOP 5.949 ("outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado");

3.2.2. uma Nota Fiscal em nome do estabelecimento autor da encomenda, com a expressão "Retorno Simbólico de Produtos Industrializados por Encomenda" (artigo 408, II, "b", do RICMS/2000),



observando-se os procedimentos indicados nos subitens 1.4.1 a 1.4.3 desta decisão normativa, ressalvada a hipótese prevista no subitem 2.4.

4. Na Nota Fiscal emitida em nome do estabelecimento autor da encomenda, relativa ao "Retorno de Produtos Industrializados por Encomenda" ou ao "Retorno Simbólico de Produtos Industrializados por Encomenda", conforme o caso, o industrializador deve observar, ainda, que:

4.1. as mercadorias empregadas no processo industrial (CFOP 5.124 - "industrialização efetuada para outra empresa" - ou CFOP 5.125 - "industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria") devem ser discriminadas, individualizadamente, na nota fiscal emitida pelo industrializador, que deve observar o tratamento tributário dispensado pela legislação a cada uma delas (conforme Decisões Normativas CAT-02/2003 e CAT-04/2003);

4.2. a Portaria CAT 22/2007 determina que na hipótese de o estabelecimento autor da encomenda e o industrializador se localizarem neste Estado, o lançamento do ICMS incidente sobre a parcela relativa aos serviços prestados fica diferido para o momento em que, após o retorno dos produtos industrializados ao estabelecimento de origem, por este for promovida sua subsequente saída, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela referida Portaria;

4.3. o CFOP 5.903 ("retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo") deve ser utilizado apenas para material excedente, não processado e retornado ao autor da encomenda (ou seja, não deve ser utilizado para perdas), visto que se classificam neste código "as remessas em devolução de insumos recebidos para industrialização e não aplicados no referido processo";

4.4. caso haja perdas no processo industrial:

4.4.1. em se tratando de perdas inerentes ao processo produtivo, estas não devem ser contabilizadas. Logo, se houver esse tipo de perda, o insumo perdido deve retornar ao autor da encomenda incluído no total correspondente ao CFOP 5.902 ("retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda") ou 5.925 ("retorno de mercadoria recebida para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria quando aquela não transitar pelo estabelecimento do adquirente"), conforme o caso;

4.4.2. em se tratando de perdas não inerentes ao processo produtivo, a quantidade perdida deve ser discriminada e quantificada, sendo que o industrializador deve utilizar, na linha correspondente à quantidade perdida, o CFOP 5.949 ("outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado").

5. Ficam revogadas as respostas a consultas tributárias que, versando sobre a mesma matéria, concluíram de modo diverso.

3.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS

3.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Instrução Normativa SF nº 26, de 17.11.2016 - DOM São Paulo de 19.11.2016

Altera a Instrução Normativa SF/SUREM nº 09, de 11 de maio de 2016.



O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 7º, 8º e 12 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 09, de 11 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

§ 4º A DTCO deverá ser preenchida com o número do alvará ou do processo de regularização de edificação, quando for o caso, e deverá conter os dados do imóvel necessários para a tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, além dos seguintes documentos obrigatórios:

I - arquivo digitalizado da planta baixa do imóvel, do tipo executiva e com quadro de áreas, exceto para os casos de demolição total;

II - arquivo digitalizado do alvará de execução ou de licença para residências unifamiliares;

III - arquivo digitalizado do memorando expedido pelas Subprefeituras, Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL, ou Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no caso de processo de regularização de obra;

IV - arquivo digitalizado do documento que comprove a sujeição passiva do IPTU do imóvel, tais como escritura de compra e venda, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou assemelhado, quando não informado o número da matrícula ou transcrição e o cartório de registro de imóveis em campo próprio do sistema;

V - arquivo digitalizado com a foto da fachada do imóvel.

....." (NR)

"Art. 7º



§ 1º O valor por metro quadrado a ser utilizado para imóveis destinados ao uso residencial considera o grau de absorção de mão de obra aplicada, definido segundo os seguintes parâmetros:

I - para casas térreas, sobrados, conjuntos horizontais ou casas pré-fabricadas: intensivo: quando a área bruta construída for superior a 300 m² (trezentos metros quadrados) por unidade;

b) médio: quando a área bruta construída for superior a 80 m² (oitenta metros quadrados) e menor ou igual a 300 m² (trezentos metros quadrados) por unidade;

c) pequeno: quando a área bruta construída for igual ou menor a 80 m² (oitenta metros quadrados) por unidade;

II - para apartamentos:

a) intensivo: quando a área bruta construída for superior a 300m² (trezentos metros quadrados) por unidade;

b) médio: quando a área bruta construída for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) e menor ou igual a 300 m² (trezentos metros quadrados) por unidade, ou, nos casos em que seja inferior a 80 m² (oitenta metros quadrados) por unidade, a edificação possua mais de 5 (cinco) pavimentos;

c) pequeno: quando a área bruta construída for igual ou menor a 80 m² (oitenta metros quadrados) por unidade e a edificação possua até 5 (cinco) pavimentos.

§ 2º A demonstração do valor por metro quadrado a ser utilizado para imóveis destinados aos demais usos segue a classificação definida nos termos do Decreto nº 41.910, de 15 de abril de 2002." (NR)

"Art. 8º

.....

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º às Notas Fiscais Eletrônicas do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS, regulamentadas pelo Decreto nº



52.610 , de 31 de agosto de 2011, e cuja emissão é disciplinada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 11, de 9 de setembro de 2011." (NR)

"Art. 12. Caso sejam apontadas pendências no processo de emissão do Certificado de Quitação do ISS, o requerente poderá, mediante agendamento eletrônico no site <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br>, protocolar processo administrativo instruído com a DTCO impressa e outros documentos necessários à apuração do imposto." (NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea "c" do inciso III do artigo 4º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 09, de 2016.

Art. 3º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

4.00 ASSUNTOS DIVERSOS

4.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

Simples nacional: Agendamento da opção para o ano-calendário de 2017

O agendamento da opção pelo Simples Nacional - 2017 já está disponível.

O agendamento é um serviço que objetiva facilitar o processo de ingresso no Simples Nacional, possibilitando ao contribuinte manifestar o seu interesse pela opção para o ano subsequente, antecipando as verificações de pendências impeditivas ao ingresso no Regime. Assim, o contribuinte poderá dispor de mais tempo para regularizar as pendências porventura identificadas.

Esta funcionalidade estará disponível entre o dia 1º (primeiro) de novembro e o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2016, no Portal do Simples Nacional > Simples – Serviços > Opção > "Agendamento da Opção pelo Simples Nacional, ou em "Serviços mais Procurados".

Não havendo pendências, o agendamento para a opção de 2017 será confirmado. No dia 01/01/2017, será gerado o registro da opção pelo Simples Nacional, automaticamente. Para confirmar o ingresso no regime, recomenda-se acessar o portal do Simples Nacional, serviço Consulta Optantes, no início de janeiro.

Caso sejam identificadas pendências, o agendamento não será aceito. O contribuinte poderá regularizar essas pendências e proceder a um novo agendamento até 29/12/2016. Após este prazo, a empresa ainda poderá solicitar a opção pelo Simples Nacional para o ano de 2017 até o último dia útil do mês de janeiro.

No mesmo período do agendamento, é possível o cancelamento do agendamento da opção por meio de aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional.

Não haverá agendamento para opção pelo SIMEI.

Não haverá agendamento para empresas em início de atividade.

Fonte: LegisWeb



Orientação: veja como recolher o Simples Doméstico do 13º Salário

Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador deve pagar de uma só vez, como adiantamento da Gratificação de Natal, metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior. O pagamento da 2ª parcela do 13º Salário deve ser realizado até o dia 20 de dezembro de cada ano, sendo antecipado se este dia não for útil.

A legislação estabelece que os recolhimentos de tributos e depósitos decorrentes da relação de emprego doméstico são efetuados mediante utilização de documento unificado de arrecadação, denominado DAE - Documento de Arrecadação do eSocial.

Para emissão do DAE, o empregador doméstico deve acessar o site do eSocial, no endereço: www.esocial.gov.br

O DAE abrange as seguintes parcelas incidentes sobre a folha de pagamento:

- a) 8% a 11% de contribuição previdenciária do empregado doméstico;
- b) 8% de contribuição patronal previdenciária devida pelo empregador doméstico;
- c) 0,8% de contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho;
- d) 8% de recolhimento para o FGTS;
- e) 3,2%, como antecipação da indenização compensatória nas demissões sem justa causa, rescisão indireta (justa causa aplicada pelo empregado) e culpa recíproca; e
- f) Imposto de Renda retido na fonte, se incidente.

As contribuições, os depósitos e o imposto relacionados nas letras "a" a "f" incidem sobre a remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada empregado, incluída na remuneração o 13º Salário.

Fonte: COADLink: <http://www.coad.com.br/home/noticias-detalle/75949/orientacao-veja-como-recolher-o-simples-domestico-do-13-salario>

É Obrigatória a Impressão dos Livros Fiscais por Contribuinte Sujeito à Entrega da EFD?

Ajuste Sinief 02/2009

Não.

Ao contribuinte obrigado à EFD-ICMS/IPI está vedada a escrituração fiscal dos livros e documentos listados no Ajuste Sinief 02/2009 de forma diversa.

Sendo assim, não há que se falar em autenticação de livros impressos na repartição estadual.

Um dos objetivos do Projeto Sped é a economia de papel.



Fonte: Blog Guia TributárioLink: <https://guiatributario.net/2016/11/23/e-obrigatorio-a-impressao-dos-livros-fiscais-a-contribuinte-obrigado-a-entrega-da-efd/>

STJ rejeita recurso da Receita Federal sobre ganho de capital

A isenção do Imposto de Renda (IR) sobre ganho de capital na alienação de imóvel também é válida em venda de casa com o objetivo de quitar financiamento habitacional já possuído pelo contribuinte.

Com essa decisão, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou ilegal a restrição estabelecida no artigo 2º, parágrafo 11, I, da Instrução Normativa 599/05, da Receita Federal, que excluía da isenção fiscal a possibilidade de o contribuinte utilizar o ganho de capital para quitar financiamento de imóvel.

O entendimento do colegiado foi formado após analisar um recurso interposto pela Fazenda Nacional contra decisão favorável obtida por um contribuinte na Justiça.

Em março de 2013, o contribuinte vendeu por R\$ 285 mil um apartamento, comprado por R\$ 190 mil, e obteve assim um ganho de capital de R\$ 95 mil. Em seguida, utilizou esse montante na quitação das obrigações assumidas com a compra de outra unidade, acreditando que não teria de pagar imposto sobre o ganho de capital.

Como a Receita Federal tinha entendimento de que essa operação não dava direito à isenção, o contribuinte ajuizou mandado de segurança obteve decisão favorável. A Receita recorreu.

O ministro Herman Benjamin, relator do recurso no STJ, aceitou os argumentos apresentados pelo fisco mas a maioria da turma acabou seguindo a divergência aberta por Mauro Campbell Marques, que apresentou voto-vista favorável ao contribuinte. Para ele, a restrição imposta pela normativa “torna a aplicação da norma quase impossível”.

No voto divergente, o ministro salientou que a grande maioria das aquisições imobiliárias é feita mediante financiamento de longo prazo, porque a regra é que a pessoa física não tem liquidez para adquirir uma casa à vista.

“Outro ponto de relevo é que a pessoa física geralmente adquire o segundo imóvel ainda ‘na planta’ (em construção), o que dificulta a alienação anterior do primeiro imóvel, já que é necessário ter onde morar. A regra, então, é que a aquisição do segundo imóvel se dê antes da alienação do primeiro”, afirmou o ministro.

Segundo ele, a finalidade da norma é alcançada quando se permite que o produto da venda do imóvel residencial anterior seja empregado, no prazo de 180 dias, na aquisição de outro imóvel.

DCI – 24/11/16

ICMS-Substituição Tributária - Ressarcimento

Por Eduardo M. Barreto e Philippe André Rocha Gail (*)

Fonte: Valor Econômico



Aquilo que à primeira vista poderia ser encarado como uma medida de justiça fiscal, benéfica aos contribuintes, é na realidade uma faca de dois gumes, na medida em que o Fisco igualmente passa a ser titular do direito de exigir a complementação do imposto

Conforme amplamente divulgado pela mídia, o Supremo Tribunal Federal (STF) finalmente pôs termo a uma discussão que se arrastava há anos e que possui enorme relevância para a maioria das cadeias de produção/comercialização de mercadorias oneradas pelo ICMS no Brasil.

Ao julgar o recurso extraordinário RE 593.849/MG, aviado pela empresa comercial de combustíveis e lubrificantes Parati Petróleo em face de decisão desfavorável do TJ-MG e no qual foi reconhecida a repercussão geral, o Plenário do STF acabou por decidir, por maioria dos ministros (7 votos a 3), que "é devida a restituição do ICMS pago a mais no regime de substituição tributária para frente se a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida".

Mais do que representar uma guinada radical no entendimento jurisprudencial até então prevalente, a referida decisão coloca em xeque toda a lógica e, por conseguinte, a própria razão de ser da sistemática da substituição tributária progressiva (ou "para frente"), como se verá a seguir.

Aquilo que à primeira vista poderia ser visto como medida de justiça fiscal, benéfica aos contribuintes, é uma faca de dois gumes

Ainda que a atribuição de responsabilidade pelo recolhimento do imposto a terceiros que não o próprio contribuinte remonte aos anos 60 do século passado, época em que vieram a lume os artigos 121 e 128 do Código Tributário Nacional (CTN) e o Decreto-lei nº 406/68, foi somente nos anos 1990, quando adveio a Emenda Constitucional nº 03/93, que os Estados passaram a lançar mão dessa "ferramenta" arrecadatória.

A substituição tributária para frente foi pensada a princípio como uma forma de racionalização e otimização da cobrança do ICMS em segmentos em que a cadeia econômica é muito pulverizada. Na prática, consiste em atribuir a responsabilidade pelo recolhimento de todo o ICMS incidente em uma cadeia plurifásica a um só sujeito passivo situado no início da etapa produtiva, via de regra o fabricante ou o importador.

Com isso, o Fisco teria o condão de, a um só tempo, coibir a sonegação e reduzir drasticamente seu esforço fiscalizatório, posto que concentrado num universo reduzido de contribuintes.

Desde então, todavia, o que se tem visto é um constante e progressivo desvirtuamento do instituto da substituição tributária.

Se no início apenas alguns segmentos de atividades econômicas estavam abrangidos pela sistemática, hoje em dia são raros aqueles que não se sujeitam a ela, haja vista sua total banalização.

Além disso, o entendimento jurisprudencial que até então se emprestava ao §7º do artigo 150 da Constituição Federal admitia o direito à restituição do imposto pago antecipadamente sempre que o fato gerador presumido não se verificasse na prática, não sendo possível, outrossim, a recuperação dos valores pagos a maior nas hipóteses em que o fato gerador efetivamente ocorresse, ainda que de forma distinta à presumida na etapa inicial do ciclo econômico da mercadoria.



Com a recente mudança de posicionamento, o STF passa agora a admitir que o fato gerador presumido não é mais definitivo, fazendo jus o contribuinte substituído à devolução dos montantes recolhidos a maior pelo substituto (e a ele repassados indevidamente via preço).

Aquilo que à primeira vista poderia ser encarado como uma medida de justiça fiscal e bastante benéfica aos contribuintes, é na realidade "uma faca de dois gumes", na medida em que o Fisco igualmente passa a ser titular do direito de exigir a complementação do imposto nas hipóteses em que o fato gerador presumido resultar em montante inferior ao efetivamente praticado ao cabo da cadeia de consumo.

Essa prerrogativa do Fisco de exigir a diferença, somada às hipóteses em que o próprio contribuinte pretender fazer valer seu direito à restituição do imposto que lhe tenha sido retido (e repassado) a maior, certamente acarretará um recrudescimento na fiscalização, no contencioso e na burocratização, com efeitos deletérios para os contribuintes e para a própria administração pública.

Explica-se: ao se atribuir consequências jurídicas e econômicas para o contraste numérico entre o fato gerador presumido e o realizado, o esforço fiscalizatório passará a se dar nas duas pontas da cadeia, qual seja, a etapa de produção e a etapa de consumo, o que requer, (i) do lado do Fisco, um maior contingente de auditores fiscais e/ou um aparato tecnológico mais robusto e eficiente, onerando a máquina estatal, e (ii) do lado dos contribuintes, mais obrigações acessórias (a exemplo da via crucis documental prevista na Portaria CAT 17/99 do Estado de São Paulo) e um maior controle gerencial, o que em última análise representa um inoportuno acréscimo nos assim chamados "custos de conformidade".

Como se vê, fica completamente esvaziada de sentido a substituição tributária, haja vista ter sido idealizado esse instituto justamente para mitigar o custo e o esforço fiscalizatório.

Há de se aguardar ainda a reação dos Estados quanto ao supracitado acórdão do STF, mas é certo que a substituição tributária para frente acabou de se credenciar à condição de pauta da verdadeira reforma tributária, tão reclamada por aqueles que pretendem um sistema mais justo e racional.

(*) Eduardo Monteiro Barreto e Philippe André Rocha Gail são, respectivamente, sócios-diretores do escritório Falcon, Gail, Barreto e Sluizuzas Advocacia Empresarial

Postado por Blogger no SIGA o FISCO

Fonte: Receita Federal

Carf considerou procedente autuação de R\$ 2,64 bilhões contra importadora

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) negou recurso impetrado por empresa importadora contra auto de infração lavrado pela Receita Federal no âmbito da Operação Persona. O auto de infração, no valor de R\$ 2,64 bilhões, corresponde à exigência de IPI do período de 2004 a 2007 acrescido de multa e juros.

Deflagrada em 2007, a Operação Persona desarticulou esquema fraudulento de comércio exterior criado por empresários brasileiros para beneficiar uma multinacional americana. A investigação foi conduzida pelos Escritórios de Pesquisa e Investigação (Espei) da 5ª e da 8ª Regiões Fiscais. Após a operação, foi constituída uma Equipe Especial de Fiscalização na 8ª RF para efetuar os lançamentos dos créditos tributários.



O auto de infração, que superou o valor estimado no início da Operação Persona, foi considerado um marco dentro da Instituição, pois antes dele os conceitos de solidariedade eram pouco utilizados. Somente no auto de infração analisado pelo Carf, foram arrolados 18 responsáveis solidários. A maioria deles foi confirmada.

A qualidade do trabalho desenvolvido pelos auditores-fiscais foi destaque na decisão do Conselho. Segundo o relatório, o procedimento fiscal "não foi realizado com base em meras presunções, mas embasado em robusto acervo probatório". As provas incluíram documentos, relatórios, planilhas e diligências.

Ainda de acordo com a decisão, a fiscalização comprovou que "as empresas que aparecem como importadoras diretas, bem como as distribuidoras, foram utilizadas para ocultar a real importadora, mediante simulação da operação de aquisição das mercadorias de origem estrangeira já nacionalizadas, e assim excluindo a real importadora do processo direto de importação, de modo a evitar a sua equiparação a estabelecimento industrial e, em decorrência, excluí-lo da condição de contribuinte do IPI".

Operação Persona

Durante as investigações que deram origem à Operação Persona, apurou-se que a organização criminosa praticava condutas de interposição fraudulenta em importações, ocultação de patrimônio, descaminho, sonegação fiscal, falsidade ideológica, uso de documento falso, evasão de divisas e corrupção ativa e passiva.

Por meio de off-shores sediadas em paraísos fiscais - Panamá, Bahamas e Ilhas Virgens Britânicas - e com quadro societário composto por pessoas de baixo poder aquisitivo, as importações eram solicitadas pelo cliente final junto à multinacional possibilitando a redução de tributos, quebra de cadeia de IPI e burla aos controles exercidos pela Aduana brasileira, dentre outros mecanismos ilegais. Com esse esquema, era possível a ocultação da participação do real importador, do solicitante e dos reais beneficiários.

Eram realizadas, ainda, operações comerciais simuladas, lastreadas em notas fiscais ideologicamente falsas ou inexistentes, de subfaturamento das importações que levavam a situações de importações a custo zero e concessão de descontos que atingiam até 100% do valor das mercadorias, fato que inviabilizava a cobrança dos tributos.

Na cadeia de importação encontravam-se dirigentes brasileiros da multinacional americana e de sua distribuidora em São Paulo, que conseguiam abastecer o mercado nacional com seus produtos sem industrializá-los e sem participar formalmente de qualquer processo de importação.

Além dos danos no campo tributário, o esquema provocou prejuízos na economia com a prática da concorrência desleal e danos sociais com a perda de postos de trabalho. Nos cinco anos que antecederam a operação, o grupo teria importado, de maneira fraudulenta, aproximadamente US\$ 500 milhões em valores declarados de produtos para a multinacional americana e um volume mensal de 50 toneladas de mercadorias.

Postado por Blogger no SIGA o FISCO

Substituição Tributária – Complemento

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Fonte: Valor Econômico

O Supremo Tribunal Federal decidiu que os Estados e o Distrito Federal devem restituir ao contribuinte o valor do ICMS retido a maior no regime de substituição tributária. Para contextualizar o leitor, a lei atribui a determinadas pessoas jurídicas a responsabilidade de reter e pagar, além do ICMS sobre as suas próprias operações, o ICMS correspondente às operações seguintes até o consumidor final (ICMS-ST).

Estas pessoas jurídicas são chamadas de sujeitos passivos por substituição ou substitutos tributários. Os clientes do contribuinte substituto tributário que realizarão operações subsequentes, e portanto também contribuintes, são chamados de contribuintes substituídos.

Como não se pode saber quais serão os valores praticados nas operações futuras pelos contribuintes substituídos, a lei presume que o valor destas operações (base de cálculo do ICMS) será o valor médio aplicado pelo mercado, o preço público sugerido pelo fabricante ou preços tabelados já definidos pelo poder público.

Este índice, chamado Margem de Valor Adicionado (MVA), será usado pelo contribuinte substituto para calcular e recolher antecipadamente o ICMS-ST sobre estas operações futuras.

A questão enfrentada pelo STF consiste na definição de saber se o Estado deve devolver o ICMS-ST antecipadamente retido e recolhido com base em um valor presumido, quando as operações futuras ocorrerem por valores menores. Em outras palavras, o ICMS-ST com base em valores presumidos não seria definitivo e comportaria ajustes - restituição ou complemento - para adequá-lo ao valor efetivamente praticado nas operações seguintes.

O que acaba de ser decidido é que a tributação pelo regime de substituição tributária não é definitiva, havendo a obrigação dos Estados ressarcirem os valores pagos a maior por presunção quando as operações futuras ocorrerem em valores menores do que aqueles que serviram de base para o recolhimento antecipado do ICMS-ST.

A despeito de não enfrentar a situação que impõe a obrigação do contribuinte pagar complemento de ICMS quando as operações efetivas ocorrerem em valores maiores aos que serviram de base para o recolhimento do ICMS-ST, parece bastante sensato que o mesmo tratamento deve ser empregado.

É fundamental entender que este posicionamento altera a jurisprudência anterior do próprio STF, especialmente aquela firmada no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (Adin) nº 1851, impondo a modulação dos seus efeitos de modo a atingir apenas as operações futuras e aquelas ações que buscam o ressarcimento já em andamento. Busca-se segurança, confiança e estabilidade, preservando-se situações já consumadas e proteção aos contribuintes de boa-fé que buscaram judicialmente o seu ressarcimento.

Quanto ao complemento de ICMS, entendo coerente que a modulação também deva atingir apenas operações futuras, preservando relações passadas consumadas. O comportamento do contribuinte de boa-fé não pode ser traído por esta alteração jurisprudencial. Vale dizer, quem pagou o complemento no passado, pagou. Quem não pagou, não pode ser compelido a pagar, tenha ou não ação contra ele ajuizada.

Foi com este espírito que o STF modulou efeitos no julgamento da Adin nº 4.481, afirmando que "a modulação dos efeitos temporais da decisão que declara a inconstitucionalidade decorre da ponderação



entre a disposição constitucional tida por violada e os princípios da boa-fé e da segurança jurídica." Tal como neste caso, naquela oportunidade obteve-se a exigência de ICMS dos contribuintes decorrentes de uso indevido de benefício fiscal inconstitucional.

Postado por Blogger no SIGA o FISCO em 11/25/2016 05:30:00 AM

Carf leva em consideração bonés usados por Guga para obrigá-lo a pagar IRPF

O uso de bonés de patrocinadores foi a justificativa usada pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais para condenar o ex-tenista Gustavo Kuerten a pagar, segundo estimativas, R\$ 30 milhões de Imposto de Renda da Pessoa Física referente ao período entre 1999 e 2002.

A condenação foi definida por voto de qualidade.

O debate no caso trata da possibilidade de o Fisco desconsiderar pessoa jurídica criada para se tributar a renda do sócio da empresa sob o argumento de que a pessoa física seria o verdadeiro prestador do serviço, e não a companhia constituída. Para o Carf, essa linha de raciocínio é válida.

Guga foi condenado a pagar IRPF referente ao período entre 1999 e 2002.

Apesar de a relatora dos contribuintes, Patrícia Silva, ter emitido voto favorável a Guga, sendo seguida pelos conselheiros da mesma classe, os outros integrantes do colegiado, mas que representam o Fisco, votaram pela condenação.

Patrícia Silva destacou que a desconsideração da personalidade jurídica não seria possível porque a atividade executada tinha cunho empresarial.

Explicou que, apesar de Guga ser a base da empresa, havia toda uma estrutura envolvida para exercer uma atividade empresarial, incluindo aí gestão de carreira e relacionamento com patrocinadores. Já a relatora designada para elaborar voto vencedor, Maria Helena, da Câmara Superior, abriu divergência usando um argumento, no mínimo, inusitado: o uso de bonés de patrocinadores.

A conselheira afirmou que não foi encontrada natureza empresarial na atividade da empresa constituída para gerenciar a carreira de Guga, pois o ex-tenista era o principal elemento da atividade, tornando-a personalíssima. Para a relatora, como só o ex-atleta poderia usar os bonés dos patrocinadores, isso garante a desconsideração, pois pessoas jurídicas não usam esses ou quaisquer outros adereços.

Para o advogado Fábio Calcini, do escritório Brasil Salomão, o julgamento mostra como o tema é controvertido e gera dúvidas entre os operadores do Direito, pois interfere na liberdade que as pessoas têm para constituir uma empresa, "que é uma atividade lícita e que o Fisco não pode questionar isso sem uma prova efetiva de que há algo fraudulento, simulado. O que não parece ser o caso do Guga".

Calcini destaca que, no caso, Guga não era só uma pessoa física, mas um grande negócio, independentemente de quantos empregados atuavam na empresa agora questionada ou não. "Esse, com todo o respeito, é um fundamento que não é pertinente do ponto de vista jurídico.

Não é o fato de que um PJ não usa boné, uma ficção jurídica, que não há uma atividade que possa ser constituída via pessoa jurídica, como fez o Guga, dentro da liberdade que a constituição garante, econômica, para fins lícitos."



Em nota à imprensa, Guga classificou a decisão de lamentável. "Ou seja, eu teria que receber as propostas, negociar os valores, elaborar os contratos, agendar as campanhas e eventos, analisar os roteiros, definir a logística aprovar filmes e fotos, produzir releases, e ainda organizar toda a agenda com a imprensa mundial", diz o ex-tenista.

"Se eu quisesse utilizar a pessoa jurídica simplesmente para ter benefício fiscal, seria muito mais fácil ter ido morar fora do Brasil, fixado residência em Montecarlo ou qualquer outro país com isenção fiscal e me livrado de pagar qualquer imposto, até porque eu passava muito mais tempo no exterior do que aqui", acrescentou.

Revista Consultor Jurídico

RFB Esclarece: IOF em Cessões de Crédito

O Ato Declaratório Interpretativo (ADI) nº 11/2016 esclarece que incide o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) nas cessões de crédito quando observadas as seguintes condições:

- A instituição financeira deve figurar na qualidade de cessionária;
- A operação deve ser realizada com o intuito de fornecer crédito ao cedente;
- Os créditos cedidos não necessitam estar corporificados em títulos de créditos, tais como duplicatas, notas promissórias, contratos e recebíveis em geral;
- O contrato de cessão deve apresentar cláusula de coobrigação ou, ausente tal cláusula de maneira expressa, o arranjo estabelecido entre as partes deve ter sido configurado de tal forma que o cedente responderá, ao final, pela eventual inadimplência do sacado/devedor original.

Ficam modificadas as conclusões em contrário constantes em Soluções de Consulta ou em Soluções de Divergência emitidas antes da publicação deste ADI, independentemente de comunicação aos consulentes.

Fonte: site RFB 24.11.2016

Assinada a 1ª Convenção Coletiva exclusiva para Petshop

1ª Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindpetshop e o Sindilojas-SP

O Sindilojas-SP entidade sindical patronal, legítimo representante do segmento de PetShop, vem comunicar aos respectivos lojistas que celebrou ontem, dia 22 de novembro, com o Sindpetshop – Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Petshops, Canis, Clínicas Veterinárias, Escola de Adestramento de Animais Domésticos e Hotéis para Animais Domésticos do Estado de São Paulo, a 1ª Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017.

Prazo para retificar declarações após repatriação vai até 31 de dezembro, diz BC



Termina no dia 31 do próximo mês o prazo para a entrega das declarações retificadoras de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), no âmbito do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária, conhecido como Lei da Repatriação, informou hoje (22) o Banco Central.

Essas declarações retificadoras, relativas às datas-base de 31 de dezembro de 2014 e posteriores, são obrigatórias. A declaração ao BC deve ser feita por pessoas ou empresas que tenham ativos a partir de US\$ 100 mil.

O BC recebeu até agora 11,7 mil declarações de capitais brasileiros no exterior. No total, o número de pessoas físicas que aderiram à regularização chegou a mais de 25 mil pessoas físicas e 103 empresas. Desse total de contribuintes, a Receita Federal identificou 161 que não recolheram a alíquota de 15% do Imposto de Renda nem a multa de regularização, equivalente a 100% do valor do imposto.

“Se não fizer [a declaração ao BC], está sujeito a penalidades, abertura de processo administrativos e multas”, disse o chefe do Departamento Econômico do BC, Tulio Maciel.

O prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária começou em abril este ano e terminou no dia 31 de outubro. A lei permitiu a regularização de recursos, bens ou direitos remetidos ou mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no país, que não tinham sido declarados ou que tinham sido declarados incorretamente. Para regularizar os recursos, o contribuinte teve que pagar 15% de Imposto de Renda e 15% de multa, totalizando 30% do valor regularizado.

Está em tramitação no Congresso Nacional, a projeto que prevê nova abertura de prazo para a regularização em 2017, com multa de 17,5% e Imposto de Renda de 17,5%.

Agência Brasil

Novo golpe do WhatsApp já fez mais de 10 mil vítimas no Brasil

Através de páginas de internet falsas, os cibercriminosos prometem “a nova funcionalidade atualizada”, porém, o que muitos não sabem, é que tudo não passa de um golpe.

O WhatsApp costuma ser muito usado pelos golpistas. A intenção é aproveitar da popularidade do mensageiro para disseminar malwares, e através deles roubar informações dos usuários.

A ESET, empresa de soluções para segurança da informação, descobriu algumas ameaças que utilizam a nova funcionalidade de videochamadas do WhatsApp para enganar os usuários.

Através de páginas de internet falsas, os cibercriminosos prometem “a nova funcionalidade atualizada”, porém, o que muitos não sabem, é que tudo não passa de um golpe. Assim, o usuário acaba sendo inscrito em serviços de SMS Premium (pago).

A ESET disse que em apenas uma hora, os cibercriminosos conseguiram inscrever mais de 10 mil usuários do mensageiro no Brasil.

A vítima, após clicar no link malicioso que é recebido através de mensagem, acaba sendo direcionada para um anúncio publicitário chamado de “última etapa”.



No local é solicitado que uma mensagem de SMS seja enviada para um número Premium com determinado texto. Com isso, a vítima acaba sendo inscrita em um serviço pago de SMS.

“É importante destacar que não se trata de um vírus de WhatsApp, já que nenhum arquivo é executado. Também não verificamos evidências de que os sites fraudulentos estejam tentando explorar vulnerabilidades nos equipamentos conectados”, afirma Camillo Di Jorge, presidente da ESET Brasil.

“O único objetivo é o ganho financeiro, com a inscrição no serviço de SMS Premium”, diz.

“Os cibercriminosos aproveitam lançamentos populares como esse para aplicar golpes que afetem o maior número de pessoas.

Isso porque, na ânsia de acessar a nova funcionalidade, nem sempre os internautas checam a procedência do site e acabam fornecendo informações pessoais ou se inscrevendo em serviços não solicitados”, acrescenta Di Jorge.

Caí no golpe, o que fazer?

Para quem caiu no golpe, a primeira coisa a fazer é avisar os contatos e também a operadora para evitar a inscrição em qualquer serviço SMS Premium.

Se for contatado que uma inscrição foi realizada, é necessário pedir a remoção do serviço.

in: Oficina da Net

4 tipos de sociedade que você pode ter em seu novo negócio

Antes de abrir o meu primeiro negócio, tive que analisar muito bem em qual tipo de sociedade a minha empresa se enquadraria.

Esse cuidado, sem dúvidas, me poupou muitas dores de cabeça e problemas no futuro! Existem muitos tipos de sociedade, e todas elas estão juridicamente estabelecidas no Código Civil.

Ou seja, isso significa que elas devem atender ao que está nos artigos 1.309 a 1.092 da legislação.

Você quer abrir um negócio, mas não sabe em qual sociedade se enquadrar? Hoje eu vou te dar algumas dicas de como escolher o melhor tipo de sociedade para a sua nova empresa e te mostrar quais são os quatro tipos principais!

Tipos de sociedade

De acordo com o texto de nosso Código Civil, as sociedades se distinguem conforme a maneira que exercem a atividade econômica. Veja quais são as possibilidades:

Sociedade Simples

Esse tipo de sociedade é o enquadramento jurídico especialmente voltado para os profissionais liberais e prestadores de serviços que trabalham com atividades intelectuais (de natureza científica, literária ou artística). Esses profissionais formam uma pessoa jurídica com o fim de desenvolver melhor seus serviços. Os exemplos de sociedades simples mais comuns são os consultórios dentários, médicos, escritórios de advocacia, entre outros casos assim.

Sociedade Empresária



Este tipo de sociedade é formada pela união de empresários, com o objetivo de exercer uma atividade econômica de forma organizada. Este tipo de sociedade se dá entre um ou mais sócios, que se reúnem para determinado fim comercial e seus contratos sociais devem ser registradas na Junta Comercial do determinado Estado dos empreendedores. São esses tipos de sociedade que vão interessar mais a você, empreendedor, e por isso vamos falar mais sobre elas adiante!

Tipos de sociedade empresária

As sociedades empresárias personificadas são as seguintes:

Sociedade em Nome Coletivo

Nessa sociedade, a formação é exclusiva para pessoas físicas (não podem ser constituídas por pessoas jurídicas na sua titularidade), quando dois ou mais sócios estarão à frente de seu comando. Os sócios respondem solidária e de forma ilimitada pelas dívidas adquiridas.

Entretanto, por meio de um aditivo assinado por todos os sócios ou através de cláusula contratual, é possível que os sócios limitem algumas responsabilidades entre si. A limitação pode acontecer nos casos em que os sócios não possam pagar suas dívidas ou quando os bens particulares dos sócios e suas obrigações sociais não possam ser integralizadas. Isso também pode ocorrer caso o capital da empresa não consiga saldar sua liquidação completa.

No que diz respeito ao nome empresarial, somente é permitida a firma comercial. Isso significa que o nome que identifica o prestador de serviços ou o comerciante para exercer as atividades terá que ser o nome dos sócios — ou apenas de alguns deles com poderes de gerência —, juntamente com a expressão “& Cia” ou “& Companhia”. Não há permissão para a denominação social nesse caso, lembre-se disso na hora de fazer sua escolha!

Apenas os sócios têm permissão para administrar a sociedade, segundo os poderes de gerenciamento elaborados no contrato. Dessa forma, não é permitido que um administrador não seja sócio.

No que diz respeito à participação, não é obrigatório que os sócios façam uma integração dos valores ou bens no capital social do negócio, visto que é possível disponibilizar a prestação de serviços como sua parte. Além disso, não é possível usar quotas da sociedade para pagar dívidas particulares dos sócios.

Sociedade em Comandita Simples

Neste tipo de sociedade, os sócios podem ser de duas categorias diferentes:

Comanditados: responsáveis solidários e pessoas físicas;

Comanditários: obrigados apenas pelo valor da respectiva quota.

Ou seja, a sociedade em comandita simples é um estilo misto, visto que alguns sócios possuem responsabilidades limitadas e outros são ilimitadamente responsáveis.

Esta sociedade tem como considerações principais os sócios. Para entrar um novo participante na sociedade, é preciso o consentimento de todos os outros. Uma das suas características principais é que a gerência da empresa é comandada pelos sócios comanditados ou por aqueles que forem definidos no contrato social. Dessa maneira, nem todos os sócios poderão ser gerentes em seu novo negócio.

Sociedade Limitada

Nesta sociedade, cada sócio tem uma responsabilidade exclusiva que varia de acordo com o valor das quotas. Porém, todos respondem solidariamente no contrato social e por sua integralização.



Se você for um pequeno empresário ou está estruturando um negócio que ainda será de pequeno porte, este é o tipo mais indicado para você e seus sócios! A sociedade limitada permite que a responsabilidade dos sócios se limite ao valor do capital social. O que isso significa? Se a sociedade contrair dívidas que sejam maiores do que o valor indicado no contrato social, o patrimônio pessoal dos sócios não será atingido. Além do mais, a sua forma simples de constituição faz com que este tipo de sociedade seja a mais popular entre os novos empreendedores.

Só para você saber: antes, a sociedade limitada era conhecida como sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Depois do novo Código Civil, passou a ser apenas sociedade limitada, e teve grande aceitação dos empresários.

Sobre a administração das sociedades limitadas, nesse caso, elas não são conduzidas apenas pelos sócios. Assim, você pode indicar uma ou mais pessoas para o cargo administrativo, mesmo que seus nomes não constem do contrato social.

Sociedade Anônima

A S.A é um tipo de sociedade mais completa. É também chamada de companhia, e seu capital é dividido em ações. Uma S.A. é formada por, no mínimo, sete sócios, e suas responsabilidades como acionistas serão conforme as ações, que podem ter sido subscritas ou posteriormente adquiridas. Essas ações vão se dividir em dois tipos de capital:

Capital aberto: onde o capital é representado pelas ações, sendo dividido entre os vários acionistas. As ações são negociadas no mercado de balcão ou na bolsa de valores.

Capital fechado: é o capital representado pelas ações e divididos entre alguns poucos acionistas. As ações daqui não podem ser negociadas.

A S.A. tem uma forma de constituição única, e o funcionamento está estabelecido nas normas da lei ou de seu estatuto. Ela também é considerada como uma sociedade normativa ou institucional, já que nenhum contrato relaciona os sócios entre si. No geral, este tipo de sociedade tem como regulamento algumas leis especiais, principalmente a Lei nº 6.404/1976.

Vantagens e desvantagens de ter um sócio

Antes de tomar uma decisão definitiva sobre ter ou não um sócio, é preciso que você entenda bem as vantagens e as desvantagens de uma sociedade. Assim como tudo dentro do empreendedorismo, eu te digo que ter um sócio é apenas bom ou ruim, já que há dois lados nessa história.

A grande vantagem de ter um sócio é que você passa a dividir as responsabilidades — riscos e dificuldades — de ter o seu próprio negócio. Além disso, você tem um par de mãos a mais para te ajudar a fazer o negócio dar certo, já que é mais uma pessoa interessada no sucesso do empreendimento.

Além disso, um sócio muitas vezes é a pessoa que faz investimentos quando você não dispõe do capital necessário, levando o negócio para frente.

Quanto às desvantagens, entretanto, o fato é que brigas e desavenças podem colocar o negócio em xeque. Se tudo não for bem acordado, eu garanto que em algum momento vocês vão se ver discutindo sobre a tomada de decisão, sobre os investimentos ou sobre os lucros.

Eventualmente, em casos mais graves uma disputa societária pode parar na justiça — e essa, sem dúvidas, é uma grande desvantagem! Dependendo da sua posição, você pode até mesmo perder dinheiro ou o negócio.



Como definir o tipo de sociedade ideal

Como cada negócio possui particularidades e necessidades específicas, recomendo que você leve tudo isso em consideração na hora de escolher um tipo de sociedade.

Se você pretende administrar seu negócio junto a um sócio, a sociedade em nome coletivo é mais indicada. Um pequeno negócio, por sua vez, se dá melhor com uma sociedade limitada.

Já uma sociedade em comandita simples funciona quando é necessário estabelecer níveis de responsabilidade e gerência diferentes para os sócios. A sociedade anônima, enquanto isso, é mais indicada para negócios mais robustos pois envolve a venda de ações.

Assim, cada negócio está em uma fase de maturidade diferente e, portanto, se encaixa melhor em um tipo de sociedade. É claro que, em algumas exceções, pode fazer sentido escolher uma opção pouco usual. Quer um exemplo? É raro, mas pode ser que, mesmo sendo pequeno, a sociedade anônima seja a mais indicada para seu negócio.

Por isso, é importante avaliar questões como robustez do empreendimento, objetivos de negócio e estrutura em geral para definir o melhor tipo societário.

Como escolher um sócio

Uma das formas de evitar ou diminuir as desvantagens de uma sociedade consiste justamente em escolher corretamente quem vai dividir com você os ônus e os bônus de ter um negócio. Nesse momento, recomendo todo o cuidado e cautela para que você escolha a melhor pessoa para o seu negócio.

Nesse sentido, inclusive, os laços emocionais não podem ser mais fortes do que a capacidade de gerir um negócio em conjunto. Avalie questões como: essa pessoa tem a mesma visão de negócios que eu? Como essa pessoa pode ajudar meu negócio a ser melhor? O que ela pode trazer ao meu negócio com sua experiência, capacidade de investimentos ou conhecimento de mercado?

Essas e outras perguntas são as mais importantes e, por isso, nem sempre um irmão, cônjuge ou filho serão os melhores sócios.

Também é preciso garantir que, dentro dessa escolha, o sócio esteja de acordo com todas as questões societárias. Se vocês não puderem concordar logo no começo da sociedade, garanto que as chances de brigarem e romperem são grandes.

Fonte: Guia EmpreendedorLink: <http://www.guiempreendedor.com/4-tipos-de-sociedade-que-voce-pode-ter-em-seu-novo-negocio/>

Nos últimos dias tivemos algumas novidades, e acho oportuno destacar alguns itens, e que foram os seguintes:

ECF – Publicação da Minuta do novo Manual, trazendo o Bloco W, onde os conglomerados deverão consolidar os resultados de todas as empresas do grupo no Brasil. Não importa que cada negócio tenha o seu presidente, a sua gestão, e em alguns casos só se reporta à controladora fora do país.

ECD – Publicação da Minuta do novo Manual, trazendo o Bloco K, para consolidação das Demonstrações Contábeis para fins societários.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

NF-e – Também tivemos o anúncio da QUARTA GERAÇÃO da NF-e, trazendo diversas novidades para 2017, que em breve estará no site da NF-e

EFD ICMS/IPI – Foi publicado o novo PVA com as adequações previstas para 2017, Bloco K(completo), FUNDO DE POBREZA (APURAÇÃO)- Registro E 310, SPED ST (Registro C176), CHV_DOCe" nas NF-e, e o CEST.

Bloco K – Sobre o bloco K estamos aguardando a reunião da COTEPE/CONFAZ, que começa na segunda-feira, dia 28/11, quando o “martelo será batido” sobre a redução do escopo para os Registros K200 e K280, mantendo a data de jan/2017, e o Bloco K escalonado para agenda futura.

Além disso, não esqueçam que tivemos as atualização das NCM(s)SH, perfazendo um total de 233 conjuntos de alterações.

Por fim, quero convidá-los para o Road Show de Manaus, que acontece nesta semana, no dia 25/11, onde estarei falando da EFD REINF; assim, se vc já confirmou a sua presença pode me procurar no coffe-break, que vou adorar conversar com vcs sobre estas novidades. Agora se vc ainda não se inscreveu, corra! e confirme a sua presença. Ainda temos o desconto Sped Brasil, segue o link: <https://goo.gl/tK3v6l>

Jorge Campos
Portal Sped Brasil Serviços

Receita Orienta: Regularização do CPF de Eleitores Omissos

Receita Federal orienta contribuintes sobre a forma de regularizar o CPF para quem não votou ou justificou nas eleições 2016

Tendo em vista o encerramento das eleições 2016, há eleitores obrigados a votar e que não votaram ou justificaram.

Para esses casos, a Justiça Eleitoral procede ao cancelamento do título de eleitor e como hoje existe uma integração com o banco de dados da Receita Federal, os CPF das pessoas nessa situação também são suspensos.

Dessa forma, é importante que o cidadão nessa situação de não ter votado ou justificado faça o quanto antes a regularização do título de eleitor para que não tenha o CPF suspenso.

Caso haja a suspensão do CPF, o contribuinte deve primeiro realizar a regularização do Título de Eleitor e depois fazer a regularização do CPF em qualquer um dos órgãos conveniados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Correios).

Fonte: site RFB

Cuidado para não ser autuado pela Receita Federal por sonegação envolvendo distribuição de lucros

Escrito por: Jonas Oliveira

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Abaixo o resumo de um estudo para assegurar que empresas não sejam autuadas por não seguir as normas exigidas pela Receita Federal e possam distribuir lucros isentos de imposto de renda sem que haja riscos.

A intenção é disponibilizar o fácil entendimento sobre as regras de distribuição de lucros isentos.

1 - RECOMENDAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

1.1. Recomendações para contribuintes do Simples Nacional e Lucro Presumido

A ideia inicial deste artigo teve início a partir do item 5.4 do Plano Anual da Fiscalização de 2016, onde a Receita Federal informa que dentre outros temas, irá priorizar a fiscalização da Sonegação Envolvendo Distribuição Isenta de Lucros.

Assim, a principal recomendação do artigo é que as pessoas jurídicas que apuram seus resultados com base no lucro presumido devem assegurar que não haja distribuição de lucros isentos em limites superiores à presunção (8% sobre o faturamento para mercadorias ou 32% serviços, com algumas exceções) e sem suporte na contabilidade transmitida no âmbito da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do Sped.

Caso ocorra uma distribuição em limite superior e sem suporte contábil a chance de uma autuação é extremamente elevada.

Para as empresas optantes pelo simples nacional e MEI – Micro Empreendedor individual, a linha de raciocínio é a mesma, aconselha-se evitar distribuição de lucros superiores à presunção permitida ou sem evidências contábeis.

1.2. Práticas recomendadas para contribuintes enquadrados no Lucro Real

Consta também no item 5.4 do Plano Anual da Fiscalização a Receita Federal informa que também serão investigadas as pessoas jurídicas que apuram resultados pelo lucro real e que distribuem lucros em montante superior ao oferecido à tributação.

Após análise da legislação, os lucros podem ser distribuídos por empresas enquadradas no Lucro Real estão isentos de tributação do Imposto de Renda, desde que estejam evidenciados na contabilidade, caso os lucros distribuídos fiquem em um montante maior ao lucro contábil, a diferença desses valores deve ser tributada.

Outra alternativa para remuneração dos sócios que deve ser colocada no planejamento tributário é o pagamento de Juros sobre Capital Próprio.

4.2.1. Juros sobre Capital Próprio

Do lado da empresa esta é a melhor forma para a remuneração dos investimentos a sócios e acionistas, a empresa pode deduzir o montante distribuído da despesa financeira, diminuído a base de cálculo de Imposto de Renda e Contribuição Social, enquanto do ponto de vista do sócio sofre a incidência de dezoito por cento de retenção de Imposto de Renda na Fonte.

Para operacionalizar essa prática, é importante mencionar existe um limite do montante dos juros remuneratórios do patrimônio líquido passível de dedução para efeitos de determinação do lucro real,

sendo assim se faz necessário analisar a fundo esse tipo de pratica, porem esse detalhamento foge do escopo do presente artigo, oportuno ressaltar que esse tópico possui conteúdo suficiente para um artigo específico.

1.3. Distribuição desproporcional de lucros

Dispõe o artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, que “salvo estipulação em contrário, o sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas (...).”. Via de regra cada sócio recebe os lucros em proporção a sua participação no capital social. Só é permitido um sócio receber lucro desproporcional a sua participação se essa pratica estiver descrita no contrato social.

A essência da relação entre os sócios são as cláusulas do contrato social, assim, o código civil brasileiro, permite formalizar através de uma clausula especifica caso os sócios entendam que pode ocorrer a distribuição desproporcional dos lucros, para que de comum acordo regulamentem essa condição, para evitar que em um momento futuro ocorra algum atrito na relação societária sobre uma distribuição não igualitária.

Até a Receita Federal emitiu solução de consulta (Solução de Consulta Disit 6 – nº 46 de 24 de maio de 2010) onde esclarece que estão abrangidos pela isenção os lucros distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social, desde que tal distribuição esteja devidamente estipulada pelas partes no contrato social, em conformidade com a legislação societária”.

1.4. Práticas com risco elevado de autuação

Em resumo, a interpretação de que há real risco de autuação por parte da Receita Federal quando o sócio recebe lucro que não está claramente evidenciado na contabilidade, independente do regime de apuração da empresa.

Agrava-se ao fato que algumas empresas não necessitam estar com a escrituração contábil em dia, a exemplo dos optantes pelo simples nacional, estes deve estar ainda mais atentos aos limites presumidos de lucros descritos na legislação pertinente ao lucro presumido, para evitar a tributação de imposto de renda com juros, multa e correção SELIC.

Por fim, é muito importante que os empresários tenham contato quase que diário com seus contadores, para saber informações de extrema importância para tomada de decisão, além das práticas indicadas e qual está sendo adotada para a distribuição de lucros.

Pois, além de a empresa ter resultados positivos, para que possa distribuir os lucros, a mesma não pode estar em debito com a fazenda nacional, pré-requisito para evitar a tributação dos lucros, além de que se faz necessário que se possua evidencias contábeis que suportam tais valores.

<http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/cuidado-para-nao-ser-autuado-pela-receita-federal-por-sonegacao-envolvendo-distribuicao-de-lucros/99881/>

Gravação oculta feita por funcionário é prova válida, diz TRT-3

Uma gravação oculta feita por um funcionário em conversa com seu supervisor foi considerada legal pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) em processo trabalhista e, somada ao



depoimento da preposta da empresa, ajudou o empregado a conseguir rescisão indireta de seu contrato.

O autor da ação afirmou que exercia a função de instalador e reparador de linhas telefônicas e, depois de ficar afastado do trabalho por dois anos, recebendo auxílio previdenciário, teve de ficar em casa sem poder exercer suas atividades normalmente por orientação do encarregado.

O funcionário apresentou a gravação de conversas para comprovar que, por reiteradas vezes, solicitou a seu superior que regularizasse sua situação. Além das conversas gravadas, o depoimento da preposta confirmou os fatos. Em primeiro grau, a empregadora já tinha sido condenada a pagar as verbas rescisórias.

Ao analisar recurso da empregadora, o TRF-3 não viu ilegalidade na inclusão da gravação nos autos. Ressaltou ainda que a condenação se fundamentou "destacadamente no depoimento da preposta", e não exclusivamente nos áudios gravados.

Na decisão, o TRF-3 destacou que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que a gravação de conversa telefônica por um dos interlocutores, sem conhecimento do outro, quando ausente causa legal de sigilo ou de reserva da conversação, não é considerada prova ilícita.

O entendimento do TRF-3 motivou recurso da empregadora ao TST, que negou o pedido por unanimidade. A relatora do caso, ministra Maria de Assis Calsing, afirmou que os argumentos da empresa não demonstraram nenhum erro na decisão de segundo grau ou comprovou a alegada violação constitucional.

Gravações da discórdia

O uso de gravações feitas sem a autorização de um dos participantes da conversa é uma questão controversa. Ao contrário do STF, o STJ tem precedente proibindo a prática. No julgamento da Ação Penal 479, em 2007, a corte rejeitou, por unanimidade, denúncia contra um desembargador do Rio de Janeiro acusado de ter cobrado propina de um empresário para conceder decisões favoráveis a ele.

O empresário captou uma conversa durante visita à casa do magistrado, mas a defesa alegou que o material só deveria ser admitido se fosse usado para o autor da gravação se defender. A corte considerou que o material não demonstrava a investida criminoso e, portanto, seu uso violaria a privacidade do outro participante.

No Supremo, no julgamento da AP 447, o voto vencido do ministro Menezes Direito (morto em 2009) foi contra o uso de gravações, a não ser em casos excepcionais, para evitar a invasão absoluta da privacidade.

O Ministério Público Federal também já argumentou, no Recurso Extraordinário 402.717, que a "gravação clandestina de conversas, sem o consentimento do interlocutor, e que visa não apenas fazer prova em favor do investigado, mas também incriminar terceiros viola a garantia processual de proteção à intimidade, a qual somente pode ser afastada por autorização judicial".

Existem mais de 35 projetos de lei na Câmara dos Deputados que buscam criminalizar as gravações feitas ilegalmente.



As iniciativas querem alterar a Lei da Escuta Telefônica (9.296/96). Todos são analisados conjuntamente por determinação da Casa, mas estão com a tramitação parada desde março deste ano, quando o PL 4.677/2016 foi apensado.

Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.

AIRR-434-51.2014.5.03.0143

Revista Consultor Jurídico

Contestação do FAP/2017 Termina em 30/Nov

De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF 390/2015 o prazo para a transmissão do formulário eletrônico de contestação do Fator Acidentário de Prevenção – FAP atribuído às empresas para o ano de 2017 iniciou-se em 03.10.2016 e terminará em 30.11.2016.

Recomenda-se aos gestores o acompanhamento do índice atribuído à empresa, verificando sua adequação à efetiva realidade do ambiente laboral empresarial.

Se sua empresa já possui acesso ao FAP clique aqui para consultar o índice atribuído pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Se ainda não possui senha de acesso, clique aqui, siga os procedimentos e preencha as informações solicitadas pelo site da Receita Federal para o cadastramento da senha.

<https://destaques-empresariais.com/2016/11/04/contestacao-do-fap2017-termina-em-30nov/>

Empregado que trabalhava externamente com jornada sujeita a controle vai receber horas extras

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu do recurso do Itaú Unibanco S.A. contra a condenação ao pagamento de horas extras deferidas a um operador de negócios que exercia suas atividades externamente em operações de crédito. A Turma entendeu que havia a possibilidade de controle em sua jornada de trabalho.

Contratado pela Fináustria, financeira que atua com operações de crédito direto ao consumidor, voltada principalmente ao financiamento de veículo, adquirida pelo Banco Itaú, o empregado obteve na primeira instância o reconhecimento do direito ao recebimento das horas extras. A sentença foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES), por entender que o empregado estava sujeito ao monitoramento por meio de rádio e pela conexão a sistema informatizado, além de acompanhamento presencial para conferência de metas do dia, havendo, portanto, a possibilidade de controle de jornada.

Ao julgar o agravo de instrumento pelo qual o banco tentava trazer a discussão ao TST, o relator, ministro Caputo Bastos, observou que, quando há a possibilidade de aferição do horário de trabalho, com o controle de jornada, não há incidência do artigo 62, inciso I, da CLT que estabelece exceção ao regime de controle de jornada aos empregados que exercem atividade externa, sempre que não for possível a fixação de horário. Segundo Caputo, a previsão desse dispositivo é uma "excepcionalidade", aplicável apenas a um tipo específico de empregado, que recebe tratamento diferenciado "dado o ofício que desempenha, fora do ambiente de trabalho da empresa".



O ministro explicou que o TST admite como meio de controle de jornada "todos aqueles que, de forma direta ou indireta, tornem possível o acompanhamento da jornada de trabalho". O fato de o empregador não realizar a efetiva fiscalização, mesmo dispondo de meios para tanto, não implica o enquadramento do trabalhador na exceção do artigo 62, I, da CLT.

A decisão foi por unanimidade.

(Mário Correia/CF)

Processo: RR-87200-92.2009.5.17.0014

http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/empregado-que-trabalhava-externamente-com-jornada-sujeita-a-controle-vai-receber-horas-extras?redirect=http://www.tst.jus.br/noticias?p_p_id=101_INSTANCE_89Dk&p_p_lifecycle=0&p

Prazo para registrar boleto nos bancos termina em dezembro

As empresas ou pessoas físicas que utilizam boletos bancários de venda de produtos ou serviços têm até o final do ano para providenciar a migração dos contratos de cobrança sem registro para a modalidade registrada.

Após o final do prazo, os boleto não registrados só poderão ser pagos no banco que realizou a emissão.

No boleto com registro deve estar presente o CPF ou o CNPJ do cliente (pagador), informação que também devem ser transmitidas para a instituição financeira com a qual o beneficiário do documento trabalha. Ou seja, o sistema bancário passa a ter todos os dados da cobrança.

Os bancos pretendem centralizar esses dados em uma única plataforma para aumentar a segurança das informações. Segundo a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), a migração da cobrança sem registro para a registrada vai evitar pagamentos em duplicidade e permitirá rastrear os documentos, reduzindo fraudes.

Essa transição vem sendo realizada pelas instituições financeiras desde 2015. Para ter a cobrança registrada na base de dados da rede bancária é necessário ao beneficiário gerar um arquivo digital CNAB (Centro Nacional de Automação Bancária), que é conhecido como "arquivo remessa", o que normalmente é feito pelo site do banco com o qual se trabalha.

Os boletos sem registro – que só são reconhecidos pelos bancos no momento do pagamento – continuarão existindo, mas, segundo a Febraban, só poderão ser pagos na agência da instituição financeira que realizou a emissão.

Empresas, profissionais liberais, entidades de classe, entre outras pessoas jurídicas e físicas que utilizam boletos para cobranças devem fazer a verificação dos dados dos seus clientes antes de migrar para modalidade registrada.

Isso porque informações que constam do boleto (CPF ou CNPJ, nome, data de vencimento, entre outras) também farão parte da base de dados da rede bancária, que fará o cruzamento das informações e, caso exista incoerências, o pagamento não será autorizado.

Nesse caso, de acordo com a Febraban, o pagador terá de fazer o pagamento diretamente no banco que emitiu o boleto, que terá condições de checar os dados divergentes.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Anualmente, cerca de 3,5 bilhões de boletos bancários de venda de produtos ou serviços são pagos no País.

MUDANÇAS

O boleto registrado permite aos consumidores pagar títulos vencidos em qualquer instituição financeira e nos correspondentes bancários.

Para os beneficiários do título, é possível fazer a cobrança pela opção Débito Direto Autorizado (DDA), que substitui a emissão física do documento pela eletrônica.

Segundo a Febraban, ao centralizar as informações dos boletos em uma única plataforma, a rastreabilidade dos boletos é facilitada.

Entretanto, qualquer alteração feita nos boletos, com mudanças na data de vencimento ou cancelamento da cobrança, terá de ser realizada por meio de arquivo remessa enviado ao banco, e taxas podem ser cobradas.

Esse ônus para as empresas e demais beneficiários dos títulos preocupa Marcel Solimeo, economista-chefe da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), que critica também a pouca orientação dada pelos bancos às empresas sobre a migração.

Mas, de maneira geral, o economista-chefe da ACSP acredita que o boleto registrado trará mais segurança ao sistema. “As fraudes tendem a diminuir, assim como o envio de boletos não solicitados”, diz Solimeo.

Diário do Comércio – SP – 21/11/16

2017: Os Desafios dos Profissionais de Contabilidade

Autor: Júlio César Zanluca

Os contabilistas são profissionais que anteveem situações e precisam ser proativos nas atividades em que estão envolvidos.

Frequentemente encontro situações em que os gestores estão mais preocupados com alguma medida governamental do que agir preventivamente, planejando e analisando alternativas dentro do cenário previsível.

O ano de 2017 promete ser de leve recuperação econômica. Mas isto não tornará um ano menos penoso para os negócios em geral, pois os efeitos da recessão, do desemprego, do endividamento dos consumidores continuarão persistindo, exigindo um enorme esforço para empreender e gerir operações. Gerar lucros, neste ambiente, continuará sendo um desafio.

Juros altos, tributação elevada, ambiente econômico instável, dólar elevado, pressão de reposição inflacionária nas remunerações, reajuste das tarifas públicas (energia, combustíveis e outros) deverão ser analisados em seus efeitos sobre os negócios.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



É hora de agir ainda em 2016, prevendo-se, de imediato, ações de planejamento tributário, com objetivo de reduzir os custos de operações e vendas. É nisso que consiste o desafio do profissional contábil: deixar de simplesmente “calcular impostos” e tornar-se um efetivo “gestor de tributos”!

Planejamento tributário é o conjunto de ações que, respaldadas em lei (ou não vedadas pela lei), tornam mais econômica determinada atividade sujeita a incidência fiscal. Predominantemente, os profissionais de contabilidade estão envolvidos (ou deveriam estar) nestas ações.

Por exemplo: se a lucratividade do negócio é pequena, então a apuração dos impostos (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) sobre a base conhecida como “lucro real” pode ser mais interessante que a aplicação do regime “lucro presumido”.

No planejamento tributário não se fazem generalizações, tais como “o Simples Nacional é mais barato”, “o lucro real é burocrático”, ou o “lucro presumido tem menor fiscalização”, etc. Estas generalizações criam entraves ao bom planejamento, reduzindo as opções e bloqueando alternativas que poderiam ser mais condizentes aos negócios.

As opções de planejamento são muitas, destacando-se, em resumo:

1. a questão da opção pelo regime de tributação federal (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional);
2. a existência de incentivos e benefícios fiscais regionais (SUDAM, SUDENE);
3. maneiras de organizar os negócios (holding, off-shore, produção descentralizada, grupo de sociedades, etc.);
4. diferenças tributárias relevantes (como entre pessoas físicas e jurídicas – por exemplo: o ganho de capital das pessoas físicas é tributado a partir de 15% de imposto de renda, com fatores redutores, enquanto que o mesmo ganho, do mesmo valor, das pessoas jurídicas, pode ser tributado até 25% pelo Imposto de Renda mais 9% de Contribuição Social sobre o lucro);
5. tratamento diferenciado sobre créditos fiscais (PIS, COFINS, ICMS, IPI);
6. diferenças tributárias sobre operações de serviços (ISS municipal) e outros tributos especiais (como ITR).

Enfim, cabe destacar que o planejamento fiscal não é ato fixo, formal. É contínuo, diário, sendo necessário seu acompanhamento e revisão pelos gestores, além de ser adaptado às mudanças tributárias que ocorrem quase diariamente no Brasil.

Contabilista: se sua empresa, organização, escritório ou atividade ainda não executam atividades de planejamento, ou se as realizam, porém mantém um acompanhamento não muito regular, recomenda-se a implementação de estudos para viabilizar possíveis formas de economia fiscal.

Inclua no leque de serviços disponibilizados a seus clientes a gestão do planejamento fiscal – interaja, inove e busque soluções – afinal, 2017 está se aproximando, e o que você fará para torná-lo menos difícil a si e a quem depende de seus serviços?

<https://boletimcontabil.net/2016/11/18/2017-os-desafios-dos-profissionais-de-contabilidade/>



e-Financeira e a nudez do contribuinte

Entenda por que a sonegação no Brasil pode estar com os dias contados

Por: Antônio Lino Pinto (*)

A Receita Federal vem, nos últimos anos, apertando o cerco contra os contribuintes com objetivo claro de fechar as portas para a sonegação de impostos.

Tudo está sendo cruzado. Quanto se gasta no cartão de crédito, com assistência médica, compra de imóveis e veículos, saques em dinheiro no banco, valores recebidos de terceiros, como salários, pro labore, distribuição de lucros e até valores recebidos da nota fiscal paulista e paulistana - no caso dos contribuintes do Estado de São Paulo.

Faltava um item de controle ou cruzamento importante: quanto o contribuinte, ao fazer a declaração de Imposto de Renda, declarava que tinha no banco no dia 31 de dezembro, e o quanto ele tinha de fato. Faltava. Agora não falta mais.

Com a Instrução Normativa 1.571 de 03 de julho de 2015, desde 31 de dezembro de 2015 a Receita conta com essa informação, não só do saldo, mas também da movimentação mensal. Segundo consta, essa IN surgiu em função da adesão do Brasil, em 2014, ao programa FATCA (ForeignaccounttaxComplianceAct).

O acordo permitirá a troca de informações entre as administrações tributárias do Brasil e dos EUA, que agora poderão ser feitas de forma automática e recíproca. Há outros acordos semelhantes entre Brasil e vários outros países e paraísos fiscais.

Todos os agentes financeiros, bancos, seguradoras, corretoras, fundos de aposentadoria, entre outros, estão obrigados a informar à Receita toda a movimentação financeira de cada CNPJ ou CPF. A informação é mensal, e envolve movimentações superiores a R\$ 2.000 para pessoa física e R\$ 5.000 para as pessoas jurídicas. A primeira leva de informações já foi enviada em agosto de 2016.

E quais são as consequências dessa medida? Há problemas inclusive para os honestos, e não apenas para os desonestos. Não importando se for Pessoa Jurídica ou Física, todos sofrerão alguma consequência.

Para os honestos, há o risco de malha fina ou questionamento da Receita sobre movimentações ou saldos errados, informados por engano ou descuido. Como no Brasil temos que provar que somos honestos, os custos dessa comprovação serão altos.

Os desonestos ou sonegadores terão de justificar o patrimônio a descoberto, e provavelmente terão que arcar com os custos dos impostos e multas, já que estes foram pegos de “calças curtas”.

Sobre a possibilidade de questionamento da lei, os advogados poderão dar um parecer sobre isto, mas acho muito difícil, já que o Supremo deu permissão legal para a Receita vasculhar qualquer contribuinte, sem obrigatoriedade de autorização dele, como vinha acontecendo até então.

Para os honestos, tenho algumas recomendações.



No caso de pessoas físicas, mantenha, em arquivo, controles como talões de cheques, Teds, Docs e extratos bancários mensais, cópias das declarações de IR, comprovantes de pagamentos a terceiros, extratos de cartões de crédito, informes de rendimentos do empregador etc. Tudo por pelo menos seis anos.

As transferências entre familiares, dependentes ou não, esposa, filhos, ou a qualquer outra conta corrente, deverão ser também devidamente registradas, e os documentos comprobatórios, guardados.

Em caso de pessoa jurídica, se for optante pelo Simples ou Lucro Presumido, saiba que acabou a ideia, errada, de que essas empresas não precisavam de contabilidade. A partir de agora, para o esclarecimento de qualquer questionamento, será fundamental o balanço contábil dessas empresas, além da declaração de imposto de renda jurídica bem detalhada e conciliada com os dados contábeis.

Sem um balanço contábil detalhado, e uma declaração de renda correspondente, será difícil comprovar, por exemplo, mútuos ou transferências entre o sócio e a empresa, ou vice-versa; valores recebidos mensalmente como adiantamento de lucros - sendo que parte acaba sendo devolvido ou transformado em mútuo, já que a expectativa de lucro se frustrou -; valores recebidos por sócios em várias empresas onde as participações reais não coincidem com o estabelecido no contrato social e pagamentos de contas do sócio pela pessoa jurídica.

Para as agências que operam com a responsabilidade de receber valores dos clientes, para em seguida pagar os fornecedores e veículos, sugiro uma atenção redobrada nos controles, pois, embora a Receita entenda a nossa forma de operação, há sim, possibilidade de questionamento dos valores que transitam pela agência.

O fato é que, a partir de 2016, o contribuinte que não quiser ter dor de cabeça terá de se preparar melhor. Obter orientação com especialistas será muito importante. Então, é melhor gastar um pouco agora, do que gastar com o Leão. Até porque a mordida do Leão dói e é sempre mais profunda.

Portanto, é fundamental que a empresa tenha seus controles e contabilidade em dia, conciliados e controlados. Para desonestos ou sonegadores, só há uma advertência: the game is over!

(*) Antônio Lino Pinto é diretor e consultor administrativo-financeiro da Fenapro (Federação Nacional das Agências de Propaganda)

Contador e auditor tem obrigação redobrada em prol da transparência.

Por Hugo Osti Marin

A partir do segundo semestre de 2017, entra em vigência uma nova norma internacional que obriga contadores e auditores independentes das empresas a comunicar às autoridades competentes quando, no exercício das suas funções, descobrirem descumprimento ou desvios de leis e regulamentos. Fraudes como práticas de corrupção, lavagem de dinheiro, favorecimento, e determinação de não pagar impostos deverão ser objeto desta espécie de denúncia pelos profissionais contábeis.

Internacionalmente esta normativa é conhecida como NOCLAR – Non Compliance with Laws and Regulations e foi deliberada pelo IFAC – International Federation of Accountants. O mesmo tem como missão servir ao interesse público, fortalecer a profissão contábil ao redor do mundo e contribuir ao desenvolvimento de economias internacionais fortes pelo estabelecimento e pela



promoção da adesão a padrões profissionais de alta qualidade, estimulando também a ética e a transparência. Anteriormente à norma, os Códigos de Ética do profissional contábil de certa forma respaldavam a ocultação deste tipo de irregularidades, devido à sua responsabilidade com o sigilo profissional. Com a adoção da norma, os responsáveis pela preparação e revisão das Demonstrações Contábeis tornam-se amplamente responsáveis por comunicar este tipo de situação. Com isso o Brasil dá mais um passo a favor da ética e da transparência.

Alguns detalhes da norma ainda não estão amplamente definidos e causam certos conflitos, por exemplo:

A que órgão ou autoridade competente o profissional deverá se reportar e com que frequência?

De que forma deverão ser reportadas as denúncias - será de forma anônima ou não?

No caso do Auditor Independente e Empresas de Contabilidade terceirizadas, a orientação é que a firma rompa o contrato com o cliente sempre que identificadas irregularidades deste tipo.

No caso dos Contadores que são funcionários de empresa, a orientação seria que os mesmos pedissem demissão, o que é ainda mais grave. A norma internacional sugere que ao identificar irregularidades o Contador interno, comunique-as aos seus superiores, reportando às autoridades se a situação não for resolvida, no entanto isso também é bastante delicado.

Em sessão aberta ao público, ainda durante o mês de novembro, o IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil pretende discutir em detalhes o teor e aplicação da nova norma. Em conjunto para apoiar esta regulamentação, estarão o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Ministério Público e também o IESBA - International Ethics Standards Board for Accountants (órgão responsável pela norma internacional).

Autor: Hugo Marin – Gerente de Auditoria - Valuconcept Auditores Independentes, uma firma membro da Russel Bedford.

LinkedIn: novas tecnologias vão, sim, roubar vagas até 2020

O CEO do LinkedIn, site de recrutamento comprado pela Microsoft, Jeff Weiner, foi bastante pessimista com relação à oferta de empregos até 2020. Segundo ele, as novas tecnologias, como a inteligência artificial e os sistemas cognitivos, vão 'roubar' cinco milhões de vagas no mundo.

"Nos próximos quatro anos estão prevendo que sete milhões de empregos vão desaparecer, mas como dois milhões de empregos serão criados com o avanço da tecnologia, o déficit ficará nos cinco milhões. Uma cifra alta, mas que será inevitável", disse o executivo, em um evento nos Estados Unidos.

Os dados apresentados pelo CEO do LinkedIn já foram colocados ao mercado por um relatório da consultoria Forrester Research. O estudo apontava que os sistemas de inteligência artificial vão substituir 7% dos empregos nos Estados Unidos até 2025. O levantamento mostra ainda que os robôs, as máquinas inteligentes e os sistemas de machine learning substituirão 16% dos trabalhadores norte-americanos. Mas as novas tecnologias também vão gerar empregos - 9%, o que determina esse índice de 7%.

O estudo, feito por Craig LeClair e J.P. Gownder, mostrou que os robôs vão substituir alguns trabalhadores humanos, mas que a tecnologia também vai criar empregos novos e mais interessantes

para as pessoas. Tanto que a consultoria projeta a criação de 13,9 milhões de novos postos de trabalho nos Estados Unidos nos próximos nove anos.

O relatório da ForresterResearch apontou que os funcionários de suporte administrativo e de escritórios serão “aqueles destruídos mais rapidamente” com a maior perda de empregos nesta categoria acontecendo entre 2016 e 2020.

Já os que trabalham com vendas e outros cargos relacionados precisam ficar atentos, completam os analistas.

<http://convergenciadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTemplate=site&UserActiveTemplate=mobile&infoid=44043&sid=46#.WDNKw7lrLIU>

A ‘tornozeleira eletrônica’ das empresas

A partir do próximo ano, a Embraer, uma das maiores fabricantes de aviões do mundo, vai entregar uma “chave geral” da companhia para um monitor externo. O tal monitor terá, por três anos, plenos poderes, outorgados pelas autoridades americanas, para acessar todo o sistema da empresa, todas as salas, todas as gavetas, todos os computadores. Terá acesso a dados de funcionários, ex-funcionários, fornecedores.

Essa vigilância foi imposta à empresa, investigada por atos de corrupção na América Central, pelo Departamento de Justiça americano (DoJ).

A Embraer, que tem ações na Bolsa de Nova York, foi a primeira empresa totalmente brasileira a fazer um acordo com as autoridades americanas por infringir a lei anticorrupção do país. Mas, desde que a Operação Lava Jato começou, diversas outras companhias brasileiras com ações nas bolsas americanas entraram na mira do temido DoJ. Petrobrás, Eletrobrás e Braskem são alguns nomes já conhecidos nessa lista. E todas poderão ter de, futuramente, também viver sob vigilância.

Na prática, a função do monitor é fiscalizar, em nome da autoridade, se a empresa está cumprindo o acordo, implementando regras para que seus funcionários não violem mais a lei e evitando novos casos de corrupção. “Quando a empresa está sob a supervisão de um monitor, é como se estivesse usando uma tornozeleira eletrônica com câmera e gravador. É total Big Brother”, diz a advogada Sylvia Urquiza, do escritório Urquiza, Pimental e Fonti.

Além de ser uma espécie de fiscalizador, o monitor informa qualquer irregularidade que encontre. “As empresas pagam para serem aterrorizadas”, diz a advogada Isabel Franco, do escritório KLA, que já teve experiência, no Brasil, com monitoramento de subsidiárias de multinacionais que fecharam acordos com as autoridades americanas. O professor da empresa Legal, Ethics, Compliance (especializada em curso preparatório de compliance), Alexandre Pereira Barbosa, cita ABB, Siemens, Avon e Monsanto, que já tiveram monitoramento no País.

“Apesar do ônus que isso representa, ter um monitor é uma forma de a empresa indicar a seus investidores e credores de que está disposta a recuperar sua credibilidade”, diz Sylvia.

Vigia. No Brasil não há exigência legal de monitores, mas mesmo assim a empreiteira OAS está hoje sendo vigiada pela empresa FTI Consulting. A exigência foi feita pelos credores da companhia dentro do processo de recuperação judicial. A vigilância deverá durar 25 anos, que é o prazo da dívida. Para

Wagner Giovanini, ex-diretor de compliance da Siemens do Brasil e dono da consultoria Compliance Total, o uso de monitores é uma tendência no Brasil. “Assim como a Lava Jato se inspirou em outros países, essa é uma regra que tende a ser adotada.”

Os acordos recentes fechados com as autoridades brasileiras não trazem previsão sobre o assunto. “O acordo de leniência pode sim impor um monitor, mas isso não é uma exigência legal”, diz o advogado criminalista Luís Carlos Dias Torres, do escritório Torres, Falavigna.

O Ministério Público Federal informou que nos acordos que tem firmado estipula como condição compromissos de implementações de programas de compliance por parte da empresa, cronograma de execução de ações e monitoramento de seu cumprimento. Mas, segundo alguns advogados a par do assunto, esse monitoramento será feito pelo próprio MPF.

Estadão – 21/11/16

Você sabe lidar com vários tipos de funcionários? Descubra aqui!

Um dos maiores erros cometidos em gestão de pessoas por diversos gerentes de equipe é considerar seu quadro de funcionários algo homogêneo. Mesmo executando funções semelhantes, os colaboradores podem ser extremamente diferentes no que diz respeito à postura profissional, à capacidade de tomada de decisões, à liderança, ao carisma e a muitos outros fatores.

Diante dessa complexidade, é importante que os gestores saibam lidar com os vários tipos de funcionários que podem compor uma equipe. Descubra aqui se você sabe lidar com essa variedade!

Funcionário com baixo rendimento

Considerado um problema pela diretoria, o funcionário que está rendendo abaixo do esperado pode ser resgatado desse marasmo produtivo. Para isso, é preciso que o gestor aplique um acompanhamento mais próximo do seu trabalho, dê o feedback necessário e procure entender quais são os motivos da falta de motivação para trabalhar.

Em alguns casos, até mesmo funcionários com grandes talentos podem entrar em momentos de baixo rendimento, e nem sempre demitir é a melhor solução. Por isso, é importante acompanhar de perto esse tipo de funcionário e tentar “resgatá-lo”.

Funcionário falante demais

Algumas pessoas são extremamente falantes. Isso faz parte da personalidade delas, e em muitos casos, é possível usar essa característica de modo positivo em uma equipe de vendas ou de atendimento. Mas se esse não é o caso da sua equipe, a melhor solução é chamar o funcionário para uma conversa e alertá-lo sobre os efeitos do seu comportamento sobre a concentração e a produtividade dele e da equipe.

É interessante que o gestor converse com esse tipo de funcionário, pois em muitos casos, ele pode passar a sofrer com problema de relacionamento com os demais.

Funcionário com muito talento e pouco senso de união

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Em alguns casos, gestores precisam lidar com funcionários muito bons de serviço mas péssimos de relacionamento. Sendo assim, o chefe precisa desestimular o senso de singularidade do funcionário, exercitar o pensamento coletivo e fazer com que o colaborador enxergue a importância do seu trabalho para o resultado da equipe.

Funcionário dramático

Os dramáticos são aqueles que reclamam e expõem suas dificuldades todos os dias. Mesmo que só ele enxergue esses problemas, seu comportamento pode minar a confiança e a motivação da equipe. Por isso, é fundamental que o gestor corrija a postura desse funcionário.

Se necessário, envolva o setor de recursos humanos na elaboração de uma solução para esse tipo de comportamento — mas é fundamental que o gestor não permita que esse funcionário exerça uma “presença negativa” junto ao restante da equipe.

Funcionário questionador

É ótimo ter alguém no seu time que seja capaz de questionar suas decisões e elaborar outras soluções — que, em alguns casos, podem ser melhores que as propostas pelo gestor. Entretanto, quando esse funcionário começa a contestar sem propósito ou sem capacidade de sugerir melhores soluções, chegou a hora de sentar para uma conversa, na qual o gestor deve explicar a importância da atuação do funcionário e o desgaste criado pela sua postura.

Mesmo que ele possua contestamentos, é melhor que eles sejam feitos em outro local que não sejam as reuniões coletivas. Manter o comportamento alinhado à postura exigida pela empresa é fundamental para a construção de um bom clima organizacional.

Esses são alguns tipos de funcionários que podem aparecer nas mais diversas equipes. Identificou o perfil de algum deles? Então reflita se você está sabendo lidar bem com esse tipo de pessoa!

Gostou das dicas? Então deixe um comentário contando as suas experiências com os diversos perfis de funcionários!

Sobre estes anúncios

<https://blog.g2tecnologia.com.br/2016/10/28/voce-sabe-lidar-com-varios-tipos-de-funcionarios-descubra-aqui/>

Publicada Versão 2.0.9 da ECF

No Portal do SPED foi publicada a versão 2.0.9 do programa da ECF – Escrituração Contábil Fiscal – com a correção do problema de recuperação do campo descrição do registro M010, no momento da recuperação da ECF anterior.

Há que se ressaltar que a versão 2.0.8 do programa da ECF também pode ser utilizada na transmissão dos arquivos da ECF.

Exigência do Bloco K é Simplificada até 2018



Através da Instrução Normativa RFB 1.672/2016 foram simplificadas as exigências de informações relativas à escrituração do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque integrante da Escrituração Fiscal Digital (EFD) – “Bloco K”.

A regra é válida para estabelecimentos industriais fabricantes de bebidas e dos fabricantes de produtos do fumo.

Segundo a norma, serão observados os seguintes critérios:

I – para fatos ocorridos entre 1º de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2018, a escrituração do Bloco K da EFD fica restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280; e

II – para fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2019, a escrituração do Bloco K da EFD deverá ser completa.

A obrigação das informações aludidas independem de faixa de faturamento estabelecida na Cláusula Terceira do Ajuste Sinief nº 02, de 3 de abril de 2009.

Margem de Lucro nos Serviços Contábeis

Por Gilmar Duarte (*)

Lucro na comercialização de uma mercadoria ou serviço prestado é o fim esperado por qualquer empresário. Portanto, conhecê-lo e buscar a meta faz parte, ao menos, da análise mensal. Você conhece o lucro do seu empreendimento?

O empregado trabalha para auferir o melhor salário possível para fazer frente aos seus compromissos e espera que tal remuneração ainda possibilite investimentos para trazer mais conforto e segurança em todo o percurso da vida. Esta economia, além de protegê-lo nas “épocas das vagas magras”, também poderá dar-lhe maior proteção quando chegar à aposentadoria.

A mesma linha de raciocínio deve acontecer na atividade empresarial, ou seja, o preço definido para a venda dos serviços e/ou mercadorias precisa ser cautelosamente calculado a fim de que seja possível vendê-los, fazendo frente à concorrência, e ao final restar lucro.

Este lucro deve ser suficiente para remunerar os investidores (sócios), custear os novos investimentos necessários à manutenção da atividade e, mais que isto, permitir a constante atualização para que o tempo não a elimine do mercado.

Quando acontece o prejuízo não é somente dos sócios, mas dos colaboradores que perdem seus postos de trabalho, dos fornecedores que, muitas vezes, amargam prejuízos pelo não recebimento, o que traz transtornos para o negócio e, inclusive, para os seus empregados. Para o governo, que deixa de arrecadar tributos. Enfim, toda a sociedade perde.

Desejo reforçar que o lucro esperado nos negócios não é coisa do “demônio”, ou seja, contra os princípios da justiça e da liberdade democrática. Ao contrário, ele é necessário para que toda a sociedade ganhe, cresça e estimule a abertura de novas oportunidades de trabalho, a geração de tributos para investir na própria sociedade e o desfrute de uma vida mais digna.

O empresário que lucra é uma pessoa animada e desejosa de reinvestir o lucro em novos negócios. Talvez você diga que o reinvestimento sirva apenas para o acúmulo de mais lucro. Qual é o mal nisso? Você prefere o empresário que se contenta com um mísero lucro que não lhe permite fazer nada além de sobreviver?



Naturalmente em tudo há limite, que surge com a concorrência e a fiscalização, pois sempre há os “espertinhos” que buscam se utilizar de subterfúgios antiéticos para maximizar exponencialmente os lucros.

Após esta pequena exposição para justificar a necessidade do lucro, pergunto: sabemos qual é o lucro ideal para a atividade que exercemos? O lucro é diferente para cada ramo de atividade, o que não significa que está errado.

A título de exemplo, veja o lucro líquido dos supermercados, de aproximadamente 3% do faturamento. No primeiro momento podemos entender que é uma margem final muito baixa, intuindo que não vale a pena atuar nesta atividade. Ao aprofundar a análise observa-se que o giro do estoque é elevadíssimo (algumas giram diariamente). Neste caso a opinião muda, pois uma pequena margem sobre o mesmo capital que circula de cinco a 10 vezes num só mês é recompensadora.

De modo geral, a lucratividade na indústria e comércio deve ficar entre 7% a 12% do faturamento bruto.

Observem que refiro-me ao lucro líquido e não ao mark-up, que é muitas vezes um “número mágico” aplicado sobre o custo de aquisição ou produção para definir o preço de venda.

Quanto maior o faturamento e o giro da mercadoria, o lucro líquido tende a ser menos para ofertar preços mais baixos, e nisto não há nada de mal, pois o que importa é o montante financeiro ao final do fechamento do balanço.

Claro que ao final desta exposição escreverei sobre a média de lucratividade esperada para as empresas de serviços e mais precisamente para a atividade de “escritório de contabilidade”.

Tenho andado pelo Brasil todo ministrando palestras sobre a precificação dos serviços contábeis e, como não poderia deixar de ser, converso com inúmeros empresários contábeis que conseguem excelentes lucratividades, bem como com outros que tem maiores dificuldades de atingir os mesmos resultados.

Enfatizo ainda que antes de apurar o lucro líquido deve ser subtraído o pró-labore dos sócios que atuam (aos somente investidores cabe apenas o lucro) e este honorário deve ser um salário justo e não exagerado. Portanto, os sócios terão duas remunerações: o pró-labore e o lucro distribuído.

Em 2014, a Pesquisa Nacional das Empresas Contábeis (PNEC), por mim efetuada, apurou que o lucro líquido médio da atividade empresarial contábil é de 26% (para conhecer toda a pesquisa acesse goo.gl/AVRTXB).

A pesquisa demonstrou exatamente o que é esperado pelos empresários, ou seja, de 20% a 30% de lucro líquido sobre o faturamento.

Alguns podem se perguntar se esta margem é justa, pois comparada à atividade industrial e comercial, cujo percentual varia entre 7% e 12%, ela é muito alta.

Lembro que o faturamento na atividade contábil normalmente é apenas a mão de obra, diferente do comércio, onde a margem incide sobre o custo de aquisição (compra) sem ter nada feito.



Lembro que o mais importante não é o percentual de lucro, mas o montante financeiro que irá restar após o pagamento de todas as obrigações.

Iniciei este artigo e também o finalizo com algumas reflexões: você apura mensalmente o lucro líquido da sua empresa? Ele está dentro da média do mercado? E o lucro por cliente, você também conhece? Esta análise constante é fundamental para a sobrevivência segura do seu negócio.

(*) Gilmar Duarte é contador, diretor do Grupo Dygran, palestrante, autor dos livros “Honorários Contábeis” e “Como Ganhar Dinheiro na Prestação de Serviços” e membro da Copsec do Sescap/PR.

Bancos conquistam clientes com contas totalmente digitais

O mundo financeiro foi inundado de novidades e perspectivas de fortes mudanças com a ascensão das fintechs, startups que entregam digitalmente serviços financeiros específicos e que estão surgindo às centenas no mundo.

O Brasil segue os passos dessa tendência com o aparecimento de bancos que deram passos próprios para o lançamento de contas 100% digitais e sem tarifas bancárias.

O Banco Original, um dos primeiros do país a oferecer a possibilidade, começou seu projeto em 2013 e chegou ao varejo em março de 2016. “Nossa proposta é alcançar clientes que entenderam que pegar taxi e reservar quarto ou hotel é diferente do que foi no passado, portanto, a relação com o dinheiro e com os investimentos também deveria ser diferente”, diz Marcos Lacerda, chief marketing officer (CMO) do banco.

Para se tornar cliente, basta baixar o app “Seja Original” na Apple Store ou no Google Play e efetuar o cadastro de abertura de conta. O processo é feito apenas pelo celular, com envio de documentação, fotos e comprovante de residência. O mesmo vale para transações bancárias como transferências, pagamentos e consulta de extrato, depósito de cheques por imagem e investimentos. “O banco atingiu em menos de um ano 100 mil correntistas, meta prevista para março de 2017”, diz o executivo.

Uma das novidades, segundo Lacerda, é permitir acesso ao BOT Original pelo Messenger do Facebook, sistema de conversa que usa inteligência artificial para o atendimento virtual 24 horas.

Seguindo a estratégia, o Intermedium começou sua oferta digital por títulos de renda fixa como CDBs, LCIs e LCAs e, em 2015, lançou a conta digital. “Temos uma carteira de produtos diversificada e clientes que buscam serviços para facilitar o dia a dia”, afirma Marco Túlio Guimarães, diretor executivo comercial do Intermedium. A expectativa é alcançar 300 mil clientes até o fim de 2017.

No perfil de correntistas 80% são do sexo masculino com idade média de 32 anos. O crédito pode ser ativado mediante análise. “Nosso maior diferencial é a gratuidade para o uso dos serviços da Conta Digital Intermedium, além da praticidade de se fazer tudo pelo aplicativo móvel”, afirma Guimarães.

O segmento de empréstimos também deu um salto rumo à digitalização de transações com a oferta no Brasil da Lendico. Com um dos spreads bancários mais altos do mundo o país abre espaço para empresas não financeiras com opção de atendimento no smartphone. “O ambiente digital e a mobilidade do celular constroem o ambiente ideal para a contratação de serviços financeiros, como empréstimos”, diz Marcelo Ciampolini, CEO da Lendico.



Para se candidatar a um empréstimo não é necessário baixar um aplicativo que só seria usado novamente a cada seis meses, período mínimo no qual o usuário aprovado pode voltar à plataforma. O sistema aceita assinatura digital do cliente e faz o reconhecimento facial por selfie e com interação apenas on-line.

Valor Econômico – 22/11/16

RFB Esclarece: IOF em Cessões de Crédito

O Ato Declaratório Interpretativo (ADI) nº 11/2016 esclarece que incide o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) nas cessões de crédito quando observadas as seguintes condições:

- A instituição financeira deve figurar na qualidade de cessionária;
- A operação deve ser realizada com o intuito de fornecer crédito ao cedente;
- Os créditos cedidos não necessitam estar corporificados em títulos de créditos, tais como duplicatas, notas promissórias, contratos e recebíveis em geral;
- O contrato de cessão deve apresentar cláusula de coobrigação ou, ausente tal cláusula de maneira expressa, o arranjo estabelecido entre as partes deve ter sido configurado de tal forma que o cedente responderá, ao final, pela eventual inadimplência do sacado/devedor original.

Ficam modificadas as conclusões em contrário constantes em Soluções de Consulta ou em Soluções de Divergência emitidas antes da publicação deste ADI, independentemente de comunicação aos consulentes.

Fonte: site RFB 24.11.2016

PIS/COFINS – Créditos – Despesas de Publicidade

Conforme Solução de Consulta Disit/SRRF 7.020/2016, a Receita Federal manifestou entendimento que as hipóteses de apropriação de créditos do PIS previstas na Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, e na Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º c/c art. 15, II, não são meramente exemplificativas.

Ao contrário, são exaustivamente estabelecidas pela Lei, não cabendo sua ampliação por analogia ou por interpretação extensiva.

A pessoa jurídica que realiza despesas com publicidade e propaganda para venda dos produtos que industrializa e/ou comercializa não faz jus à apropriação de créditos do PIS/Pasep sobre essas despesas, por falta de previsão legal. Por analogia, entende-se que se aplica este entendimento aos créditos da COFINS.

Diferenciais competitivos para escritórios de contabilidade

Por: Vinicius Roveda

Muitos escritórios contábeis incentivam seus clientes a investirem em diferenciais competitivos tecnológicos, administrativos e comportamentais. Mas a pergunta que fica é: como anda a busca por diferenciais por parte dos próprios escritórios de contabilidade?

De acordo com uma pesquisa realizada pelo administrador de empresas, professor e sócio-presidente do Conselho da NTW Franchising, Roberto Dias Duarte:

Cerca de apenas 20% dos escritórios contábeis têm essa preocupação. Conforme a mesma pesquisa, em média, as organizações contábeis dedicam 65% das horas trabalhadas às demandas governamentais; 12% à produção e apresentação de informações para apoio à gestão dos clientes; 11% às rotinas



administrativas; e 9% à capacitação dos recursos humanos. Para as atividades comerciais, de marketing, parcerias estratégicas, planejamento estratégico e gerenciamento dos resultados do escritório restam apenas 5% do tempo total.

É óbvio que a grande maioria dos Contadores pensam, querem e almejam diferenciais competitivos para seus escritórios, mas poucos são aqueles que aproveitam do pouco tempo disponível para buscar diferenciais.

A pesquisa ainda mostra que os escritórios têm empregado seus diferenciais em processos que são, na verdade, obrigações contábeis, como por exemplo o cumprimento rigoroso das obrigações acessórias e o cálculo correto dos tributos.

Convenhamos, é como se uma empresa de colchões destacasse o conforto como um diferencial. Um colchão necessita ser confortável, assim como o cálculo correto dos tributos, ética, cumprimento rigoroso das obrigações acessórias, excelência no atendimento devem ser características obrigatórias de um escritório de contabilidade, e não um diferencial.

Mas o que é um diferencial, então? É tudo aquilo que extrapola o tradicional ou vai além das características explícita no produto ou serviço pode ser considerado um diferencial. Voltemos ao exemplo do colchão. Um diferencial, por exemplo, seria a tecnologia aplicada no seu formato e na disposição das molas, de modo a proporcionar tratamento ortopédico; ou talvez a impermeabilidade, o peso, a durabilidade, a garantia, entre outros.

Nos escritórios contábeis não é diferente. Para seu escritório se destacar, você poderia oferecer:

- Consultoria financeira;
- Segmentar seu escritório tornando-se um especialista;
- Surpreender positivamente seus clientes com ferramentas de gestão contábil cada vez mais práticas, rápidas e seguras;
- Ser referência em produtividade;
- Prover informações atualizadas, através de gráficos e insights com soluções para problemas que ainda nem aconteceram, entre inúmeros outros diferenciais.

Porém, como vimos acima, 1 em cada 5 escritórios contábeis pratica os conceitos básicos de gestão estratégica na administração de seus negócios. Isso é um tanto quanto preocupante. Veja o que o Roberto Dias Duarte comenta sobre essa realidade:

Tal cenário mais uma vez reflete a comoditização vivida pelo setor, bem como a pouca percepção de valor, por parte dos seus clientes, com relação aos quesitos atendimento, personalização e oferta de serviços.

O papel do Contador evoluiu muito nos últimos anos, deixando para trás aquela imagem do “cara dos impostos”. Ele passou a ser mais ativo e participativo do que nunca no dia a dia do micro e pequeno empresário, um verdadeiro consultor de negócios. A tendência dos escritórios contábeis mundiais é se inserir cada vez mais no meio digital, tendo a tecnologia ao seu lado como um fator estratégico no crescimento e amadurecimento do setor, sendo o principal gerador de um diferencial competitivo.

É importante compreender que os Contadores que já veem nos diferenciais uma oportunidade de se destacarem no mercado estão a um passo à frente. A automatização de processos manuais e a concentração no aconselhamento gerencial do cliente é um divisor de águas entre o sucesso e a estagnação de um escritório de contabilidade.



Contador, para te auxiliar em um diagnóstico inicial do seu escritório quanto a diferenciais competitivos, procure responder às seguintes perguntas:

1. Quanto tempo você tem dedicado ao planejamento estratégico e à busca por diferenciais em processos, atendimento e serviços?
2. Seu cliente compreende a sua importância na gestão da empresa dele? Ele enxerga a sua função como algo fundamental para aumentar as chances de ter sucesso e encurtar caminhos?
3. Você tem se comportado como um consultor de negócios ou ainda se vê preso às burocracias governamentais e aos processos manuais de seu escritório?
4. Seu escritório tem tido produtividade? Confira 4 dicas de produtividade para seu escritório contábil. Fique à vontade para entrar em contato conosco e tirar suas dúvidas de como você pode tornar seu escritório mais inovador, competitivo e produtivo.

SOBRE O AUTOR DO ARTIGO

(*) Vinicius Roveda

Vinicius Roveda atua há 15 anos no mercado de tecnologia e internet. Possui formação em Ciências da Computação, MBA em Gestão Empresarial e especialização em Gestão de Produtos. É fundador e CEO da ContaAzul, fornecedora de software de gestão online para MPEs de todo o Brasil. A ContaAzul foi acelerada pela americana 500Startups e já recebeu aportes de diversos investidores mundiais desde 2009.

http://contaazul.com/contabilidade/blog/diferenciais-competitivos-para-escritorios-de-contabilidade/?utm_campaign=20161117_informativocontadores100&utm_source=hs_email&utm_medium=email&utm_content=37830667&_hsenc=p2ANqtz-_i76LprqzopprzWuV06kRLOGAb6GtipBgJ5s3HE8UnfquwXgwd59HUBTz9Vs03EO_kaZwNQQkPO1klnjLNc7M1QRSYw&_hsmi=37830667

Contadores devem ter segurança jurídica para adotar nova norma ética

Uma nova norma ética, editada em julho deste ano pela International Ethics Standards Board for Accountants (Conselho de Normas Éticas Internacionais para os Profissionais da Contabilidade), trouxe inquietação para os profissionais da contabilidade

A nova norma ética, editada em julho deste ano pela International Ethics Standards Board for Accountants (Conselho de Normas Éticas Internacionais para os Profissionais da Contabilidade), trouxe inquietação para os profissionais da contabilidade brasileiros, segundo o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP.

A entidade explica que, no texto original, a norma pede que os profissionais da contabilidade comuniquem qualquer tipo de não conformidade com leis e regulamentos praticados por empresas ou pelo setor público.

A comunicação deve ser, inicialmente, analisada quanto ao seu teor, relevância e materialidade e, preliminarmente, comunicada aos superiores para só depois, não sendo sanado o problema, às autoridades competentes. O assunto foi discutido durante seis anos em nível internacional pelo IESBA e, no Brasil, a norma está sendo traduzida e debatida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) e outros órgãos reguladores como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e outras entidades”, diz o presidente do CRCSP, Gildo Freire de Araújo.



Para o vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC, Zulmirivânio Breda, “o sentido público da norma é relevante, mas o profissional da contabilidade deve ter assegurado, antes da adoção, um ambiente legal de proteção”.

“O ambiente seguro é algo similar a proteção que o profissional da contabilidade tem ao cumprir a Lei n. 12.683, editada em 2013 pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)”, defende o vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC, Luiz Fernando Nóbrega. Mais conhecida como “lei da lavagem do dinheiro”, ela prevê sigilo do denunciante. “Ou seja, dá segurança jurídica ao profissional pois tem seu amparo em lei”, complementa o vice-presidente.

O presidente do CRCSP lembra o papel relevante que o profissional contábil tem para a sociedade.

“É importante que todo cidadão brasileiro contribua para melhorar o país, combatendo o que prejudica a população”. No caso da nova norma, que inclusive alteraria o Código de Ética do Contador, o presidente defende que se busquem todas as alternativas para que o profissional não corra o risco de ser processado ou sofra qualquer ameaça física.

Os três líderes do setor contábil são unânimes ao concluir que a norma deve prever claramente e ter mecanismos legais que assegurem conforto e segurança aos profissionais da contabilidade. “Estamos trabalhando para que o profissional possa cumprir a norma sem temor, com gatilhos regulares e de proteção”, finalizaram.

Fonte: Revista Dedução

DIRF 2017

A Instrução Normativa RFB nº 1.671, de 22 de novembro de 2016, publicada no DOU de hoje, 23.11.2016, apresenta as normas para apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte relativa ao ano-calendário de 2016 e a situações especiais ocorridas em 2017 (Dirf 2017), e a aprovação e utilização do Programa Gerador da Dirf 2017 (PGD Dirf 2017).

A Dirf 2017 deverá ser apresentada até às 23h59min59s, horário de Brasília, do dia 15 de fevereiro de 2017.

Entre outras, as pessoas físicas e jurídicas obrigadas a entregar a DIRF 2017 são:

- a) as que tenham pago ou creditado rendimentos com retenção do imposto sobre a renda ou de contribuições, ainda que em um único mês do ano-calendário;
- b) empresas individuais;
- c) condomínios edilícios;
- d) pessoas físicas;
- e) estabelecimentos matrizes de pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no Brasil, inclusive as imunes ou isentas.

Na DIRF 2017 deverão ser informados, entre outros:

- a) rendimentos do trabalho assalariado, quando o valor pago durante o ano-calendário for igual ou superior a R\$ 28.559,70;
- b) rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício, de aluguéis e de royalties, acima de R\$ 6.000,00, pagos durante o ano-calendário, ainda que não tenham sofrido retenção do imposto sobre a renda;
- c) dividendos e lucros, pagos a partir de 1996, e de valores pagos a titular ou sócio de ME ou de EPP, exceto pró-labore e aluguéis, quando o valor total anual pago for igual ou superior a R\$ 28.559,70;
- d) dividendos e lucros pagos ao sócio, ostensivo ou participante, pessoa física ou jurídica, de SCP.

Na transmissão da Dirf 2017 das pessoas jurídicas é obrigatória a assinatura digital utilizando certificado digital válido, exceto para as empresas optantes pelo Simples Nacional.



O MEI estará dispensado de apresentar a DIRF 2017 caso tenha pago valores sujeitos ao IRRF exclusivamente da pessoa jurídica que tenha pagado a outras pessoas jurídicas importâncias a título de comissões e corretagens relativas a administração de cartões de crédito, desde que sua receita bruta no ano-calendário anterior não exceda R\$ 60.000,00.

Econet Editora Empresarial Ltda.

4.02 COMUNICADOS

CONSULTORIA JURIDICA

Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária

O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo conta com profissionais especializados em diversas áreas jurídicas, com o intuito de oferecer consultoria e suporte à realização das atividades dos profissionais da Contabilidade, que vão desde direitos trabalhistas até a elaboração de estatutos sociais para entidades do terceiro setor.

A consultoria jurídica é realizada de 2ª a 6ª feira, na sede social do Sindcont-SP, sendo considerada um dos mais importantes e significativos benefícios que a Entidade disponibiliza aos seus associados. O trabalho realizado pelos advogados especializados em diversas áreas jurídicas consiste em orientar os profissionais da Contabilidade quanto às soluções para os problemas que envolvam assuntos pertinentes à legislação, como:

- **Consultoria Jurídica Tributária Federal, Estadual e Municipal:** IRPF, IRPJ, PIS, Cofins, CSLL, Simples, ISS, ICMS, e outros
- **Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** benefícios, fiscalização, parcelamento, fundo de garantia, direitos trabalhistas, entre outros
- **Consultoria do Terceiro Setor:** assessoria sobre entidades sem fins lucrativos e beneficentes, análise de estatuto social, atas e outros
- **Consultoria Societária e Contratual:** orientações técnicas, análises e vistos de contratos em geral
- **Consultoria Contábil:** orientações e esclarecimentos sobre normas e procedimentos contábeis

Confira os horários de atendimento dos profissionais, de acordo com a área de jurídica desejada:

Tributarista		
Telefone: (11) 3224-5134 - E-mail: juridico@sindcontsp.org.br		
Dr. Henri Romani Paganini - OAB nº SP 166.661	De 2ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Domingos Donadio - OAB nº SP 35.783	De 2ª a 6ª feira	das 14h às 17h
Trabalhista		
Telefone: (11) 3224-5133 - E-mail: juridico3@sindcontsp.org.br		
Dra. Eloisa Bestold - OAB nº SP 120.292	De 2ª e 3ª feira	das 14h às 18h
	De 4ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Benedito de Jesus Cavalheiro - OAB nº SP 134.366	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 14h30 às 18h30
	De 5ª e 6ª feira	das 14h às 18h
Terceiro setor		
Telefone: (11) 3224-5141 - E-mail: juridico4@sindcontsp.org.br		
Dr. Alberto Batista da Silva Júnior - OAB Nº SP 255.606	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 18h às 21h
	5ª feira	das 14h às 18h



	6ª feira	das 9h às 13h

4.03 ASSUNTOS SOCIAIS

FUTEBOL

Horário: sábados as 12:30hs as 14:00hs.

Sport Gaúcho – Unidade I Limão – quadra 5.

link: <http://sportgaucho.com.br/unidade-i-limao/>

Endereço: Rua Coronel Mario de Azevedo, 151 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-020 ou Rua Professor Celestino Bourroul, 753 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-001, ATRAS DA IGREJA CATÓLICA DO LIMÃO.

4.04 LISTA DOS ANIVERSARIANTES

Mês: DEZEMBRO

DIA	ASSOCIADO
01	ANA REGINA DA SILVA
01	JAHYR BENEDITO FILHO
02	PAULO CABRAL BARRETO
02	PAULO OTSUKA
03	EMERSON CARLOS REGGIANI
03	JAIR SANTOS BARBOSA
04	PAULO SERGIO DE PONTES
05	CICERO CORREA DE ARAUJO
05	JOSE EDVALDO RODRIGUES BRANDAO
06	ADRIANO WALLES PRADO
06	ANDRE GALUCCI NETO
06	DIMAS DA PAZ DA SILVA
06	ELIANE CAVALCANTE SILVA MARIANO
06	VALMIR MARTINS
07	ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA
07	ERNESTO DAS CANDEIAS
07	VITOR LUIS TREVISAN
08	KENJI IDETA
08	ROSALVO DE SOUZA SANTOS
08	TERESA GRASYS
09	LUIZ CARLOS TORRES DA COSTA
09	ROSENEIDE SANTOS MESQUITA
09	SIDNEY DE AZEVEDO
10	JOAQUIM CLAUDIO CALIXTO
11	ANTONIO CESAR GONCALVES
11	ANTONIO INACIO BARBOSA
11	JOSE DUQUES DE MORAIS
12	ALBERTO RODRIGUES NETO
12	ANTONIO ALVES MARTINS
12	LUIZ SEICHI HIROTA
12	RENATA SANTANA ALVES



- 13 ANTONIO CARLOS DE LIMA RODRIGUES
- 13 LUCIANO AMARO DA SILVA
- 14 MAIRA GOMES DE SOUSA
- 14 MANOEL DE ALMEIDA PASSOS
- 15 ARISTIDES DO NASCIMENTO
- 16 ANTONIO SARRUBBO JUNIOR
- 16 MARCOS ANTONIO GUEDES DA SILVA
- 17 CIRO TAKER KIMURA
- 17 HOMERO RUTKOWSKI
- 18 ANDRE DE LIMA GAIA
- 18 DAVI DO BONFIM
- 18 HATIRO SHIMOMOTO
- 18 JOAO LUIZ DA SILVA
- 18 JORGE YOKOSAWA
- 18 KATIA ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
- 18 MOISES SALES DE ARAUJO
- 18 TADAO KAWADA
- 19 CELSO HIDEO FUJISAWA
- 19 HILARIO PRESCINOTTO
- 19 MARIA BERNADETE ROSA
- 20 EMERSON APARECIDO MACEDO
- 20 ROBERTO GARCIA LEAL
- 20 WALTER MESQUITA DE ARAUJO
- 21 MARCELO MARCOS MASTROROSA
- 21 SHIGUERU YAMAKI
- 22 MANOEL MESSIAS COUTINHO
- 22 MAURI CARLOS AUGUSTINHO
- 22 SERGIO APARECIDO VIANNA DA ROCHA
- 22 VICENTE PIMENTA DE ARAUJO
- 23 JOSE AUGUSTO CURADO PEREIRA
- 23 JULIO PINHEIRO
- 23 NOEL PEREIRA DE JESUS
- 23 PAULO ASSANOBU TAMINATO
- 23 RODOLFO GUARIGLIA
- 23 RONALDO RAYMUNDO SAUNIER MARTINS
- 23 RONILSON DE ALMEIDA SILVA
- 25 JUVENAL BEZERRA DA COSTA FILHO
- 27 CARLOS EDUARDO AZEDO
- 27 OSMAR AKIRA OBATA
- 27 RENE AQUINO JBELLE
- 28 GEDEON GOMES DE BRITO
- 28 WILSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA
- 29 JOAO ALEIXO PEREIRA
- 29 MARIA ALVES DE RESENDE
- 30 VANILSO CAETANO
- 31 CLAUDIO EDUARDO DIAS DE LIMA

5.00 ASSUNTOS DE APOIO

5.01 CURSOS CEPAC

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS**DEZEMBRO/2016**

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR	
01 e 08	quinta	Matemática Financeira no Excel e HP12c	09h00 às 18h00	Gratuita para associados adimplentes e dependentes	R\$ 500,00	16	Ivan Evangelista Glicerio
03	sábado	Seminário: O Brasil e as Normas Internacionais - IFRS (Leis: 11.638/07; 11.941/09 e 12.973/14)	09h00 às 12h00	Gratuita	Gratuita	3	Adriano Gilioli
03	sábado	Analista e Assistente Fiscal (ICMS, IPI, ISS, PIS e COFINS)	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo
05	segunda	PIS/PASEP e Cofins - Apuração Escrituração e aproveitamento dos créditos fiscais	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
05 e 06	segunda e terça	Contabilização e Balanço	09h00 às 18h00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	16	Luiz Geraldo Alves da Cunha
06	terça	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo
06	terça	Palestra do Centro de Estudos Técnicos do Terceiro Setor - CETTESE: Principais Requisitos para Obtenção e Manutenção do Cebas-Saúde	09h00 às 16h00	Gratuita	Gratuita	6	Monalisa Santos, Brunno Carrijo, Maria de Fátima da Conceição e Jair Gomes de Araujo
07	quarta	Projeto Café Contábil - A Contabilidade como Instrumento de Economia Fiscal para as Empresas	08h30 às 11h00	Gratuita	Gratuita	02h30	Wander Brugnara
08	quinta	Tributação na Fonte do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Mendes
08	quinta	EFD - Reinf (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída)	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
9	sexta	Operações com ICMS de A a Z e EC 87/15	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Adriana Lemos
9	sexta	Procedimentos para Abertura de Empresas	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Francisco Motta da Silva

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



12	segunda	Substituição Tributária passo a passo em São Paulo	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Adriana Lemos
13	terça	Ativo Imobilizado - Novas Regras para Organização e Controle	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
13	terça	Ética nas Organizações Contábeis	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Sérgio Lopes
15	quinta	Homolognet - Novas Regras para as Homologações das Rescisões Contratuais com Ênfase no Esocial	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Myriam Bueno
15	quinta	Classificação Fiscal de Mercadorias – NCM	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo
16	sexta	Bloco K – Controle da Produção e Estoque	09h00 às 13h00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	4	Antonio Sérgio de Oliveira

*A programação está sujeita a alterações.

www.SINDCONTSP.org.br

(11) 3224-5124 / 3224-5125

cursos2@sindcontsp.org.br /

5.02 GRUPOS DE ESTUDOS

CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook

A partir de agora, os profissionais da Contabilidade poderão interagir com especialistas e frequentadores do Centro de Estudos da Entidade, tornando as reuniões ainda mais produtivas e dinâmicas ao dar continuidade aos debates e estudos.

O objetivo é fazer uma extensão online das reuniões realizadas semanalmente. Essa interatividade agrega ainda mais valor às reuniões, dando calor e vida aos debates com um número ainda maior de participantes, acrescentando inovação, informação e conhecimento.

Visite a página do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis Virtual no Facebook.

<https://www.facebook.com/groups/1431282423776301/>

GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS

Às Terças Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

GRUPO IRFS

Às Quintas Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.